II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 7 de março de 2017 Número 47

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Instituto Nacional de Estatística, I. P.:

Despacho n.º 1898/2017:

Renovação da Comissão de Serviço da Diretora do Núcleo das Contas Regionais do Departamento de Contas Nacionais do INE, IP, licenciada Filipa Maria Lavrador Soares, a partir de 01 de março de 2017 4092

Presidência do Conselho de Ministros, Finanças e Educação

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 1899/2017:

Autoriza a celebração dos Acordos de Cooperação Técnica com os Municípios discriminados tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico 4092

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 1900/2017:

Designação, em regime de substituição, do técnico superior Paulo Gomes, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Emergência Consular da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas. 4092

Despacho (extrato) n.º 1901/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, com a técnica superior Isabel Drago, na sequência da consolidação da mobilidade 4093

Despacho (extrato) n.º 1902/2017:

Passagem à situação de disponibilidade do Embaixador José Filipe Mendes Morais Cabral 4093

Despacho (extrato) n.º 1903/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas com a Técnica Superior Ana Paula Baião 4093

Despacho (extrato) n.º 1904/2017:

Designação, em regime de substituição, da técnica superior Cristina Sousa Martinot Correia, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas. 4093

Finanças

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1905/2017:

Cessação de funções do Doutor Álvaro António da Costa Novo 4094

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 1906/2017:

Delegação de competências na diretora de serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, licenciada Virgínia Maria Barbosa da Silva 4094

Despacho n.º 1907/2017:

Delegação de competências na chefe da divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Rute Carla da Conceição Marques Pinto 4094

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 2315/2017:

Consolidação da mobilidade na categoria da técnica superior Margarida Maria dos Reis Bento 4094

Direção-Geral do Tesouro e Finanças:

Aviso n.º 2316/2017:

Taxa de referência para o cálculo das bonificações (TRCB), a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2017 4094

Finanças e Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Caixa Geral de Aposentações, I. P.:

Aviso n.º 2317/2017:

Lista de aposentados e reformados a partir de 1 de abril de 2017. 4094

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 1908/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4102

Despacho n.º 1909/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4103

Despacho n.º 1910/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4103

Despacho n.º 1911/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4103

Despacho n.º 1912/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4104

Despacho n.º 1913/2017:

Procede à subdelegação e delegação de competências 4104

Despacho n.º 1914/2017:

Subdelegação de competências no Diretor de Saúde, Comodoro MN Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos 4105

Força Aérea:

Despacho n.º 1915/2017:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1 no Comandante da Esquadra de Apoio 4105

Aviso n.º 2318/2017:

Concurso de admissão ao curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea — 01/2017 4105

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1916/2017:

Designação do Intendente José Joaquim Antunes Fernandes, para o cargo de 2.º comandante da Polícia Municipal de Lisboa 4109

Louvor n.º 102/2017:

Louvor e concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública, ao Coronel da Guardia Civil do Reino de Espanha, Dom Diego Pérez de los Cobos Orihuel, Director del Gabinete de Coordinación y Estudios de la Secretaría de Estado de Seguridad 4110

Justiça

Polícia Judiciária:

Despacho (extrato) n.º 1917/2017:

Nomeação em comissão de serviço de dirigente da Polícia Judiciária 4110

Cultura

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais:

Aviso n.º 2319/2017:

Renovação da comissão de serviço do diretor de serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Informação do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais . . . 4110

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.:

Aviso n.º 2320/2017:

Consulta Pública do período do projeto de regulamento de atribuição do título de Laboratório Colaborativo (CoLAB) 4111

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 2321/2017:

Mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira, para o exercício das funções de Encarregado Operacional 4111

Aviso n.º 2322/2017:

Lista nominativa do pessoal docente provido para o quadro de zona pedagógica para o ano letivo de 2016-2017 4111

Aviso n.º 2323/2017:

Lista de ordenação final dos candidatos homologada 4111

Aviso n.º 2324/2017:

Lista de pessoal docente que cessou funções em 2016, por motivo de aposentação 4112

Aviso n.º 2325/2017:

Lista de ordenação final do procedimento concursal na mobilidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para a carreira de assistente operacional. 4112

Despacho n.º 1918/2017:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias 4112

Despacho n.º 1919/2017:

Prorrogação da mobilidade interna intercategorias 4112

Aviso (extrato) n.º 2326/2017:

Cessação de vínculo de emprego público — 2016 4112

Aviso (extrato) n.º 2327/2017:

Cessação de vínculo de emprego público — 2015 4112

Despacho (extrato) n.º 1920/2017:

Mobilidade intercarreiras ou categoria — Coordenadora Técnica e nomeação de tesoureiro 4112

Despacho (extrato) n.º 1921/2017:

Mobilidade intercarreiras ou categorias — Encarregada Operacional 4113

Aviso n.º 2328/2017:

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor. 4113

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Despacho n.º 1922/2017:

Cessação da comissão de serviço, no cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Informação, Comunicação e Relações Internacionais, do licenciado Jorge Orlando Soares da Silva Queirós 4113

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1923/2017:

Designa o licenciado Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça para exercer funções de adjunto do gabinete do MTSSS, com efeitos a 24 de janeiro de 2017 4113

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 1924/2017:

Subdelegação de competências na diretora do Departamento de Fiscalização, Zélia Maria da Silva Brito 4114

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 156/2017:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na Diretora da Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira 4114

Deliberação (extrato) n.º 157/2017:

Delegação de competências do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., nos Delegados Regionais 4115

Deliberação (extrato) n.º 158/2017:

Delegação de competências do conselho diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., na diretora do Departamento de Emprego, Adélia Maria Ferreira da Costa 4117

Saúde

Centro Hospitalar do Oeste:

Despacho n.º 1925/2017:

Subdelegação de competência da presidente do conselho de administração, Prof.ª Doutora Ana Paula Harfouche 4118

Economia

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 2329/2017:

Autoriza, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço do cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues 4118

Despacho n.º 1926/2017:

Designa, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau, a Licenciada Maria Edite Amaral de Barros Claro 4118

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 2330/2017:

Torna público, que SOPRED — Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada «Ceara», localizado na freguesia de Vendas da Vela, concelho e distrito da Guarda 4119

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 1927/2017:

Qualificação de reparador e instalador de parquímetros n.º 301.25.16.6.22 de SOLTRAFEGO — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A. 4119

PARTE E

Universidade de Aveiro

Despacho (extrato) n.º 1928/2017:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 4120

Universidade de Lisboa

Declaração de Retificação n.º 157/2017:

Correção da data de início do contrato do Doutor Roberto Bertollini 4120

Despacho (extrato) n.º 1929/2017:

Alteração de situação de Assistentes Convidados da FMUL 4120

Despacho n.º 1930/2017:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de dedicação exclusiva, entre esta Faculdade e a Doutora Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires, como Professora Auxiliar 4120

Despacho n.º 1931/2017:

Nomeação do Professor Pedro Alves Martins da Silva Girão, como Coordenador do Mestrado em Matemática e Aplicações do Instituto Superior Técnico 4121

Despacho n.º 1932/2017:

Nomeação do Professor António Manuel Pacheco Pires, como Coordenador do Programa Doutoral em Estatística e Processos Estocásticos do Instituto Superior Técnico 4121

Despacho n.º 1933/2017:

Nomeação do Professor António Manuel Pacheco Pires, como Coordenador do Programa Doutoral em Segurança de Informação do Instituto Superior Técnico 4121

Despacho n.º 1934/2017:

Nomeação do Professor Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso, como Coordenador do Programa Doutoral em Matemática do Instituto Superior Técnico 4121

Despacho n.º 1935/2017:

Nomeação dos Professores Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres e Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho para Coordenadores de Mestrado para áreas do Instituto Superior Técnico 4121

Despacho n.º 1936/2017:

Nomeação do Professor Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro como coordenador mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço do Instituto Superior Técnico 4121

Universidade do Porto

Despacho n.º 1937/2017:

Alteração da estrutura curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Genética Forense, da Faculdade de Ciências 4121

Despacho n.º 1938/2017:

Alteração do plano de estudos do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Criminologia, da Faculdade de Direito 4123

Despacho n.º 1939/2017:

Alteração da estrutura curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Recursos Biológicos e Aquáticos, da Faculdade de Ciências 4125

Despacho n.º 1940/2017:

Alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas, da Faculdade de Ciências 4126

Despacho n.º 1941/2017:

Avocação e Delegação de Competências para a Presidência do Júri das Provas para o título académico de Agregado requeridas pelo Professor Doutor António Francisco de Sousa na Faculdade de Direito da Universidade do Porto 4128

Despacho n.º 1942/2017:

Alteração do 2.º Ciclo de Estudos em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira, da Faculdade de Letras 4128

Despacho n.º 1943/2017:

Alteração da estrutura curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Física Médica, da Faculdade de Ciências 4129

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 1944/2017:

Eleição do Presidente do Conselho Técnico Científico da Escola Superior de Teatro e Cinema. 4131

Despacho n.º 1945/2017:

Regulamento do estudante-atleta do Instituto Politécnico de Lisboa 4131

Despacho n.º 1946/2017:

Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Lisboa 4133

Despacho n.º 1947/2017:

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito Desportivo do Instituto Politécnico de Lisboa 4136

Despacho n.º 1948/2017:

Louvor ao Professor Luís Lança — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa . . . 4137

Despacho n.º 1949/2017:

Delegação de Competência — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 4138

Despacho n.º 1950/2017:

Eleição da presidente do Conselho Pedagógico da Escola Superior de Dança. 4138

Despacho n.º 1951/2017:

Eleição da Presidente da Mesa do Conselho de Representantes da Escola Superior de Dança. 4138

Despacho (extrato) n.º 1952/2017:

Autorizada a adenda ao CTFPTRC de Susana Catroga Inês de Abreu Sousa Gomes — ISCAL 4138

Louvor n.º 103/2017:

Louvor ao Professor Paulo Guerreiro — Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 4138

Louvor n.º 104/2017:

Louvor ao Gabinete de Gestão da Qualidade da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa 4139

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 10/2017/A:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da categoria de assistente da especialidade de medicina geral e familiar da carreira especial médica, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 4139

PARTE H

Município de Cabeceiras de Basto

Aviso n.º 2331/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, para exercer funções na Divisão de Obras Municipais. 4140

Município das Caldas da Rainha

Aviso n.º 2332/2017:

Celebração de contrato por tempo determinado a termo resolutivo certo, um lugar de Assistente Técnico 4143

Aviso n.º 2333/2017:

Celebração de contrato a tempo indeterminado design gráfico e multimédia. 4143

Aviso n.º 2334/2017:

Celebração de contrato a tempo indeterminado com um assistente operacional 4143

Aviso n.º 2335/2017:

Celebração de contrato a tempo indeterminado para 2 lugares de técnico superior 4143

Município de Constância

Regulamento n.º 121/2017:

Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão das Habitações Sociais em Regime de Renda Apoiada 4144

Município de Coruche

Aviso n.º 2336/2017:

Procedimento concursal comum para a carreira / categoria de Assistente Técnico Audiência dos interessados no âmbito da Lista Unitária de Ordenação Final 4155

Município de Elvas

Aviso n.º 2337/2017:

Conclusão do período experimental 4155

Município da Figueira da Foz

Aviso n.º 2338/2017:

Torna público que se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Projeto de Regulamento do Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz 4155

Município de Guimarães

Declaração de Retificação n.º 158/2017:

Declaração de retificação do edital n.º 1052/2016 4155

Município de Lisboa

Aviso n.º 2339/2017:

Notificação da decisão final no âmbito do Processo Disciplinar n.º 41/2015 PDI, contra o trabalhador Carlos Filipe Costa Silva 4156

Município de Loulé

Aviso n.º 2340/2017:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior 4156

Aviso n.º 2341/2017:

Abertura do procedimento concursal n.º 03/2017 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional. 4158

Município da Murtosa

Aviso n.º 2342/2017:

Consolidação da mobilidade interna 4160

Município de Ourique

Aviso n.º 2343/2017:

Homologação da Lista Unitária de Ordenação final — Serviço de Ambiente 4160

Município de Ponta Delgada

Aviso (extrato) n.º 2344/2017:

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 73 postos de trabalho — Publicitação dos resultados obtidos na Prova de Conhecimentos 4161

Município de Ponte de Lima

Aviso n.º 2345/2017:

Alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima 4161

Aviso n.º 2346/2017:

Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima 4161

Aviso n.º 2347/2017:
Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã 4161
Aviso n.º 2348/2017:
Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos 4161
Aviso n.º 2349/2017:
Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas 4162
Aviso n.º 2350/2017:
Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo 4162

Município do Porto

Aviso n.º 2351/2017:
Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação e Operação de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação — Discussão Pública 4162

Município de Reguengos de Monsaraz

Aviso n.º 2352/2017:
Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de vários postos de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4163
Aviso n.º 2353/2017:
Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de vários postos de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4167

Município de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 2354/2017:
Publicação do aviso de consulta pública p/alteração ao loteamento com o processo n.º 812/2016/URB, referente a alteração ao lote n.º 41 do alvará de loteamento n.º 3/88, de 1988/06/06 . . . 4169

Município de Santarém

Aviso n.º 2355/2017:
Cessações 2016 4170

Município de Sousel

Aviso n.º 2356/2017:
Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Restauro, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção 4170
Aviso n.º 2357/2017:
Abertura de procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de diversos postos de trabalho 4172

Município de Valongo

Aviso n.º 2358/2017:
Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — 12 assistentes técnicos 4175

União das Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira)

Aviso n.º 2359/2017:
Procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para preenchimento de 3 postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, de assistente operacional 4175

Freguesia de Benfica

Aviso n.º 2360/2017:
Licença sem remuneração de longa duração 4176

União das Freguesias de Boa Aldeia, Farminhão e Torredeita

Aviso n.º 2361/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 4177

Freguesia de São Domingos de Rana

Declaração de Retificação n.º 159/2017:

Declaração de retificação ao Aviso n.º 801/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017 4177

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro

Aviso n.º 2362/2017:

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado Agente Único 4177

Aviso n.º 2363/2017:

Prorrogação da mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Técnico, ao trabalhador António Manuel Janeiro Seco 4178

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Despacho n.º 1898/2017

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, prevê no artigo 23.º a renovação da comissão de serviço dos titulares dos cargos de direção intermédia;

Considerando que a licenciada Filipa Maria Lavrador Soares corresponde ao perfil pretendido para continuar as atribuições e objetivos do Núcleo das Contas Regionais do Departamento de Contas Nacionais do INE,IP e que a mesma detém as características especificamente adequadas ao exercício do cargo de diretora de núcleo, cargo de direção intermédia do 2.º grau;

O Conselho Diretivo deliberou em 07 de fevereiro de 2017 renovar a comissão de serviço da Diretora do Núcleo das Contas Regionais do Departamento de Contas Nacionais do INE, IP, licenciada Filipa Maria Lavrador Soares, a partir de 01 de março de 2017.

16 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Alda de Caetano Carvalho.*

310271629

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS, FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes dos Secretários de Estado das Autarquias Locais e do Orçamento e da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 1899/2017

Os Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial, celebrados no âmbito da prioridade de investimento 10.05 do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020, preveem um conjunto de operações elegíveis para a construção, modernização e ampliação de escolas que, executados sobre infraestruturas em que funcionam simultaneamente diferentes ciclos do ensino básico e modalidades especiais da educação escolar, destinam-se exclusivamente a oferta da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, investimentos da competência das autarquias locais,

Além do beneficio inerente à atribuição de recursos financeiros para a modernização da rede escolas, os investimentos abaixo discriminados permitem proceder a ajustamentos na rede da oferta educativa, encerrando escolas com escassas condições para a realização das atividades letivas e de enriquecimento curricular.

Com esse objetivo, através de Acordos de Cooperação Técnica são definidas as condições de transferência para os Municípios das atribuições a que se refere o artigo 39.º da Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, designadamente a elegibilidade, enquanto entidade beneficiária, para intervenções de construção, modernização e ampliação de escolas da rede do Ministério da Educação a executar no âmbito dos diferentes Programas Operacionais Regionais do Acordo de Pareceria PORTUGAL 2020.

Estes Acordos de Cooperação Técnica não consubstanciam encargos financeiros para o Ministério da Educação.

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46-B/2013, de 1 de novembro, e 10/2016, de 25 de maio, e com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.os 82-D/2014, de 31 de dezembro, 69/2015, de 16 de julho, 132/2015, de 4 de setembro, e 7-A/2016, de 30 de março, determina-se:

1 — Autorizar, sob proposta do Ministério da Educação, a celebração dos Acordos de Cooperação Técnica com os Municípios discriminados tendo por objeto a requalificação e modernização de infraestruturas educativas e formativas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico identificadas nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial celebrados no âmbito do Acordo de Parceria PORTUGAL 2020:

Município	Projeto
Alcanena	EB 2/3 Dr. Anastácio Gonçalves.
Alcobaça	EB de Pataias.
Almeida	EBS de Vilar Formoso.
Aveiro	EB n.º 2 — S. Bernardo.
Figueira de Castelo Rodrigo	EB n.º 2 de Figueira de Castelo Rodrigo.
Figueiró dos Vinhos	EB José Malhoa.
Pampilhosa da Serra	EBS Escalada.
Sabugal	EB do Sabugal.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de fevereiro de 2017. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel.* — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

310294828

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 1900/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando ainda que o licenciado Paulo Jorge Mateus Gomes reúne todos os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Emergência Consular da Direção de Serviços de Administração Consular da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

Por despacho da secretária Geral, foi determinado o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, no artigo 1.º e artigo 8.º do Despacho n.º 4480/2012, de 29 de março e ainda com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é designado o licenciado Paulo Jorge Mateus Gomes para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Divisão de Emergência Consular da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

Sinopse curricular:

Paulo Jorge Mateus Gomes

Nascido em Lisboa, na freguesia de São Sebastião da Pedreira, em 2 de março de 1970, casado. Residente na Av. 25 de Abril, n.º 61, 3.º Dto, 2840-400 Seixal, Setúbal.

Licenciado em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em outubro de 1997.

Advogado, inscrito pelo Conselho Distrital de Lisboa, em abril de 2001, com a inscrição suspensa desde abril de 2010.

Frequentou vários Cursos Breves de Pós-Graduação na área da Cooperação Judiciária Internacional e do Direito da Família e dos Menores, ministrados pelo Conselho Distrital de Lisboa da Ordem dos Advogados e pelo Centro de Direito da Família da Universidade de Coimbra.

De dezembro de 2002 a março de 2010 — Jurista na Direção de Serviços de Emigração, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

De abril de 2010 a setembro de 2014 — Técnico Superior na Direção de Serviços de Emigração, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

Desde setembro de 2014 — Técnico Superior na Direção de Serviços de Administração Consular, da Direção Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

6 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo.*

310274367

Despacho (extrato) n.º 1901/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que, na sequência do despacho de 04 de novembro de 2016 de S. Exa. a Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que autorizou a consolidação definitiva da mobilidade na carreira e na categoria de técnico superior, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria da Silva e Sousa Reis Figueira Drago, com efeitos a 01 de janeiro de 2017, mantendo-se na 5.ª posição remuneratória da carreira unicategorial de técnico superior e no nível remuneratório 27, da tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

9 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310270762

Despacho (extrato) n.º 1902/2017

Por despacho do Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 8 de fevereiro de 2017, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 29.º e do n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 79/2015, de 14 de maio, foi determinado que o Embaixador José Filipe Mendes Morais Cabral — pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros —, seja colocado na disponibilidade, com efeitos a partir de 6 de março de 2017, por atingir nessa data o limite de idade, conforme o fixado no supracitado artigo.

13 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310259706

Despacho (extrato) n.º 1903/2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 15072/2015 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 252, de 28 de dezembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Ana Paula Caetano Baião, com efeitos a 29 de dezembro de 2016, ficando posicionada na 2.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e no nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

16 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310271434

Despacho (extrato) n.º 1904/2017

Considerando que o n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, prevê que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de ausência ou impedimento do respetivo titular quando se preveja que estes condicionalismos persistam por mais de 60 dias ou em caso de vacatura do lugar.

Considerando ainda que a licenciada Cristina Alexandra Rodrigues de Sousa Martinot Correia reúne todos os requisitos legais para provimento no cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

Por despacho da Secretária Geral, foi determinado o seguinte:

1 — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 121/2011, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto no artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2012, de 19 de janeiro, no artigo 1.º e artigo 6.º do Despacho n.º 4480/2012, de 29 de março e ainda com o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º da referida Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, é designada a licenciada Cristina Alexandra Rodrigues de Sousa Martinot Correia para, em regime de substituição, exercer o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Administração Consular da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

Sinopse curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Cristina Alexandra Rodrigues de Sousa Martinot Correia
Data de Nascimento: 17 de setembro de 1968

II — Vinculo à Administração Pública:

Aprovada no concurso externo de ingresso para admissão à carreira técnica superior do Quadro I do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros aberto em 02 de fevereiro de 2001; Técnica Superior de 2.ª Classe em 23 de maio de 2002, e nomeada, na sequência de concurso, Técnica Superior de 1.ª Classe, em 29 de novembro de 2006.

III — Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia, com especialização em Economia Monetária e Financeira e Economia Internacional, Universidade Autónoma de Lisboa, em 1993; Conclusão da componente académica do Mestrado em Economia Aplicada, Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa, em 1995;

IV — Experiência académica:

Assistente nos Cursos de Economia e Gestão da Universidade Autónoma de Lisboa, de 1993 a 2005; autora de artigos de índole económica no Relatório "O Mercado das TMT's em Portugal", de 2001 a 2003; colaboração na elaboração do livro "Microeconomia — exercícios e estudos de casos", volume I e II, editado pela Verbo em 2002.

V — Conferências, Seminários e Cursos:

Em 2016: Programa Avançado para Administradores Não-Executivos, Instituto Português de Corporate Governance;
Em 2015: Participação na XI Reunião de Ordenadores Nacionais do Programa de Cooperação PALOP e Timor-Leste com a União Europeia, São Tomé, São Tomé e Príncipe; Curso de Excel Avançado;
Em 2014: Participação na XIX Reunião do Conselho de Ministros e na X Reunião de Chefes de Estado e de Governo, Díli, Timor-Leste;
Em 2013: Participação na XVIII Reunião de Conselho de Ministros, Maputo, Moçambique;
Em 2012: Participação na VII, VIII e IX Reuniões extraordinárias do Conselho de Ministros da CPLP, Lisboa; Curso de Gestão Integrada de Informação para administradores de sistema, QUIDGEST;
Em 2007: Seminário "The Art and Science of Chairing a Council Working Party — Meeting Techniques and Negotiation Skills", Instituto Europeu da Administração Pública, Maastricht;
Em 2005: Conferência "Os desafios da Sustentabilidade do Desenvolvimento, INA, Lisboa;
Em 2004: Conferência "Economia Mundial e os Desafios da Economia Portuguesa", INA, Lisboa; Curso SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública, INA, Lisboa;
Em 2003: Seminário "Administrative Strutures and Personnel Management: Comparative Analysis", INA e DGAP, Lisboa; Curso em "Oracle Financial Analyser", "Global N", Lisboa;
Em 2002: Conferência THE EUROPEAN E-GOVERNMENT 2002 — Making digital government work for you, organizada pela Kable — Publishing, events and research, Bruxelas; Seminário Understanding Decision-Making in the European Union: Principles, Procedures, Pratice, Instituto Europeu da Administração Pública, Maastricht; Fórum Administração Pública, Interface, Lisboa; Conferência Desenvolvimento Económico Português no Espaço Europeu: Determinantes e Políticas, Banco de Portugal, Lisboa; Curso Base de Dados Access, INA, Lisboa; Curso de Auditoria Financeira, INA, Lisboa; Curso de Auditoria Interna, Price Waterhouse Coopers, Lisboa;
Em 2001: Conferência THE EUROPEAN E-GOVERNMENT, Kable — Publishing, events and research, Bruxelas;

VI — Experiência Profissional:

De julho 2015 a janeiro de 2017: técnica superior na Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares, Divisão de Planeamento e Administração Consulares;
De novembro 2011 a junho de 2015: Coordenadora da Direção Administrativa e Financeira do Secretariado Executivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP);
De julho 2005 a agosto de 2011: Conselheira Técnica Principal na Representação Permanente de Portugal junto da EU e Coordenadora para a área da Gestão e Administração;
De dezembro 1998 a junho 2005: técnica superior no Gabinete de Organização, Planeamento e Avaliação, Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE).

16 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

310273581

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1905/2017

1 — Por ter sido nomeado por Sua Excelência o Presidente da República para exercer as funções de Secretário de Estado do Tesouro, exonero, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, com efeitos a 6 de fevereiro de 2017, o Doutor Álvaro António da Costa Novo das funções de Economista-Chefe do meu Gabinete, para que tinha sido nomeado através do meu Despacho n.º 15522/2015, de 16 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 24 de dezembro de 2015.

2 — No momento em que cessa funções, louvo publicamente o Doutor Álvaro António da Costa Novo pela sua dedicação à causa pública, sentido de dever, lealdade e desempenho profissional, que se refletiram num importante contributo para o bom funcionamento do meu Gabinete e para o cumprimentos dos seus exigentes objetivos, bem como para os resultados atingidos ao nível da consolidação orçamental e da aceleração do crescimento económico durante o ano de 2016.

3 — Promova-se a publicação no *Diário da República.*

15 de fevereiro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

310272503

Secretaria-Geral

Despacho n.º 1906/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril e na Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, delego na diretora de serviços de Apoio Jurídico e Contencioso, licenciada Virgínia Maria Barbosa da Silva, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar o pagamento de despesas com custas judiciais até ao limite de € 10.000 (dez mil euros);

b) Autorizar o pagamento de despesas a que se refere o Decreto-Lei n.º 74/70, de 2 de março, até ao limite de € 20.000 (vinte mil euros).

16 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Rogério Peixoto*.

310275266

Despacho n.º 1907/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 37/2012, de 10 de abril, na Portaria n.º 112/2012, de 27 de abril, e no Despacho n.º 7489/2012, da então Secretária-Geral do Ministério das Finanças, retificado e republicado pela Declaração de retificação n.º 1035/2012, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 10 de agosto de 2012, atento o disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, determino o seguinte:

1 — Delego na chefe da divisão de Gestão de Recursos Humanos, licenciada Rute Carla da Conceição Marques Pinto, a competência para autorizar a realização de despesas com a publicação de atos no *Diário da República,* mediante o cartão "Tesouro Português", até ao limite de 5000 (cinco mil) euros.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 01 de janeiro de 2017, ficando assim ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados.

16 de fevereiro de 2017. — O Secretário-Geral, *Rogério Peixoto*.

310275088

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 2315/2017

Por despacho de 25 de janeiro de 2017 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral), e após anuência do Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Margarida Maria dos Reis Bento, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, colocada na Direção de Finanças de Setúbal, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de fevereiro de 2017. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

310270835

Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Aviso n.º 2316/2017

Em conformidade o âmbito do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 320/2000, de 15 de dezembro, e em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 10 da Portaria n.º 1177/2000, de 15 de dezembro, na redação dada pela Portaria n.º 310/2008, de 23 de abril, dá-se conhecimento que a "taxa de referência para o cálculo das bonificações" (TRCB), a vigorar entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2017, é de 0,282 %.

9 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Elsa Roncon Santos*.

310255583

FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Caixa Geral de Aposentações, I. P.

Aviso n.º 2317/2017

Em cumprimento no disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir do próximo mês de abril, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respetiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MARIA ISABEL MOURÃO HENRIQUE ALVES SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G LIVRO, DOS ARQUIVOS E DAS BIBLIOTECAS	€ 421,36

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

MINISTRO ADJUNTO

AMÉRICO DIAS MARTINS	OPERÁRIO QUALIFICADO	MUNICÍPIO DE TROFA	€ 418,25
AMÍLCAR MANUEL RODRIGUES GONÇALO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA	€ 646,81
ANTÓNIO BRITO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE S. BRÁS DE ALPORTEL	€ 280,20
ANTÓNIO JOÃO PALMEIRO CANARIAS	ENCARREGADO OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALTER DO CHÃO	€ 807,30
ANTÓNIO MOREIRA BARBOSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	€ 638,02
ANTÓNIO PEREIRA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FARO	€ 693,36
ANTÓNIO SEBASTIÃO CARVALHO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOUSÃ	€ 737,53
ARMINDO FLORÊNCIO PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CADAVAL	€ 547,56
ARMINDO RINO CARDOSO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS	€ 671,11
CARMELINDA CÉU PEREIRA VARELA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 480,51
CARMINDO ANTÓNIO SOUSA RAMOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	FREGUESIA DE GONDOMAR, VALBOM E JOVIM	€ 382,46
DOMINGOS SOUSA CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADRA-ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO	€ 792,58

EDUARDO MACHADO FRANCO MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 464,38
EZEQUIEL SILVA JORGE	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GOLEGÃ	€ 713,76
FRANCISCO MANUEL RIBEIRO CABEÇAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TOMAR	€ 325,57
GLÓRIA JESUS NEVES VAZ LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONTIJO	€ 576,71
GRACINDA MOURATO CARLOS CARRETAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR	€ 464,59
IOLANDA FERNANDES ABREU	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SINTRA	€ 465,38
JOÃO GOMES LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CASCAIS	€ 624,71
JOÃO POLICARPO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BARREIRO	€ 916,18
JOÃO ROSÁRIO GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LOULÉ	€ 568,48
JOAQUIM SILVÉRIO CONCEIÇÃO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 666,31
JOSÉ ABEL PEREIRA CAMPOS SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIP ÁGUA E SANEAMENTO SINTRA	€ 382,46
JOSÉ ANTÓNIO ARAÚJO GOUVEIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	U FR ALTO SEIXALINHO, S ANDRÉ E VERDERENA	€ 686,31
JOSÉ ANTÓNIO PASSEIRO CARVÃO	AJUDANTE DE JARDINEIRO	MUNICÍPIO DE ALMADA	€ 380,56
JOSÉ AUGUSTO JESUS MOREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	LIPOR SERV INTERM GESTÃO RESÍD GDE PORTO	€ 436,24
JOSÉ FERNANDO CRUZ PASCUEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MOITA	€ 257,48
JOSÉ FERNANDO FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE GONDOMAR	€ 989,30
JOSÉ FERNANDO OLIVEIRA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO	€ 343,87
JOSÉ INÁCIO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MONCHIQUE	€ 376,61
JOSÉ MANUEL FARIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM	€ 739,17
JOSÉ MANUEL SOEIRO CUNHA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ	€ 456,89
JOSÉ PALMIRA VAZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SESIMBRA	€ 382,46
JOSÉ ROSA FERNANDES	ENCARREGADO OPERACIONAL	FREGUESIA DE S JOAO NEGRILHOS	€ 689,34
JOSÉ SILVA ROSA	SUBCHEFE 2.ª CLASSE	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 872,58
LEONOR JOAQUINA CARDOSO FELICIANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 486,11
LEONTINA FERNANDES MOREIRA MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE AMADORA	€ 540,36
LUCINDA CARDOSO RIBEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE FAFE	€ 414,21
MANUEL AGOSTINHO SILVA MOÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ÁGUAS DO SADO, S. A.	€ 782,68
MANUEL FREIRE BRITO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SEIA	€ 440,75
MANUEL JOAQUIM FEITEIRA POEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS	€ 805,26
MARIA ALBERTINA INÁCIO SIMÕES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ	€ 508,06
MARIA CIDÁLIA SANTOS BARROSO B FREITAS	TÉCNICA SUPERIOR	FREGUESIA DE CAMPANHÃ	€ 1 172,21
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS NUNES POÇO SILVA	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE PORTIMÃO	€ 532,81
MARIA CONCEIÇÃO VENTURA FERNANDES CASIMIRO	CHEFE SERV. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	MUNICÍPIO DE ALBUFEIRA	€ 1 143,13
MARIA GRACIETE GIL DEODATO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE ALENQUER	€ 621,99
MARIA HELENA SANTOS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE LISBOA	€ 633,41
MARIA JOSÉ CARDOSO SOUSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 719,86
MARIA PERPÉTUA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CORUCHE	€ 462,15
MARIA PURIFICAÇÃO SILVA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE BATALHA	€ 559,38
MARIA SANTOS SILVA DIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE COIMBRA	€ 445,61
MARIA TERESA PAIVA FERNANDES ALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	MUNICÍPIO DE MEALHADA	€ 860,20
MARIA UMBELINA SILVA PIRES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SILVES	€ 323,68
NARCISO VIRGÍLIO AZEVEDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIÃO DE FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS	€ 509,92
OLINDA FERNANDES CARMO CERQUEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA	€ 740,83
RAMIRO ANTUNES TOMÁS GONÇALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SARDOAL	€ 528,68
RAMIRO JOSÉ SANTOS MENDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE SETÚBAL	€ 663,43
RODRIGO EDUARDO FERREIRA LEITE OLIVEIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE MATOSINHOS	€ 679,25
RUI FERNANDO PENHA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE VALENÇA	€ 665,19
VERA MARIA SILVA	TÉCNICA SUPERIOR	MUNICÍPIO DE SEIXAL	€ 1 123,17
VÍTOR JOSÉ COELHO SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICO	MUNICÍPIO DE VILA VERDE	€ 742,34

FINANÇAS

ISABEL SOUTO PAIVA	INSPETORA TRIBUTÁRIA ASSESSORA	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 2 788,70
JOÃO JOSÉ FERRAGÔLO VEIGA	INSPETOR TRIB. ASSESSOR PRINC./DIRETOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 3 649,89
JOÃO MANUEL SANTOS SOUSA ESMÉNIO	TÉCNICO ADMIN. TRIBUT. ADJUNTO	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 672,32
JOSÉ AMÂNCIO GOMES FONSECA	TÉCNICO SUPERIOR	AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	€ 1 304,60
JUDITE SILVA RIBEIRO FORTE	TÉCNICA SUPERIOR	D-GERAL ADMINISTRAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	€ 2 888,70
LAURA FRANGO SILVA COELHO	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 660,55
MARIA ADELAIDE CARMO SOARES TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	D-G QUALIFICAÇÃO TRAB EM FUNÇ PÚBLICAS	€ 408,09
MARIA HELENA SIL ALMEIDA DIAS FERREIRA	INSPETORA	COMISSÃO RECRUT SELEÇÃO PARA ADMIN PÚB	€ 4 892,95
MARIANA TERESA LACERDA M S G FERREIRA SILVA	TÉCNICA	COMISSÃO MERCADO VALORES MOBILIÁRIOS	€ 1 965,55

TRIBUNAL DE CONTAS

JOSÉ CASTRO MIRA MENDES	JUIZ CONSELHEIRO	€ 2 503,26

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

ANTÓNIO GONÇALVES CASTRO	TÉCNICO SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL (QUADRO EXTERNO)	€ 3 440,50
MARIA FERREIRA ANTUNES AZEVEDO	ASSISTENTE TÉCNICA	SECRETARIA-GERAL	€ 897,98

DEFESA NACIONAL

FERNANDA SOUSA RODRIGUES DUARTE	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 408,09
MARIA ISABEL SIMÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESTADO-MAIOR GENERAL FORÇAS ARMADAS	€ 626,17

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

AMÉRICO PASCOAL CURTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 718,69
CAROLINA CONCEIÇÃO RIBEIRO LOUREIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 474,77

IDALINA RIBEIRO CARDADOR	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 508,07
MARIA FÁTIMA PEDRAS PESTANA CORREIA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 559,42
MARIA LUCINDA JESUS BARATA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO DE FINANÇAS	€ 669,31

INVALIDEZ — EXÉRCITO

ABÍLIO ASCENSÃO RODRIGUES BRITO	SEGUNDO-SARGENTO	00575062	€ 200,99
AMÉRICO FERREIRA SILVA	SOLDADO	16330069	€ 379,09
ANTÓNIO CORTE REAL SOUSA	SOLDADO	03541067	€ 237,38
ARMANDO JESUS RIBEIRO	SOLDADO	01803370	€ 230,24
BALTAZAR MARTINS SÁ	SOLDADO	38139261	€ 404,44
BERNARDO CONCEIÇÃO ALVES	SOLDADO	36254660	€ 404,44
CARLOS PEREIRA FORTE	PRIMEIRO-CABO	09245064	€ 404,44
DOMINGOS MARQUES	SOLDADO	37111559	€ 220,99
ELIAS FREIXO ROMÃO	PRIMEIRO-CABO	12384668	€ 404,44
ERNESTO FERNANDO ANTUNES	PRIMEIRO-CABO	05319167	€ 196,53
FRANCISCO JOSÉ MARQUES GONÇALVES	ALFERES	12183973	€ 224,95
GABRIEL DIOGO CONTREIRAS SANTOS	PRIMEIRO-CABO	02142365	€ 227,40
GIL CARVALHO	SOLDADO	82071971	€ 230,24
GUILHERME GUEDES SILVA	SOLDADO	06079263	€ 230,24
JACINTO MARIA ANTÓNIO	SOLDADO	07170169	€ 379,09
JOÃO ANTÓNIO MATOS SANTOS	ASPIRANTE A OFICIAL	04653574	€ 224,95
JOÃO FRANCISCO SILVA FERREIRA	SOLDADO	06588569	€ 237,38
JOÃO MOREIRA SANTOS	SOLDADO	03497967	€ 404,44
JOAQUIM ALMEIDA PEREIRA	SOLDADO	12331969	€ 404,44
JOAQUIM ANTÓNIO SARAMAGO BORRALHO	SOLDADO	01133267	€ 404,44
JOAQUIM CARVALHO TRINDADE	SOLDADO	16466068	€ 237,38
JOAQUIM FELICÍSSIMO FONSECA BALAS	SOLDADO	07369965	€ 404,44
JOAQUIM FERNANDO CRUZ SOUSA	SOLDADO	09088666	€ 250,15
JOAQUIM HERCULANO	SOLDADO	35206560	€ 215,81
JOAQUIM MENDES SILVA	PRIMEIRO-CABO	01580365	€ 239,99
JOSÉ ALMEIDA ROCHA	SOLDADO	05275466	€ 569,22
JOSÉ ALVES MOREIRA LEITE	SOLDADO	05770470	€ 242,39
JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO	PRIMEIRO-CABO	12926369	€ 404,44
JOSÉ COUTO OLIVEIRA	PRIMEIRO-CABO	02053666	€ 210,55
JOSÉ DUARTE	PRIMEIRO-CABO	01035773	€ 230,24
JOSÉ JOAQUIM DUARTE AZEVEDO	SOLDADO	07314667	€ 250,15
JOSÉ LEITÃO SILVA	PRIMEIRO-CABO	04567565	€ 227,40
JOSÉ LUÍS LIMA VIEIRA	PRIMEIRO-CABO	03357971	€ 237,38
JOSÉ LUÍS MARQUES CARVALHO	PRIMEIRO-CABO	00131268	€ 404,44
LUÍS FILIPE ANTUNES FONSECA	SEGUNDO-SARGENTO	17147569	€ 252,65
MANUEL LOPES ALMEIDA	SOLDADO	09633164	€ 404,44
MANUEL VENTURA PEREIRA	SOLDADO	07465573	€ 237,38
MANUEL VIEIRA ANDREZ	SOLDADO	07824464	€ 404,44
MÁRIO CARMONA ESTEVES	SOLDADO	07471969	€ 230,24
PATROCÍNIO SILVA AMORIM	SOLDADO	38108662	€ 404,44
PEDRO RODRIGUES ARAÚJO AMORIM	TENENTE	39913491	€ 562,49
RUI MANUEL JÚLIO ALEXANDRE	PRIMEIRO-CABO	06192181	€ 239,99
ZEFERINO SOARES VIANA	SOLDADO	02410767	€ 219,46

DEFICIENTE DAS FORÇAS ARMADAS — EXÉRCITO

ANDRÉ SILVA FRANCISCO	SOLDADO	04557172	€ 1 228,48
ANTÓNIO JORGE SOUSA PIMENTA	PRIMEIRO-CABO	07121164	€ 1 162,56
ARLINDO GONÇALVES LIMA	PRIMEIRO-CABO	02845269	€ 1 334,65
JOAQUIM TOMÉ SANTOS	SOLDADO	70953969	€ 1 228,48
JOSÉ SERAFIM LAVAREDA LOPES RODRIGUES	SOLDADO	03184771	€ 1 228,48

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

FILOMENA LURDES MARTINHO FERNANDES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSPEÇÃO-GERAL	€ 408,09
JAIME AUGUSTO XAVIER ANGÉLICO	INSPETOR	SERVIÇO DE ESTRANGEIROS E FRONTEIRAS	€ 1 529,32

GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

ABEL AUGUSTO SEQUEIRA RIBEIRO	SARGENTO-MOR	1810500	€ 2 178,46
ABÍLIO ARAÚJO LINHEIRO	CABO	1816233	€ 1 568,72
AGRIPINO ALBERTO CARRANCA COLAÇO	CABO-MOR	1816388	€ 1 662,92
ALBERTO CARLOS DUARTE FERREIRA	CABO	1820314	€ 1 469,65
ALBERTO RAMOS ROCHA	CABO	1811038	€ 1 451,57
ALBERTO VALE ROCHA	CABO	1820364	€ 1 552,59
ALBINO MOURA SOUSA	CABO	1820293	€ 1 549,37
ALEXANDRE AUGUSTO BARREIRA MARTINS	CABO	1826148	€ 1 574,94
ALFREDO AUGUSTO CARMO PIRES	SARGENTO CHEFE	1811018	€ 2 004,08
ÁLVARO LOPES SILVA	CABO	1820527	€ 1 603,76
AMADEU JESUS SALGADO	CABO	1820298	€ 1 551,76
AMÂNDIO TOMÉ GALAMBA CARMO MONTEIRO	CABO CHEFE	1820186	€ 1 598,54
AMÍLCAR AUGUSTO LOPES	CABO	1820912	€ 1 591,25
ANTÓNIO ALMEIDA FRANGO	CABO CHEFE	1810007	€ 1 603,08
ANTÓNIO AUGUSTO SANTOS	CABO CHEFE	1820054	€ 1 691,72
ANTÓNIO CÂNDIDO MARTINS RIBEIRO	CABO	1810801	€ 1 571,55
ANTÓNIO CARVALHO RIBEIRO	CABO CHEFE	1820770	€ 1 815,11
ANTÓNIO CELESTINO SOBRINHO CARDOSO	CABO	1820167	€ 1 545,62
ANTÓNIO COSTA BEATO	CABO	1820445	€ 1 601,15

ANTÓNIO GONÇALVES FERNANDES	CABO	1820780	€ 1 555,76
ANTÓNIO GONÇALVES FERNANDES	CABO	1811299	€ 1 606,19
ANTÓNIO HENRIQUES CORTÊS SOUSA	SARGENTO AJUDANTE	1816407	€ 1 903,10
ANTÓNIO JOSÉ PANÇA SERPA	CABO	1820671	€ 1 622,17
ANTÓNIO MANUEL AMARAL SANTOS	CABO CHEFE	1820220	€ 1 611,33
ANTÓNIO MANUEL BORREGO CANILHO	CABO	1816331	€ 1 536,44
ANTÓNIO MANUEL CORREIA MATOS	CABO	1836282	€ 1 431,59
ANTÓNIO MANUEL FERREIRA	CABO	1816413	€ 1 457,49
ANTÓNIO MANUEL MOLEIRINHO CASTANHEIRO	CABO	1811307	€ 1 517,98
ANTÓNIO MARIA SILVA JESUS	CABO	1811357	€ 1 545,33
ANTÓNIO PAIVA GONÇALVES	CABO-MOR	1816095	€ 1 644,77
ANTÓNIO PEREIRA NUNES	CABO	1820719	€ 1 492,60
ANTÓNIO SANTOS MARQUES	CABO	1826573	€ 1 500,88
ANTÓNIO SILVA SANTOS PEIXOTO	CABO	1811165	€ 1 569,89
ANTÓNIO SOUSA CUNHA	CABO	1810942	€ 1 595,23
ARISTIDES FERREIRA JORGE	CABO	1820495	€ 1 559,00
ARLINDO MANUEL RIBEIRO	CABO	1811195	€ 1 601,05
ARMINDO BARATA LOPES	CABO	1830661	€ 1 350,00
AURÉLIO CANAS CAETANO	CABO	1826590	€ 1 543,27
CÂNDIDO GOMES TORRES	CABO	1810960	€ 1 590,85
CARLOS ALBERTO COSTA LOURENÇO	CABO	1820972	€ 1 556,99
DANIEL ANTÓNIO PATO DIREITINHO	CABO	1810498	€ 1 591,10
DOMINGOS CARVALHO PEREIRA	SARGENTO AJUDANTE	1801675	€ 1 744,43
DOMINGOS JOSÉ PEREIRA RAMALHO SERRANO	CABO CHEFE	1816379	€ 1 504,64
ELÍSIO SANTOS ALVES PINTO	SARGENTO CHEFE	1826591	€ 2 057,56
EMÍDIO ALMEIDA SOUSA	CABO	1820303	€ 1 588,05
ERNESTO FRANCISCO PIRES CORGA	CABO	1820091	€ 1 613,54
ERNESTO NABAIS MALCATO	SARGENTO AJUDANTE	1836246	€ 1 856,70
EUGÉNIO MANUEL CAETANO CARVALHO	SARGENTO CHEFE	1801996	€ 1 986,58
FERNANDO ABREU SIMÕES	CABO CHEFE	1836070	€ 1 611,36
FERNANDO COELHO FERNANDES	SARGENTO CHEFE	1816048	€ 1 917,80
FERNANDO MADEIRA ESCADA	CABO CHEFE	1810458	€ 1 667,35
FRANCISCO LEOCÁDIO FERREIRA PALMA BARÃO	CABO	1826397	€ 1 586,61
FRANCISCO MAGUEIJO MARQUES	CABO-MOR	1846043	€ 1 657,34
FRANKLIM ERNESTO MARTINS	CABO	1811109	€ 1 546,16
GABRIEL ESCUDEIRO SANTOS	CABO	1811058	€ 1 599,09
HÉLDER JOAQUIM FERNANDES SILVA	CABO CHEFE	1810944	€ 1 629,93
HUMBERTO ANTÓNIO JOÃO ESTEVES	CABO CHEFE	1816142	€ 1 616,77
ILÍDIO MANUEL RIBEIRO RESENDES	CABO	1816147	€ 1 571,44
ISAURINDO JOÃO GUERRA RICARDO	CABO	1820499	€ 1 554,40
ISIDRO NEVES FIGUEIRA	CABO	1810736	€ 1 605,06
JOÃO ADÉLIO MACIEL FERNANDES	CABO	1810964	€ 1 758,94
JOÃO ATAÍDE OLIVEIRA	CABO	1820889	€ 1 453,10
JOÃO DAVID FERNANDES COELHO	CABO	1811026	€ 1 546,00
JOÃO DUARTE OLIVEIRA	CABO CHEFE	1826051	€ 1 646,35
JOÃO GOMES BELO	CABO CHEFE	1826097	€ 1 650,02
JOÃO JOSÉ ANTUNES FIENS	SARGENTO CHEFE	1826111	€ 1 929,24
JOÃO MANUEL BRAGA ARAÚJO	SARGENTO-MOR	1816356	€ 2 204,78
JOÃO MANUEL MIRANDA RODRIGUES INÁCIO	CABO	1826646	€ 1 598,18
JOÃO PINTO LOURENÇO	CABO	1836373	€ 1 486,24
JOÃO SANTOS PIRES	CABO	1830120	€ 1 457,63
JOAQUIM DUARTE SOARES	CABO	1820749	€ 1 561,75
JOAQUIM GODINHO MORAIS	CABO CHEFE	1836163	€ 1 738,84
JOAQUIM MANUEL PINHEIRO FARIA	SARGENTO CHEFE	1836007	€ 1 768,13
JOAQUIM PEREIRA MORAIS	CABO	1830312	€ 1 490,70
JOAQUIM RODRIGUES RIBEIRO BELIZÁRIO	CABO	1811167	€ 1 564,93
JORGE ALMEIDA CASTANHEIRA	CABO	1811398	€ 1 450,58
JORGE CARNEIRO TEIXEIRA	CABO-MOR	1816061	€ 1 563,86
JOSÉ ANTÓNIO GODINHO EUSÉBIO	CABO CHEFE	1836186	€ 1 618,12
JOSÉ ANTÓNIO MARIA LOPES	CABO	1810718	€ 1 483,19
JOSÉ ANTÓNIO NEVES PEDROSA	CABO CHEFE	1801336	€ 1 585,48
JOSÉ ARMANDO CAMPOS	CABO	1820177	€ 1 596,09
JOSÉ CARLOS FROTA BENTO	CABO-MOR	1820636	€ 1 670,47
JOSÉ CARLOS PUGA AMORIM	CABO	1810526	€ 1 603,75
JOSÉ EDUARDO PACHECO ESPINHO	CABO	1810662	€ 1 600,49
JOSÉ FERNANDO ALVES	CABO	1826239	€ 1 600,81
JOSÉ FRANCISCO PEREIRA EUSÉBIO	CABO	1816363	€ 1 598,18
JOSÉ HUMBERTO VENCESLAU COUTO	GUARDA PRINCIPAL	1810379	€ 1 369,97
JOSÉ JOAQUIM PELUDO FERNANDES	CABO	1811100	€ 1 695,83
JOSÉ LOUREIRO COSTA	CABO	1811360	€ 1 585,11
JOSÉ LUCIANO VAZ MARCOS	SARGENTO AJUDANTE	1816076	€ 1 883,12
JOSÉ MANUEL GERALDES POMBO REBELO	SARGENTO-MOR	1826417	€ 2 014,78
JOSÉ MANUEL MARTINS	CABO	1816346	€ 1 594,08
JOSÉ MANUEL MARTINS DIAS	SARGENTO CHEFE	1830873	€ 2 025,26
JOSÉ MANUEL MARTINS MONTEIRO	CABO	1810647	€ 1 581,44
JOSÉ MANUEL SANTANA SARGAÇO	SARGENTO CHEFE	1826272	€ 2 088,86
JOSÉ MARIA REIA TRINDADE	CABO CHEFE	1816354	€ 1 628,83
JOSÉ PALOS LADEIRO	CABO	1811228	€ 1 592,06
JOSÉ SANTOS COSTA	SARGENTO CHEFE	1826008	€ 1 869,30
LEONEL ALBERTO SANTOS	CABO	1826580	€ 1 553,62
LINO SILVA LIMA	CABO	1820823	€ 1 548,71
LUÍS ABÍLIO GONÇALVES MARQUES	CABO	1826153	€ 1 675,74

LUÍS FILIPE SILVA	CABO	1826517	€ 1 600,70
LUÍS MANUEL JOÃO	CABO	1826163	€ 1 588,13
LUÍS RAMOS BRÁS APARÍCIO	SARGENTO CHEFE	1826013	€ 1 959,35
MANUEL ANTÓNIO GASPAR	CABO	1811063	€ 1 568,30
MANUEL FARIA BARBOSA	CABO	1826084	€ 1 685,28
MANUEL GASPAR ROSADO FIGUEIRA	CABO	1810751	€ 1 552,07
MANUEL JACINTO GUERREIRO	CABO CHEFE	1810658	€ 1 688,44
MANUEL PIRES FERNANDES	CABO	1836741	€ 1 535,62
MANUEL RIBEIRO SEQUEIRA	CABO	1820738	€ 1 667,35
MANUEL ROCHA ROSA	CABO CHEFE	1810069	€ 1 607,99
MANUEL SANCHES JESUS	CABO	1811023	€ 1 599,17
MANUEL SÉRGIO ALVES NEVES	CABO-MOR	1810528	€ 1 785,99
MANUEL SEVERO RODRIGUES CUNHA	CABO	1811002	€ 1 581,47
MÁRIO ALVES GOUVEIA	CABO	1820871	€ 1 547,78
MÁRIO COSTA CARDOSO	CABO	1816341	€ 1 561,50
MÁRIO DUARTE FERNANDES	CABO	1811105	€ 1 671,58
MÁRIO NEIVA SILVA POÇAS	CABO CHEFE	1826042	€ 1 702,26
MIGUEL LOPES LIMA	CABO	1810245	€ 1 598,78
MIGUEL SAMUEL VITAL AZEVEDO	CABO	1810115	€ 1 622,73
OLEGÁRIO ROCHA SILVA	CABO-MOR	1820238	€ 1 558,69
ÓSCAR ADELINO LAMEGO	CABO	1836180	€ 1 563,34
PEDRO AUGUSTO PAULO	CABO CHEFE	1811131	€ 1 654,47
PLÍNIO JOSÉ BALSINHAS MATROCA	CABO-MOR	1816162	€ 1 696,69
SILVESTRE JOSÉ CARREIRAS CORDEIRO	CABO CHEFE	1816278	€ 1 625,28
TEODORO MANUEL FERNANDES	CABO	1811125	€ 1 489,03
VICENTE MANUEL MELO MORAIS	SARGENTO-MOR	1826415	€ 2 223,74
VICTOR JOSÉ TINOCO INVERNO	CABO	1846026	€ 1 483,00
VÍTOR MANUEL MENDES NAVE OLIVEIRA	SARGENTO CHEFE	1830237	€ 2 181,46

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ABÍLIO BORGES RODRIGUES	AGENTE PRINCIPAL	130969	€ 1 247,25
EZEQUIEL FERNANDO COELHO MACEDO	AGENTE PRINCIPAL	134991	€ 1 175,22
LUÍS AVELINO SOUSA BARROS	AGENTE PRINCIPAL	150331	€ 522,99
LUÍS PAULO CARDOSO FERNANDES	AGENTE PRINCIPAL	139594	€ 999,10
MARIA ARNALDA ALÓVIA ALMEIDA REIS	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO NACIONAL	€ 380,56
MARIA GRAÇA MATOS ABELHO PEREIRA RITO	AGENTE PRINCIPAL	140605	€ 853,28

JUSTIÇA

JOÃO ANTÓNIO COSTA ALBUQUERQUE	PROCURADOR DA REPÚBLICA	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 3 594,08
JOÃO CARLOS VIEIRA CARREIRA	DIRETOR DE UNIDADE	POLÍCIA JUDICIÁRIA	€ 2 329,65
JOSÉ AUGUSTO FERNANDES VALE	JUIZ CONSELHEIRO	CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA	€ 6 129,97
MARIA CONCEIÇÃO AFONSO ROSA PEREIRA	ESCRIVÃ DE DIREITO	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 1 896,38
MARIA GRAÇA TOUCEDO DIAS FERRÃO	CONSERVADORA	INSTITUTO DOS REGISTOS E NOTARIADO, I. P.	€ 3 764,81
SERAFIM CORREIA GONÇALVES	PROCURADOR GERAL ADJUNTO	PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA	€ 5 296,77
SUSANA PAULA MAGALHÃES GARCIA BRITO	ASSISTENTE TÉCNICA	DIREÇÃO-GERAL ADMINISTRAÇÃO JUSTIÇA	€ 447,78

PLANEAMENTO E INFRAESTRUTURAS

ANA MARIA CORREIA ALBUQUERQUE ESPERTO	ASSISTENTE TÉCNICA	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 771,08
LAURA JESUS SIMÕES CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	LABORATÓRIO NACIONAL ENG CIVIL, I. P.	€ 505,13
TERESA JESUS AMARAL CORREIA	ASSISTENTE TÉCNICA	COMISSÃO COORD DESENV REGIONAL CENTRO	€ 860,25

ECONOMIA

MÁRIO JOSÉ GONÇALVES SANTOS	INVESTIGADOR PRINCIPAL	LAB NACIONAL DE ENERGIA E GEOLOGIA, I. P.	€ 3 758,56
RUI AFONSO LEITÃO SOUSA GUIMARÃES	TÉCNICO SUPERIOR	INST APOIO PEQUENAS MÉDIAS EMP INOVAÇÃO	€ 2 666,93

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

ANTÓNIO MANUEL COELHO LIMA	TÉCNICO DE INFORMÁTICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 1 420,24
CARMINDA SILVA ALVES FERNANDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INST NAC INV AGRÁRIA E VETERINÁRIA, I. P.	€ 735,40
JORGE MANUEL CASTRO LOPES FARIA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR REGIONAL AGRICULTURA PESCAS NORTE	€ 1 443,14
LUÍS MANUEL LABOREIRO COSTA FERREIRA	TÉCNICO SUPERIOR	DIR-GERAL AGRICULTURA DESENVOLV RURAL	€ 2 257,69

MAR

IRINEU JOSÉ SANTANA CRUZ BAPTISTA	TÉCNICO SUPERIOR	INST PORTUGUÊS DO MAR E ATMOSFERA, I. P.	€ 2 888,79
MARIA LURDES NASCIMENTO GUERRA NUNES	ASSISTENTE TÉCNICA	D-G RECURSOS NAT, SEG E SERV MARÍTIMOS	€ 414,21

SAÚDE

ALICE MARTINS FONTOURA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSP TRÁS-MONTES A DOURO, E. P. E.	€ 787,69
ANA BELA PINTO GÓIS	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 052,14
ANA MARIA OLIVEIRA SANTOS VARELA PINTO	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA N. 2	SPMS-SERV PARTILHADOS MIN SAÚDE, E. P. E.	€ 2 454,12
ANTÓNIO ALBANO CHAMBEL MENDES LUZ	ASSISTENTE DE CLÍNICA GERAL	UNIDADE LOCAL NORTE ALENTEJANO, E. P. E.	€ 2 853,57
ANTÓNIO ARLINDO MONTEIRO BARBOSA	ASSISTENTE TÉCNICO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 380,56
ANTÓNIO AUGUSTO MOREIRA GOMES	ASSISTENTE TÉCNICO	CENTRO HOSPITALAR TÂMEGA SOUSA, E. P. E.	€ 947,47
ANTÓNIO MATEUS LOPES	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR TONDELA-VISEU, E. P. E.	€ 831,21
CARLOS FERNANDO DAMAS FIGUEIREDO	ENFERMEIRO	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 766,18
CARLOS HENRIQUE SIMÕES SANTA RITA VIEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO OESTE	€ 5 354,88

CELESTE MARIA PAREDES RODRIGUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 444,42
CELESTE ZULMIRA ABRANTES SANTIAGO	TÉCNICA DE DIAGN. E TERAPÊUTICA	CENTRO HOSPIT BARREIRO MONTIJO, E. P. E.	€ 1 063,23
CIDALINA MARIA FIGUEIREDO C REIS FERREIRA	ASSISTENTE GRADUADA HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 2 320,73
CLARISSE MARIA ALVES AZEVEDO JACINTO	ASSISTENTE HOSPITALAR GRADUADA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 271,63
DITALINA SOUSA SANTOS	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.	€ 1 464,86
ELISA PALMIRA SANTOS GONZAGA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DA GUARDA, E. P. E.	€ 666,50
ETELVINA MARIA NUNES OLIVEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 482,63
FLORBELA VAZ BARBOSA NUNES GOUVEIA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 622,70
GABRIEL GONÇALVES GAMA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA,E. P. E.	€ 841,19
GILBERTO MONTEIRO TEIXEIRA	ASSISTENTE GRADUADO	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.	€ 2 436,67
HENRIQUE MANUEL GONZALEZ DELGADO CARREIRA	ASSISTENTE GRADUADO	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 566,25
ILDA MANUELA GOMES SEVERINO	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.	€ 756,83
IRENE DIOGO ABRANTES MANTA	ASSISTENTE TÉCNICA	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 715,16
ISABEL INGRID SAMPAIO RODRIGUES	ASSISTENTE GRADUADA	UNIDADE LOCAL DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.	€ 4 456,16
ISABEL MARIA RIBEIRO TRINDADE	ASSISTENTE PRINCIPAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 1 370,44
JOSÉ CARLOS FERREIRA GUIMARÃES	CHEFE DE SERVIÇO	CENTRO HOSPIT DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.	€ 3 603,17
JUDITE SILVA PASCOAL COSTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPIT ENTRE DOURO E VOUGA,E. P. E.	€ 721,16
MARIA ADELAIDE SILVA SOUSA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPIT VILA N GAIA/ESPINHO, E. P. E.	€ 331,01
MARIA ADELINA CARAÇA MATIAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 353,72
MARIA ALICE MENDES ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 583,92
MARIA ANTÓNIA CARAJANA CANDEIAS ALVES	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 494,86
MARIA ARMÉNIA MARQUES	ASSESSORA PRINCIPAL	UNIDADE LOCAL DE SAÚDE NORDESTE, E. P. E.	€ 2 193,56
MARIA EDVIGES RAMOS SALOMÃO L SANTOS ORTET	ASSISTENTE TÉCNICA	ADSE-INST PROTEÇÃO ASSIST NA DOENÇA, I. P.	€ 962,26
MARIA FERNANDA SOUSA FONSECA	ASSISTENTE PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 1 698,42
MARIA GUILHERMINA GOURGEL FERREIRA COSTA	ASSISTENTE TÉCNICA	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 865,06
MARIA HELENA LOPES RUSSO ESTEVES	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.	€ 4 486,58
MARIA JOSÉ PINTO BASTO MARQUES	ASSISTENTE GRADUADA	HOSPITAL DR FRANCISCO ZAGALO	€ 3 007,29
MARIA JÚLIA MADUREIRA VIEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 735,31
MARIA JÚLIA MONTEIRO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.	€ 755,62
MARIA LUZIA JESUS FERREIRA MAIA NETO	ASSISTENTE GRADUADA	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 4 562,64
MARIA MANUELA GAMA SOARES SILVA	CLÍNICO GERAL	ADMIN REG SAÚDE DE LISBOA E V TEJO, I. P.	€ 2 713,88
MARIA ROSA VIEIRA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIDADE LOCAL LITORAL ALENTEJANO, E. P. E.	€ 976,28
MATILDE ANJOS BERNARDINO FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO CENTRO, I. P.	€ 616,86
NOÉLIA MARIA ALMEIDA GERMANO	ENFERMEIRA	CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E	€ 1 185,90
PAULA CRISTINA FERNANDES SOBRINHO ALVES	ASSISTENTE PRINCIPAL	ADMIN REGIONAL SAÚDE DO NORTE, I. P.	€ 966,19
REGINA JESUS ILDEFONSO SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	CENTRO HOSPITALAR PSIQUIÁTRICO LISBOA	€ 749,34
RUI JORGE CASTRO CARVALHO AZEVEDO	ASSISTENTE GRADUADO HOSPITALAR	CENTRO HOSPITALAR DE SÃO JOÃO, E. P. E.	€ 1 619,41

EDUCAÇÃO

ADÉLIA MARTINS SILVEIRA BORGES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO ESCOLAS RIBEIRO SANCHES	€ 408,09
ALBERTINA CORREIA TEIXEIRA SILVA	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS ARRIFANA	€ 2 034,06
ALBINA ROSA GOMES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS TOMAZ PELAYO, SANTO TIRSO	€ 2 782,64
ÁLVARO MACHADO SIMÕES	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS DAMIÃO DE GOES-ALENQUER	€ 2 669,33
ANA MARIA SHUSTER GOMES COSTA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALBERTO SAMPAIO	€ 1 521,47
ARTUR AFONSO NUNES NETO PARRA	PROFESSOR	AGRUP FREIXO ESPADA CINTA	€ 2 525,25
ARTUR MANUEL GONÇALVES DIAS GASPAR	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO NOBRE	€ 1 550,10
BENVINDA FLORES OLIVEIRA SILVA MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS MURTOSA	€ 408,09
CARLA HELOÍSA ROSÁRIO ABREU R F OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS EÇA DE QUEIRÓS	€ 2 538,09
CARLOS MANUEL HENENI PIRES	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS N.º 1 BEJA	€ 2 059,18
CÉLIA MARIA SISUDO PEREIRA PINTO	PROFESSORA	AGRUPAMENTO ESCOLAS SÃO GONÇALO	€ 489,95
CLÁUDIO FILIPE ALMEIDA CAVACO	PROFESSOR	ESCOLA BÁSICA SECUNDÁRIA CADAVAL	€ 1 285,33
DAVID SILVA PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS ERMESINDE	€ 1 743,05
DEOLINDA MARIA CANHOLA COELHO MADEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESC SEC DR AUGUSTO CÉSAR SILVA FERREIRA	€ 478,56
DIONÍSIO ALMEIDA CORREIA	PROFESSOR	AGRUP ESC DR JORGE A CORREIA, TAVIRA	€ 2 245,50
EGÍDIO EDUARDO ESPERANÇA XAVIER GUIMARÃES	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC ANTÓNIO C OLIVEIRA	€ 1 867,40
FERNANDA LUZIA JESUS BATISTA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL ESC MOIMENTA BEIRA	€ 643,96
FERNANDA MARIA CORREIA SÁ MOREIRA MACEDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RODRIGUES FREITAS	€ 2 118,59
ISABEL MARIA COSTA BRÁS ASCENSÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS FREI HEITOR PINTO	€ 655,09
ISABEL MARIA GOUVEIA PINTO LAPA TEIXEIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS SABROSA	€ 408,09
ISILDA MARIA CARDOSO AMARAL RIBEIRO	TÉCNICA SUPERIOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS ÁGUAS SANTAS	€ 2 557,03
JOÃO REIS ALEIXO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS RAINHA SANTA ISABEL	€ 2 069,40
JOSÉ LEITE RIBEIRO CASTRO	PROFESSOR	AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE	€ 1 119,98
JOSÉ MANUEL DINIZ DAVID	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC OLAIAS	€ 1 532,55
JOSÉ MANUEL PINTO CUNHA	PROFESSOR	ESC SEC 3.º CICLO E B AUGUSTO GOMES	€ 1 909,63
JOSÉ SANTOS PEIXOTO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS DR JOÃO ARAÚJO CORREIA	€ 528,05
JOSÉ VIRGÍLIO FARIA PIRES	PROFESSOR	ESCOLA SECUNDÁRIA AVELAR BROTERO	€ 2 637,91
MANUEL BATISTA FIGUEIREDO RIBEIRO	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESC SÁTÃO	€ 2 318,08
MANUEL FERNANDES SILVA	PROFESSOR	AGRUP VERTICAL ESCOLAS BRANCA	€ 1 344,93
MARIA ADOSINDA PRAÇA CHÃO MELO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CONCELHO MANTEIGAS	€ 2 635,72
MARIA ALICE MORAIS MONTEIRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESC AFONSO ALBUQUERQUE-GUARDA	€ 479,46
MARIA AMÉLIA ANDREZ RAIO VILELA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DIOGO CÃO	€ 621,12
MARIA AMÉLIA GALHARDO AFONSO VENTURA	ASSISTENTE TÉCNICA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CONCELHO VIMIOSO	€ 824,44
MARIA ARMANDA LOPES BRYTON	PROFESSORA	AGRUP ESC D. JOSÉ I	€ 1 999,21
MARIA ARMANDINA CONCEIÇÃO DUARTE MATEUS	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO	€ 673,52

MARIA ARMINDA BEIRES LOPES MOREIRA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS GAIA NASCENTE	€ 1 754,10
MARIA ARMINDA SILVA CORREIA MARTINS	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA SECUNDÁRIA INÊS CASTRO	€ 352,42
MARIA ASCENSÃO FERREIRA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS NELAS	€ 693,06
MARIA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE R G COUTINHO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE	€ 2 635,72
MARIA AUGUSTA GONÇALVES BARROS PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS PONTE DE LIMA	€ 408,09
MARIA AUGUSTA RODRIGUES SEIXAS GRILO	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS CONDEIXA-A-NOVA	€ 1 549,95
MARIA CARMO CERDEIRA ALMEIDA MORGADO	PROFESSORA	AGRUP ESC GUILHERME CORREIA CARVALHO	€ 2 320,99
MARIA CARMO CORREIA PREGO FARIA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS VIRGÍNIA MOURA, GUIMARÃES	€ 2 225,33
MARIA CELESTE LOURO DOMINGUES BARRETO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS COIMBRA OESTE	€ 1 739,93
MARIA CÉU PACHECO CASTRO OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL DE ESCOLAS DE CANELAS	€ 2 782,64
MARIA CLARA SILVA COELHO MOURA OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS CASTÊLO MAIA	€ 1 763,73
MARIA CONCEIÇÃO GOMES OLIVEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ALBERTO SAMPAIO	€ 3 031,67
MARIA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	PROFESSORA	ESC 2 3 CICLOS VASCO SANTANA	€ 1 206,70
MARIA ESTER PINHO FERREIRA	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC ESCARIZ	€ 1 697,84
MARIA FÁTIMA COSTA PARENTE	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CARDOSO LOPES	€ 1 488,87
MARIA FÁTIMA GOMES GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS LUÍS ANTÓNIO VERNEY	€ 2 128,54
MARIA FÁTIMA OLIVEIRA SILVEIRA AZURARA	ASSISTENTE TÉCNICA	ESC SECUNDÁRIA EÇA QUEIRÓS PÓVOA VARZIM	€ 652,09
MARIA FÁTIMA SOUSA AVELAR MOURA ALMEIDA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS 4 OUTUBRO	€ 1 227,16
MARIA FERNANDA MOTA FERREIRA S MARTINS	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESC CERCO (PORTO)	€ 2 177,80
MARIA GABRIELA PINTO MOREIRA GONÇALVES	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DE MIRAFLORES	€ 1 986,03
MARIA GLÓRIA GUIMARÃES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS RIO TINTO N.º 3	€ 1 295,84
MARIA GRAÇA ANDRADE CAMPEÃO COSTA VERÃO	PROFESSORA	AGRUP VERTICAL ESCOLAS DE SINES	€ 2 020,20
MARIA GRAÇA SOARES PEIXOTO NOVO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ANTÓNIO GEDEÃO	€ 975,63
MARIA HELENA PEREIRA FERREIRA BERNARDINO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOMINGOS SEQUEIRA, LEIRIA	€ 1 666,52
MARIA LURDES MATOS VELOSO VIEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CARLOS AMARANTE	€ 1 742,99
MARIA LURDES SOUSA COUTO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS CINFÃES	€ 2 575,87
MARIA ODETE ALVES DOMINGUES TEIXEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS DOUTOR JÚLIO MARTINS	€ 1 445,67
MARIA OLÍMPIA JESUS MARQUES	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS LEAL DA CÂMARA	€ 538,71
MARIA OLINDA MADEIRA PARAÍSO	PROFESSORA	ESCOLA SECUNDÁRIA DE PINHAL NOVO	€ 1 361,57
MARIA REGINA DIAS SARDOEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS N.º 1 MARCO DE CANAVESES	€ 1 620,94
MARIA ROSÁRIO CHUVA MACHADO S FIGUEIREDO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS ERICEIRA	€ 1 506,07
MARIA TERESA IÇA CARDEIRA	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS FERNÃO PÓ	€ 2 524,74
MARIA TERESA LACERDA REBOCHO MACHADO	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS S. JOÃO DO ESTORIL	€ 2 733,68
MARIA VIRGÍNIA CONCEIÇÃO AFONSO S MARQUES	PROFESSORA	AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANSIÃO	€ 1 498,29
MARIA VITÓRIA CONCEIÇÃO FERREIRA C FREITAS	PROFESSORA	AGRUP ESCOLAS PAÇO DE ARCOS	€ 2 722,60
NAZARÉ MARIA RODRIGUES GARRINHAS DELGADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP ESCOLAS 1 ABRANTES	€ 472,49
NELY MARIA VILA NOVA	TÉCNICA SUPERIOR	SECRETARIA-GERAL	€ 614,63
ONDINA PIRES REIS MATOS	PROFESSORA	ESC ES/3 DR JOAQUIM G F ALVES — VALADARES	€ 2 320,88
ORLANDO DIAS MOURÃO	ASSISTENTE OPERACIONAL	AGRUP VERTICAL VALLIS LONGUS	€ 719,86
PAULO ALEXANDRE SIMÃO RAPOULA	PROFESSOR	AGRUPAMENTO ESCOLAS TEMPLÁRIOS	€ 2 120,18
TERESA MARIA FIGUEIREDO CAMPOS	EDUCADORA DE INFÂNCIA	AGRUP ESCOLAS PERO COVILHÃ	€ 2 094,72
TERESITA ANGELES VILLANUEVA G R MARQUES	PROFESSORA	ESCOLA MÚSICA CONSERVATÓRIO NACIONAL	€ 2 591,25
VASCO AMARAL CUNHA	PROFESSOR	AGRUP ESC ENTRE ARGA E LIMA	€ 1 515,61

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ANA PAULA CONCEIÇÃO BARROS	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 586,21
ANTÓNIO DOMINGOS FERREIRA CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	INSTITUTO POLITÉCNICO BRAGANÇA	€ 545,98
ANTÓNIO MANUEL CALDAS MESQUITA GUIMARÃES	PROFESSOR COORDENADOR	INSTITUTO POLITÉCNICO SANTARÉM	€ 3 155,15
JOSÉ MARIA FREIRE BRANDÃO BRITO	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR ECONOMIA GESTÃO	€ 4 244,77
LÚCIA MARGARIDA PINHO L F CARVALHO PEDROSA	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO PORTO	€ 1 940,18
LUÍS FILIPE LOBO FERNANDES	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADE DO MINHO	€ 3 105,00
LUÍS MANUEL GRAÇA HENRIQUES	PROFESSOR AUXILIAR	ESCOLA NACIONAL SAÚDE PÚBLICA	€ 2 872,64
MANUEL ARMANDO VALERIANO MADEIRA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	INSTITUTO SUPERIOR AGRONOMIA	€ 4 566,75
MARIA ANTONIETA PIÇARRA PEREIRA	PROFESSORA ADJUNTA	INSTITUTO POLITÉCNICO CASTELO BRANCO	€ 2 479,83
MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES B O CASTILHO	PROFESSORA AUXILIAR	UNIVERSIDADE DE COIMBRA	€ 3 388,24
MARIA FILOMENA LEAL SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE TRÁS-MONTES E ALTO DOURO	€ 517,51
MARIA SOUTO RUIVO	ASSISTENTE TÉCNICA	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	€ 646,01
MARIA TERESA VENÂNCIO DORES ALVES	PROFESSORA COORDENADORA	INSTITUTO POLITÉCNICO SETÚBAL	€ 1 253,13
VITALINA MARIA DUARTE SANTOS FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	UNIVERSIDADE DO ALGARVE	€ 558,16

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

ANATÍLIA PIRES DIAS PAREDES	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 542,49
CAROLINA MARIA JESUS ALVES NARCISO	ASSISTENTE TÉCNICA	INST GESTÃO FINANCEIRA SEG SOCIAL, I. P.	€ 512,92
MARIA EMÍLIA MACEDO ALMEIDA	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 2 556,01

MARIA EUGÉNIA GORJÃO FERREIRA SUBTIL	ASSISTENTE TÉCNICA	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 355,57
MARIA MARTINS FERREIRA FIGUEIREDO	ASSISTENTE OPERACIONAL	HOSPITAL CENTRAL ORTOPÉDICO SANT ANA	€ 416,02
MARIANA TERESA GUEDELHA GONÇALVES	TÉCNICA SUPERIOR	INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I. P.	€ 1 337,88

CULTURA

FERNANDO MANUEL VALÉRIO M MOTTA CARNEIRO	TÉCNICO SUPERIOR	DIREÇÃO-GERAL DO PATRIMÓNIO CULTURAL	€ 2 039,09

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADÍLIA MARIANA ÁVILA ROSA	PROFESSORA	ESC BÁSICA INTEGRADA ANGRA HEROÍSMO	€ 2 741,68
ANA MARIA TAVARES COSTA SIMAS	PROFESSORA	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA ROBERTO IVENS	€ 2 267,15
ANTÓNIO ESPÍRITO SANTO P SILVA GONÇALVES	ASSISTENTE TÉCNICO	SERVIÇO FLORESTAL FAIAL	€ 722,24
ANTÓNIO MANUEL CARREIRO	ASSISTENTE TÉCNICO	INST ALIMENTAÇÃO MERCADOS AGRÍCOLAS	€ 731,67
ANTÓNIO NORBERTO SAÚDE AZEVEDO MENESES	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPALIZADOS ANGRA HEROÍSMO	€ 264,02
DAVID ARAÚJO ALMEIDA	ASSISTENTE OPERACIONAL	DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE	€ 580,39
JOSÉ LUÍS PAVÃO SÁ	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERV MUNICIPALIZADOS ANGRA HEROÍSMO	€ 450,42
JOSÉ SOUSA SOARES	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE	€ 520,95
LUÍS LOURO GOMES GOUVEIA	ASSISTENTE GRADUADO	HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	€ 2 415,82
MARGARIDA MARIA FERREIRA B CABECEIRAS	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	€ 670,12
MARIA FÁTIMA DUARTE MATOS AMARAL MEDEIROS	ASSISTENTE TÉCNICA	SERV DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO S. MIGUEL	€ 676,46
MARIA HELENA REBELO NOVO ROSA	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CAPELAS	€ 558,89
RAFAEL BAILLY CADIZ	CLÍNICO GERAL	UNIDADE SAÚDE ILHA DE TERCEIRA	€ 2 088,34
VALDOMIRA RAMOS AGUIAR BOTELHO CRUZ	ASSISTENTE OPERACIONAL	ESCOLA BÁSICA INTEGRADA CANTO MAIA	€ 458,78

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JOÃO MANUEL LOPES MACHADO	ASSISTENTE OPERACIONAL	MUNICÍPIO DE CALHETA	€ 640,47
JOSÉ GOUVEIA FERREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST FLORESTAS E CONS NATUREZA, I. P.-RAM	€ 520,88
MANUEL GOMES NOITE	ASSISTENTE OPERACIONAL	SECR REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS	€ 616,45
MARIA ISABEL FARIA RODRIGUES MANO	ASSISTENTE OPERACIONAL	SERVIÇO SAÚDE REGIÃO AUT. MADEIRA, E. P. E.	€ 331,10
MARIA JOSÉ MARQUES MENEZES	ASSISTENTE OPERACIONAL	INST SEGURANÇA SOCIAL MADEIRA, I. P.-RAM	€ 641,21
RENATO GASTÃO FREITAS CONCEIÇÃO	ENCARREGADO OPERACIONAL	ESC BÁSICA 2 3 DR ALFREDO F NÓBREGA JR	€ 719,38
RITA MARIA SILVA SOUSA REIS	PROFESSORA	SECR REGIONAL DA EDUCAÇÃO MADEIRA	€ 1 849,56

DOCENTES DO ENSINO PARTICULAR E COOPERATIVO

ALEXANDRE GUEORGUIEV SAMARDJIEV	PROFESSOR	ESC PROFISSIONAL ARTISTICA VALE DO AVE	€ 1 236,89
CARLOS CÉSAR LIMA SILVA MOTA	PROFESSOR CATEDRÁTICO	UNIVERSIDADES LUSÍADA	€ 4 671,38
JOAQUIM MARTINS DUQUE	PROFESSOR	EXT MARISTA LISBOA	€ 613,78
MARIA TERESA MATOS MAGALHÃES FERREIRA	PROFESSORA	EXT NOSSA SRA PAZ PORTO	€ 2 628,27

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

MARIA AMÉLIA ALVES INÁCIO BARRETO FARIA	TÉCNICA SUPERIOR SERVIÇO SOCIAL		€ 2 409,73

EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES ANÓNIMAS

ANABELA DOMINGOS CARREIRA	TÉCNICA SUPERIOR ESPECIALISTA A	IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.	€ 2 006,54
FERNANDO MANUEL RODRIGUES MARQUES	TÉCNICO DE QUALIDADE	OGMA-IND AERONÁUTICA PORTUGAL, S. A.	€ 1 328,09
FILOMENA MARIA SIMÕES BRANCO LOBO	TÉCNICA DE NEGÓCIO SOCIAL	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 770,54
GERVÁSIO GONÇALO SANTOS AFONSO	OPERADOR EQUIPAMENTO PORTUÁRIO	APS-ADMIN PORTOS SINES E DO ALGARVE, S. A.	€ 1 156,13
IDALINA CRUZ MARINHO	ASSISTENTE TÉCNICA	INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL	€ 585,41
LUÍS MIGUEL SOARES RODRIGUES	QUADRO GRAU VII	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 8 284,45
MARIA CÂNDIDA CARVALHO	TÉCNICA POSTAL E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 405,39
MARIA DULCE DUARTE FORTE	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO	CTT-CORREIOS DE PORTUGAL, S. A.	€ 1 276,87
MARIA SILVINA COPA MALTEZ INOCÊNCIO	TÉCNICA	APS-ADMIN PORTOS SINES E DO ALGARVE, S. A.	€ 1 891,67
VÍTOR MANUEL ALVES SILVA	MOTORISTA MARÍTIMO	ADM PORTOS DOURO LEIXÕES V CASTELO S. A.	€ 1 134,05

LICENÇAS ILIMITADAS OU DE LONGA DURAÇÃO

ANTÓNIO PEDRO ROSA BAPTISTA ALMEIDA	TÉCNICO 2.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 738,61
MARIA IRENE BAPTISTA NETO	PROFESSORA	DESDE 2017-02-01	€ 288,14
MARIA PAULA COGUMBREIRO P SOUSA BARBOSA	ASSISTENTE GRADUADA SÉNIOR	DESDE 2017-02-01	€ 1 649,98

ANTIGOS SUBSCRITORES

ANA MARIA AMADOR GALINHA SALDANHA	PROFESSORA	DESDE 2016-10-01	€ 1 047,77
ANA RITA MELO REBELO CORREIA SÁ	EDUCADORA DE INFÂNCIA	DESDE 2017-02-01	€ 1 036,11
ANTONIETA CONCEIÇÃO CANDEIAS	TÉCNICA DE JUSTIÇA ADJUNTA	DESDE 2017-01-01	€ 1 293,76
ANTÓNIO BAPTISTA RODRIGUES	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2017-02-01	€ 849,52
ANTÓNIO JOSÉ PEITA OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DESDE 2017-02-01	€ 398,35
ANTÓNIO SILVA MONTEIRO	OPERÁRIO CLASSE D	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
ARLINDO SOUSA ANDRADE	CONTÍNUO 3.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
BERNARDINA LOPES BAETA SILVA ALMEIDA	PROFESSORA	DESDE 2016-12-01	€ 1 403,43
CARLOS ALBERTO DOMINGUES RODRIGUES	DESENHADOR 3.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 290,97
CELSINO ANTÓNIO PERDIGÃO	SUBGERENTE	DESDE 2016-11-01	€ 705,36
EDITE REIS ESTEVES	TÉCNICA SUPERIOR	DESDE 2017-01-01	€ 1 383,33

FERNANDO MARQUES HELENO SILVA	EQUIP. A ASSISTENTE	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
GRAÇA MARIA BRANCO NEVES SOUSA	TÉCNICA 1.ª CLASSE	DESDE 2017-02-01	€ 247,84
HORÁCIO CARLOS JESUS TOMAZ	AJUDANTE DE EXPERIMENTADOR	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
JAIME AVELINO PEREIRA LIMA LEITE	PROFESSOR	DESDE 2016-08-01	€ 349,03
JAIME LIMA SANTOS	PROFESSOR ADJUNTO	DESDE 2017-01-01	€ 637,21
JOÃO PAULO FERREIRA COSTA SOUSA	OPERADOR DE ARMAZÉM 3.ª CLASSE	DESDE 2016-02-01	€ 292,46
JOAQUIM JOSÉ MARQUES LOPES	OPERÁRIO ESPECIALISTA	DESDE 2016-10-01	€ 256,20
JORGE MANUEL LOPES SANTOS	PROFESSOR PROVISÓRIO	DESDE 2017-01-01	€ 400,97
JOSÉ CABRAL MONIZ	CANTONEIRO 2.ª CLASSE	DESDE 2016-10-01	€ 256,20
JOSÉ CARDOSO MARQUES	GUARDA	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
JOSÉ FILIPE PEREIRA PIRES	CANTONEIRO DE LIMPEZA 2.ª CLASSE	DESDE 2017-01-01	€ 380,56
JOSÉ JEREMIAS SILVA PEREIRA BOIA	TÉCNICO SUPERIOR PRINCIPAL	DESDE 2016-02-01	€ 266,07
JOSÉ MANUEL ADÃES MARQUES	ASPIRANTE PROVISÓRIO	DESDE 2016-10-01	€ 245,79
LUDGERO JOÃO CHAGAS ESCOVAL	TÉCNICO SUPERIOR 2.ª CLASSE	DESDE 2016-12-01	€ 1 501,94
LUÍS CARLOS COSTA PIÇARRA DUARTE	TÉCNICO PROFISSIONAL	DESDE 2016-08-01	€ 675,96
MANUEL CORREIA BASTOS	ESCRITURÁRIO	DESDE 2016-05-01	€ 245,79
MANUEL RESENDES CHAVES	MOTORISTA	DESDE 2016-12-01	€ 245,79
MARIA CONCEIÇÃO ARAÚJO RODRIGUES BAUER	CHEFE DE SECÇÃO	DESDE 2017-02-01	€ 257,48
MARIA FÁTIMA BORGES SOARES SIMAS	PROFESSORA	DESDE 2016-12-01	€ 885,47
MARIA FERNANDA MELO PAIVA NOGUEIRA	PROFESSORA	DESDE 2016-06-01	€ 245,79
MARIA HELENA FREITAS F NOVAES ALMEIDA	PROFESSORA	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
MARIA HELENA PONTES FONT REAULX	AUXILIAR DE AÇÃO MÉDICA	DESDE 2016-07-01	€ 380,56
MARIA ISABEL BARROS BRAVO TEIXEIRA SILVA	PROFESSORA	DESDE 2016-12-01	€ 489,58
MARIA LEONOR ALMEIDA HENRIQUES PERES	SEGUNDA-OFICIAL	DESDE 2017-02-01	€ 434,22
MARIA LEONOR TAVARES LOURENÇO	ASSISTENTE OPERACIONAL	DESDE 2016-06-01	€ 475,04
MARIA NATÁLIA REIS FERREIRA CUSTÓDIO	TERCEIRA-OFICIAL	DESDE 2016-05-01	€ 326,95
MARIA TERESA SÁ BRAAMCAMP S RAPOSO SOUSA	ASSISTENTE ESTAGIÁRIA	DESDE 2017-01-01	€ 245,79
MOISÉS BICA SANTOS	GUARDA FISCAL	DESDE 2015-02-01	€ 255,18
RAQUEL IRACEMA MORBANE CABRAL	ESCRITURÁRIA	DESDE 2017-02-01	€ 247,02
ROLANDO JOÃO PIRES TEIXEIRA	ASPIRANTE	DESDE 2016-12-01	€ 245,79
ROMERO MANUEL BANDEIRA GANDRA	PROFESSOR ASSOCIADO	DESDE 2017-02-01	€ 2 170,77
ZÉLIA MARIA DINIZ CORDEIRO CÂMARA SOUSA	TÉCNICA DE NEGÓCIO E GESTÃO	DESDE 2017-01-01	€ 943,04

ANTIGOS SUBSCRITORES (N.º 4 DO ARTIGO 5.º DO DECRETO-LEI N.º 20-A/86, DE 13 DE FEVEREIRO)

ALBERTO AUGUSTO RODRIGUES	PROFESSOR	DESDE 2017-01-01	€ 168,80
ÁLVARO AZEVEDO MARTINS	MARINHEIRO	DESDE 2016-04-01	€ 106,51
LÍDIA MARIA COUTO MEDEIROS LOPES	AUXILIAR DE LIMPEZA	DESDE 2016-07-01	€ 213,02
MARIA FERNANDA GAMEIRO NEVES	ESCRITURÁRIA DATILÓGRAFA	DESDE 2017-01-01	€ 181,15
MARIA NATÁLIA BACALHAU DUARTE	AUXILIAR EVENTUAL	DESDE 2017-02-01	€ 111,16

21 de fevereiro de 2017. — O Diretor Central, *Serafim R. Amorim.*

310290559

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 1908/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1084/2017, de 23 de dezembro de 2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, subdelego no Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro Bento Manuel Domingues, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das direções e outros órgãos da Superintendência das Tecnologias da Informação, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Superintendente das Tecnologias da Informação, Comodoro Bento Manuel Domingues, com a faculdade de subdelegar, a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Superintendência das Tecnologias da Informação e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

c) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
d) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

3 — É revogado o Despacho n.º 1527/2017, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Superintendente das Tecnologias da Informação que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

15-02-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

310271134

Despacho n.º 1909/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1084/2017, de 23 de dezembro de 2016, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2017, subdelego no Comandante Naval, Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito do Comando Naval, comandos de zona marítima, Corpo de Fuzileiros, esquadrilhas e agrupamentos de unidades operacionais, Base Naval de Lisboa e outros elementos orgânicos na sua dependência, autorizar:

a) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até 750 000 €;
b) De acordo com os procedimentos estabelecidos, as deslocações em missão oficial ao estrangeiro previstas no Plano de Deslocações ao Estrangeiro e a inerente realização da despesa até ao valor de 10.000 €.

2 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º da Lei Orgânica da Marinha, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Naval, Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo a competência que por lei me é atribuída para:

a) No âmbito das suas atribuições, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas até ao limite de 99 759,58 €, com a faculdade de subdelegar;
b) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço no Comando Naval e comandos, unidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, com a faculdade de subdelegar:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro do agregado familiar.

c) Autorizar pedidos de transporte nos termos do n.º 3, 9 e 11 do Despacho n.º 53/87, de 3 de setembro, do Chefe do Estado-Maior da Armada, efetuados pelos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, por militarizados e funcionários do MPCM, que prestem serviço nos comandos de zona marítima dos Açores e da Madeira, com a faculdade de subdelegar nos comandantes de zona marítima;
d) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo, com a faculdade de subdelegar;
e) Autorizar, com a faculdade de subdelegar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor;
f) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 81.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

3 — Tendo em consideração o estipulado no n.º 11 do artigo 4.º das Normas Gerais de Atribuição e Utilização das Habitações na Marinha, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 73.º e no artigo 121.º, ambos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, delego no Comandante Naval, Vice-almirante Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo, com faculdade de subdelegar, a competência para a atribuição de habitações aos militares, militarizados e civis da Marinha que prestem serviço nos comandos, unidades, estabelecimentos, órgãos e serviços na sua dependência.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Comandante Naval que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

5 — É revogado o Despacho n.º 1521/2017, de 31 de janeiro de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro.

15-02-2017. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Silva Ribeiro,* almirante.

310270802

Superintendência do Material

Despacho n.º 1910/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Transportes, Capitão-de-mar-e-guerra EN-MEC Helder Joaquim Carmo Limpinho, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.
2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.
3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.
4 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Transportes e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de janeiro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

16-02-2017. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado,* vice-almirante.

310270698

Despacho n.º 1911/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de

novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Transportes, Capitão-de-mar-e-guerra ECN Celso Jacinto Branco Moreira Guerreiro, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Transportes e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

5 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 10 de dezembro de 2016 e 12 de janeiro de 2017, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Transportes, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — É revogado o Despacho n.º 2788/2016, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro.

16-02-2017. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado,* vice-almirante.

310270665

Despacho n.º 1912/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Infraestruturas, Comodoro EMQ Luís Manuel Ramos Borges, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Infraestruturas e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;

c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Infraestruturas, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

6 — É revogado o Despacho n.º 2801/2016, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro.

16-02-2017. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado,* vice-almirante.

310270649

Despacho n.º 1913/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor de Navios, Contra-almirante EMQ José Luís Garcia Belo, a competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os Organismos da Marinha, para a prática de atos referentes a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2017, subdelego no mesmo oficial, com a faculdade de subdelegar, a competência que me é delegada para, no âmbito das suas funções, autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e com locação e aquisição de bens e serviços até € 200 000, incluindo as relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, sendo que para estas, este limite se estende até ao montante de € 500 000.

3 — Considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, as autorizações de despesa relativas a construções e grandes reparações superiores a € 299 278,74 ficam porém, sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional.

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do Despacho n.º 1523/2017, de 31 de janeiro de 2017, do Almirante Chefe do Estado-Maior da

Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para:

a) Aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, com exceção dos oficiais generais, aos militarizados e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Direção de Navios e órgãos na sua dependência:

i) Conceder licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Conceder licença por interrupção de gravidez;
iv) Conceder licença por adoção;
v) Autorizar dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorizar assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorizar assistência a neto;
viii) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorizar assistência a membro de agregado familiar.

b) Autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, em território nacional, por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo;
c) Autorizar a transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Navios, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.
6 — É revogado o Despacho n.º 2787/2016, de 11 de fevereiro, do Superintendente do Material, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro.

16-02-2017. — O Superintendente, *António Maria Mendes Calado,* vice-almirante.

310270624

Superintendência do Pessoal

Despacho n.º 1914/2017

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 1528/2017, de 15 de fevereiro, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no Diretor de Saúde, Comodoro médico naval Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de 100.000 €;
b) Autorizar deslocações normais em território nacional, que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço, até períodos de 5 dias, bem como o adiantamento das respetivas ajudas de custo e a inerente autorização para o processamento da despesa até ao valor de 1 000 €;
c) Relativamente à proteção na parentalidade e assistência à família referente aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo, a pessoal do QPMM e a trabalhadores do MPCM a prestar serviço na Direção de Saúde e órgãos na sua dependência, com faculdade de subdelegar, decidir sobre requerimentos relativos à:

i) Concessão de licença parental inicial em qualquer das modalidades;
ii) Concessão de licença por risco clínico durante a gravidez;
iii) Concessão de licença por interrupção de gravidez;
iv) Concessão de licença por adoção;
v) Concessão de dispensas para consulta pré-natal, amamentação, aleitação e para avaliação para adoção;
vi) Autorização para assistência inadiável e imprescindível a filho;
vii) Autorização para assistência a neto;
viii) Concessão de dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
ix) Redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
x) Autorização para assistência a membro do agregado familiar.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de dezembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor de Saúde, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

15 de fevereiro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, *Jorge Manuel Novo Palma,* vice-almirante.

310272852

Força Aérea

Comando Aéreo

Despacho n.º 1915/2017

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, subdelego no Comandante da Esquadra de Apoio, do Aeródromo de Trânsito n.º 1, Tenente-Coronel TABST 066559-C Carlos Manuel Marques Rebelo dos Santos, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 14641/2016, de 17 de novembro de 2016, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232, de 05 de dezembro de 2016, até ao montante de 10.000€.
2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 28 de setembro de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

24 de janeiro de 2017. — O Comandante do Aeródromo de Trânsito n.º 1, *Rui Alfredo Faustino Lopes,* COR/TOMET.

310262087

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 2318/2017

Concurso de admissão ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea — 01/2017

Abertura de concurso. Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/15 de 29 de maio e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000 de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto concurso para admissão de candidatos com destino ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no anexo A ao presente aviso, que dele faz parte integrante.
Condicionalidade do concurso. O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão do despacho dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da defesa nacional.
Calendário. O calendário do concurso 01/2017 é o seguinte:

No dia 13 de abril, encerramento das candidaturas;
Até dia 09 de maio, publicação da lista de seriação;
No dia 15 de maio, incorporação na Força Aérea.

Divulgação da seriação. A lista de seriação será divulgada no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em http://www.emfa.pt/www/po/crfa/
Incorporação. Não há lugar a incorporação nas especialidades cujo número de candidatos admitidos seja inferior a dois.
Condições de Admissão. As condições de admissão são as seguintes:

Ter nacionalidade portuguesa;
Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data de incorporação;
Possuir as habilitações académicas referidas na tabela de habilitações e prioridades, constantes no anexo C ao presente aviso, que dele faz parte integrante;
Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em anexo D ao presente Aviso, que dele faz parte integrante;
Não estar inibido ou interditado do exercício de funções públicas;
Não ter sido condenado criminalmente em pena de prisão efetiva;
Estar em situação militar regular;
Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado (uniforme de educação física descalço e sem meias). De-

clarando possuir e constatando-se a existência desta em zonal visível, o candidato é informado que a pode remover até três dias uteis antes da data da seriação;

Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;

Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;

Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

Documentos do concurso.

O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

Ficha de Candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma:

Eletronicamente no sítio da Internet do CRFA em:

https://www.emfa.pt/www/po/crfa/registo

Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;

Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no parágrafo 16, de acordo com o modelo disponível em:

http://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/downloads/rc/fichacandidatura_rc.pdf

Cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;

Certificado do registo criminal, emitido nos três meses que precedem a data de entrega;

Certidão do registo de nascimento, emitida nos 6 meses que precedem a sua entrega;

Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa. Caso o documento não seja emitido por estabelecimento de ensino oficial nacional, deve ser acompanhado por reconhecimento oficial legal;

Declaração do candidato em como tem condição física e psíquica para prestar provas físicas, conforme anexo G ao presente Aviso, que dele faz parte integrante;

Fotocópia simples da carta de condução para candidatos habilitados com categoria B ou superior;

Para candidatos na situação de reserva de disponibilidade que prestaram serviço em regime de voluntariado (RV) e candidatos militares em RV;

Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército);

Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

Os documentos referidos nos subparágrafos (3) a (5) têm de ser originais ou cópias cuja conformidade com o documento original foi certificada por juntas de freguesia, pelo operador de serviço público de correios, CTT — Correios de Portugal, SA, por advogado ou solicitador;

Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviços públicos;

A candidatura só será considerada válida se os documentos referidos nos subparágrafos (3) e (4) e quando aplicável os referidos em (8), forem entregues juntamente com a ficha de candidatura;

Quando convocado, no primeiro dia de realização de provas de seleção, o candidato terá de entregar ou apresentar todos os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso que ainda se encontrem em falta, sob pena de exclusão do mesmo. Deve também apresentar o boletim de vacinas ou equivalente, atualizado de acordo com o plano nacional de vacinação.

Convocação para provas. Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, sendo da sua responsabilidade proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

Provas de Seleção.

As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês e Inspeções Médicas;

Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado "Apto", "Inapto" ou "A aguardar classificação" nos termos do artigo 25.º do RLSM;

Nos termos do RLSM, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

Validade das Provas de Seleção. As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Aptidão Física	6 meses	—	3 meses
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—
Inspeções Médicas (1)	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês	9 meses	3 meses	—

(1) As inspeções médicas têm a validade de um ano, desde que as respostas ao questionário, para uma segunda incorporação, de acordo com o anexo F, sejam todas negativas.

Exclusão do Concurso. Será excluído do concurso o candidato que:

Não reúna as condições de admissão;

Não entregue no primeiro dia de realização de provas de seleção, os documentos originais ou com valor equivalente nos termos da lei exigidos para o concurso conforme indicado no parágrafo 8.e. do presente Aviso;

For considerado "Inapto" em qualquer uma das provas de seleção para as especialidades a que concorreu;

Obtenham classificação inferior a 70 pontos na Prova de Avaliação Técnico-científica, quando aplicável.

Seriação dos candidatos.

Os candidatos considerados "Aptos" serão ordenados de acordo com os seguintes critérios aplicados sucessivamente:

Candidatos que tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade conforme indicado no anexo C:

Prioridade conforme indicado no anexo C;

Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{2R + 4S}{6}$$

Para efeitos da fórmula constante no ponto anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;

S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica.

Candidatos que não tenham obtido o referencial mínimo de inglês exigido para a sua especialidade, conforme anexo C:

Prioridade conforme indicado no anexo C;

Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a fórmula indicada em (1) (b);

Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

Para efeitos de seriação dos candidatos "Aptos", as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

As classificações académicas obtidas pelos candidatos "Aptos" com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
3 ou Suficiente	12
4 ou Bom	16
5 ou Muito Bom	19

Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10);

Verificando-se a existência de vagas sobrantes são as mesmas reafetadas às especialidades identificadas no anexo B, pela ordem nele constante, atribuindo-se uma vaga por ciclo até perfazer o numero máximo de vagas atribuíveis.

A seriação será divulgada no sítio da internet do CRFA até ao dia 9 de maio de 2017.

Formação militar e técnica.

Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruendos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;

A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades;

Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de Soldado poderão posteriormente candidatar-se à frequência do Curso de Promoção a Cabo (CPC) desde que possuam a habilitação mínima exigida (11.º ano de escolaridade), bem como os requisitos que forem definidos por Despacho do CEMFA.

Contrato.

Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no anexo A, a este aviso, conjugado com o previsto na alínea c. deste parágrafo;

Cumprido o Contrato Inicial (CI), o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de 6 anos de acordo com a LSM;

Para efeitos de cessação ou renovação de contrato, a caducidade do CI ocorre nas seguintes datas respetivamente:

1 de janeiro — (Ciclo de janeiro) quando inicia o CI entre 2 de setembro e 1 de janeiro;

1 de maio — (Ciclo de maio) quando inicia o CI entre 2 de janeiro e 1 de maio;

1 de setembro — (Ciclo de setembro) quando inicia o CI entre 2 de maio e 1 de setembro.

Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, as Praças RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos quadros permanentes nas categorias de sargentos ou oficiais.

Pedidos de informação. Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea
Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa
Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607
E-Mail: recrutamento.fap@emfa.pt
Delegação Norte do Centro de Recrutamento
Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto
Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984
E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt
Sítio da internet: http://www.emfa.pt/www/po/crfa/

30 de janeiro de 2017. — O Comandante do Pessoal, *Sílvio José Pimenta Sampaio,* Tenente General Piloto Aviador.

ANEXO A

Especialidades a concurso para incorporação de maio de 2017

Especialidades	Duração mínima do contrato (anos) **	(vagas)
Abastecimento (ABST)	4	19
Condutor Auto (CAUT)	3*/4	18
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI)	3*/4	9
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	4	14
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	4	10
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4	10
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Aeronaves (MELIAV)	4	22
Mecânico de Material Terrestre (MMT)	4	10
Operações (OPS)	4	16
Operador de Comunicações (OPCOM)	4	10
Policia Aérea (PA)	3*/4	65
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	4	21
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS/COZ)	3*/4	6
Total	–	230

* Praças admitidas cuja exigência mínima para o ingresso no Curso de Formação de Praças seja o 9.º ano de escolaridade, 3 anos de duração mínima do contrato.

** Conjugado com o período previsto no ponto 14 alínea c.

ANEXO B

Reafetação das vagas sobrantes

Especialidade	Prioridade	Vagas
OPS	1	4
SAS	2	4
MELIAV	3	2
MMT	4	2
MARME	5	2
PA	6	1
CAUT	7	1
SHS	8	1
ABST	9	1
MELECT	10	1
CMI	11	1
OPCOM	12	1
MELECA	13	1
Total	–	22

ANEXO C

Tabela de habilitações e prioridades

Especialidades	Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
Abastecimento (ABST)	≥ 31	11.º ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Condutor (CAUT)		9.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º ano ou equivalente	2.º Cabo *
Construção e Manutenção de Infraestruturas (CMI).	≥ 31	9.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º ano ou equivalente	2.º Cabo *

Especialidades		Inglês	Habilitação literária	Prioridade		Posto após a formação inicial (1)
Mecânico de Eletrónica (MELECA)		≥51	11.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Mecânico de Eletricidade (MELECT)		≥ 31	11.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Mecânico de Material Terrestre (MMT)		≥31	11.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Operadores (OPS)		≥70	11.º ano ou equivalente	1.º	Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Polícia Aérea (PA)		≥31	9.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª	Habilitação de Condução Categoria B Ensino Secundário completo 11.º ano ou equivalente	2.º Cabo *
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)		≥65	11.º ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo	2.º Cabo
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS).	Cozinheiro	≥31	9.º ano ou equivalente	1.ª 2.ª 3.ª 4.ª 5.ª 6.ª 7.ª	Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV) Cozinheiro (Nível 2) Técnico/a de Mesa/Bar (Nível IV) Empregado de Bar (Nível 2) Empregado de Restaurante/Bar (Nível 2) Ensino Secundário Completo 11.º ano ou equivalente	2.º Cabo *
Serviço de Saúde (SS)		≥31	11.º ano ou equivalente	1.ª	Ensino Secundário completo com Biologia/Geologia.	2.º Cabo

(1) Sem prejuízo da graduação na instrução complementar.
(*) Os militares que frequentem o Curso de Formação Praças na modalidade de 9.º ano de escolaridade, são promovidos a soldado após a formação inicial.

ANEXO D

Tabela de alturas

Especialidades	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CAUT e MMT	160 cm	190 cm	160 cm	190 cm
PA	167 cm	—	167 cm	—
Restantes Especialidades	160 cm	—	156 cm	—

ANEXO E

Provas de Seleção

Provas de Aptidão da Condição Física (PACF).

As PACF visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam PACF geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea. Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo;

De acordo com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar (RLSM), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as PACF a executar pelos candidatos às diferentes especialidades são as seguintes e pela ordem abaixo discriminada:

Passagem do pórtico;
Salto do muro;
Salto da vala;
Extensões de braços;
Abdominais;
Corrida de 2400 metros.

A prova de "Passagem do pórtico" é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico (com 5 metros de altura, 6,15 metros de comprimento e 0,3 metros de largura), a passo na posição de pé;

A prova de "Salto do muro" é realizada por intermédio de um máximo de 3 tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

Candidatos do sexo masculino — 0,90 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura;

Candidatos do sexo feminino — 0,70 metros altura; 1,50 metros largura; 0,20 metros espessura.

A prova de "Salto da vala" é realizada por intermédio de um máximo de 3 tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3 metros (sexo masculino) ou 2,20 metros de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados;

A prova de "Extensões de braços" tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo, com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem de estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90°;

A prova de "Abdominais" tem a seguinte execução técnica. O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma:

A prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90° com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar

com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo. À voz de "começar" dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova;

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em 1 minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo.

A prova "Corrida de 2400 m" consiste em percorrer a distância de 2400 metros no menor espaço de tempo possível.

Critérios de interrupção da corrida — Constitui motivo para interrupção imediata do teste quando:

O executante declara:

Estar exausto;
Estar com náuseas ou vómitos;
Estar com tonturas.

O avaliador verifica que o executante:

Apresenta sinais exteriores de exaustão;
Apresenta uma palidez intensa;
Aparenta estar com tonturas;
Apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
Apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

Classificação. As PACF serão classificadas de "Apto", "Inapto" ou "A aguardar classificação", de acordo com a tabela de aptidão apresentada a seguir, sendo considerado "Apto" o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1.c, deste anexo.

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	23	35	12:30
	A aguardar Classificação	18	31	13:15
Feminino	Apto	13	32	14:00
	A aguardar Classificação	10	26	15:00

Normas de organização.

Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e t-shirt com manga);

A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

Provas de Avaliação Psicológica (PAP). — Visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua adaptabilidade à condição militar, ao exercício das funções inerentes à categoria de praças do regime de contrato da força aérea e às funções especificas a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva-intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e a realização de entrevista;

Inspeções Médicas (IM). — Visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês (PACI). — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade;

ANEXO F

Nome:…
Número de processo de candidatura:…

	Sim	Não
É portador de alguma doença ou condição a necessitar de acompanhamento médico?		
Faz alguma medicação ou está sujeito a algum tratamento médico, medicamentoso, ou psicológico?		
Recorreu ao médico durante o último ano por motivos de doença?		
Teve alguma intercorrência médica, ou algum episódio de doença, durante o último ano?		
Teve algum acidente ou traumatismo (de qualquer natureza, desde que tenha havido consequências físicas) durante o último ano?		
Esteve de alguma forma incapacitado de cumprir as suas obrigações (escolares ou laborais — esteve de baixa ou de atestado médico) durante o último ano?		
Teve contacto com alguma pessoa com uma doença infeciosa durante o último ano?		
Se é do sexo feminino, poderá estar grávida?		

Lisboa,… de … de … (Data)

…

(Assinatura)

ANEXO G

Eu, …, portador do bilhete de identidade/cartão do cidadão n.º …, declaro, sob minha honra, que tenho condição física e psíquica para prestar provas físicas para o concurso de admissão ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato da Força Aérea.

Por ser verdade e me ter sido solicitado, passo a presente declaração que vai por mim assinada.

…, … de … de 20…

O declarante,

…

310270924

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1916/2017

Por proposta do Presidente da Câmara de Lisboa e parecer favorável do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, designo, ao abrigo

do disposto do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 13/2017, de 26 de janeiro, o Intendente José Joaquim Antunes Fernandes, para o cargo de 2.º comandante da Polícia Municipal de Lisboa, em comissão de serviço pelo período de 3 anos.

O presente despacho produz efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2017.

16 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310274391

Louvor n.º 102/2017

Louvo o Coronel da Guardia Civil do Reino de Espanha, Dom Diego Pérez de los Cobos Orihuel, Director del Gabinete de Coordinación y Estudios de la Secretaría de Estado de Seguridad, do Ministério do Interior do Reino de Espanha, pela excelência do seu desempenho profissional, pelas extraordinárias qualidades e competências pessoais evidenciadas, pela permanente e extraordinária disponibilidade, empenhamento e grande dedicação em prol da segurança pública, que sempre demonstrou no apoio à cooperação entre o Ministério do Interior do Reino de Espanha e a Administração Interna de Portugal e entre as Forças de Segurança de ambos os Estados.

O Gabinete de Coordinación y Estudios da Secretaría de Estado de Seguridad, órgão de apoio e assessoria através do qual o Secretário de Estado de Segurança exerce sua função de coordenação e supervisão da atuação das Forças e Corpos de Segurança do Estado, está encarregado de elaborar os planos operativos em matéria de segurança pública, produzir dados estatísticos de criminalidade e desenvolver ações formativas comuns as Forças e Corpos de Segurança, entre outras funções.

Sendo o moderno quadro de segurança da União Europeia caracterizado por riscos associados ao florescimento de diversos fenómenos criminais de natureza transnacional, é incontornável que, no combate a este tipo de criminalidade, a cooperação policial assuma um papel essencial na preservação da segurança coletiva. Neste contexto, cumpre destacar a excelência da ação do Coronel Dom Diego Pérez de los Cobos, primeiro como assessor no gabinete do ministro do Interior, no período de julho de 2006 a julho de 2011 e, desde então, como Director del Gabinete de Coordinación y Estudios de la Secretaría de Estado de Seguridad. Realça-se a elevada competência, coragem e provado esforço que demonstrou em sede de articulação com os elementos de ligação das Forças e Serviços de Segurança, em particular através do Oficial de Ligação da Administração Interna na Embaixada de Portugal em Madrid, nas mais diversas áreas da cooperação técnico-policial, com benefícios e valorização mútua das Forças de Segurança de ambos os países.

No âmbito dos Centros de Cooperação Policial e Aduaneira, cuja coordenação nacional em Espanha se encontra a cargo do Gabinete de Coordinación y Estudios, o Coronel Dom Diego Pérez de los Cobos desenvolveu a metodologia adequada a uma avaliação e monitorização do trabalho desenvolvido por aqueles organismos, definindo os eixos de reflexão, propondo um modelo faseado de desenvolvimento da avaliação, essencial para a elaboração de um questionário e das entrevistas aos agentes das Forças de Segurança e ainda para o estabelecimento das delegações conjuntas e para a calendarização das atividades.

A sua ação reafirmou as reconhecidas qualidades de competência, provado esforço e grande dedicação em prol da segurança pública, sendo fulcral para a consolidação dos resultados e para a redação do relatório final, apresentado na XXVII Cimeira Luso-Espanhola.

Pelo mérito das suas realizações e excelência de contributos em prol da segurança de Espanha e de Portugal, assentes numa visão ímpar das ameaças e dos desafios, estimulando respostas sustentadas numa cooperação franca e sem fronteiras, particularmente entre as Forças de Segurança dos Estados Ibéricos, devem os serviços que o Coronel Dom Diego Pérez de los Cobos Orihuel prestou a Portugal ser publicamente destacados e classificados de muito extraordinários, relevantes e distintos.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, condecorar com a Medalha de Prata de Serviços Distintos de Segurança Pública, o Coronel da Guardia Civil do Reino de Espanha, Dom Diego Pérez de los Cobos Orihuel, Director del Gabinete de Coordinación y Estudios de la Secretaría de Estado de Seguridad.

21 de fevereiro de 2017. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

310286014

JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Despacho (extrato) n.º 1917/2017

Com fundamento na sua competência técnica, aptidão e experiência, como se evidencia na súmula curricular abaixo publicada, por despacho de 2017.02.10 de Sua Excelência a Ministra da Justiça, proferido ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2008, de 6 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 81/2016, de 28 de novembro, foi nomeado em comissão de serviço, para o cargo de Diretor da Unidade de Prevenção e Apoio Tecnológico da Polícia Judiciária, o Coordenador de Investigação Criminal licenciado Francisco José dos Santos Silva.

Nota curricular

Dados biográficos

Nome: Francisco José dos Santos Silva
Data de nascimento: 29 de julho de 1963
Naturalidade: Santa Maria Maior, Chaves
Funções: Coordenador de Investigação Criminal

Habilitações académicas

Licenciatura em Direito pela Universidade Lusíada, Lisboa.

Percurso e experiência profissional

1995 — Frequência do Curso de formação de inspetores, exercendo funções na carreira de Investigação Criminal, desde novembro de 1995, como inspetor estagiário na 2.ª SITE.

21.11.1996 — Tomada de posse como Inspetor com colocação na DCITE (Direção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes), assumindo a coordenação da 2.ª SITE (secção de investigação do tráfico de estupefacientes).

Em novembro de 2001, chefiou o Departamento de Investigação Criminal da Polícia Judiciária de Ponta Delgada.

Em janeiro de 2003, é colocado na Diretoria Nacional, com a assessoria da Direção Nacional da Polícia Judiciária.

Por nomeação, desempenhou o cargo de Diretor do DCICPT (Departamento Central de Informação Criminal e Polícia Técnica — maio de 2004 a julho de 2005).

Por nomeação, desempenhou o cargo de Subdiretor Nacional Adjunto na Direção Central de Investigação da Corrupção e Criminalidade Económica e Financeira (DCICCEF), entre julho de 2005 e março de 2009.

Desde 2009, colocado na UPAT, chegando a assumir a coordenação das 3 Secções desta Unidade.

Outros elementos

Ao longo da carreira, participou em inúmeras ações de formação, quer como formando, quer como formador, em grupos de trabalho, seminários e outros eventos, relacionados com a investigação do tráfico de estupefacientes, corrupção e criminalidade económica e financeira, bem como na área da tecnologia e técnicas especiais de recolha de prova.

Formador da Escola de Policia Judiciária, com curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores, nas áreas do direito penal e direito processual penal.

Coordenador Nacional das equipas mistas de investigação da Fraude Fiscal PJ/Adm. Tributária (desde a sua formação em 2005 até abril de 2009).

Chefe do Subregisto da Polícia Judiciária até 2010.

(Não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de fevereiro de 2017. — Pela Diretora da Unidade, o Chefe de Área, *João Prata Augusto*.

310270876

CULTURA

Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Aviso n.º 2319/2017

Renovação da comissão de serviço do diretor de serviços da Direção de Serviços de Gestão de Recursos e Informação do Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais

Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 23.º e 24.º, da Lei n.º 2/2004, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente,

com a redação que lhe foi conferida pelas Leis n.os51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, torna-se público que, por meu despacho de 29 de dezembro de 2016, foi renovada a comissão de serviço ao mestre Nuno Manuel Estanqueiro Dias, no cargo de direção intermédia do 1.º grau, assim previsto no Mapa de Pessoal deste Gabinete, com a designação de Diretor de Serviços de Gestão de Recursos e Informação, pelo período de 3 anos.

30 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral, *Maria Fernanda Soares Rebelo Heitor*.

310264403

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.

Aviso n.º 2320/2017

Miguel Augusto Rico Botas Castanho, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em cumprimento e nos termos do n.º 1 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, inicia com a presente publicação o período de apreciação pública do projeto de regulamento de atribuição do título de Laboratório Colaborativo (CoLAB), ao abrigo das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, e da alínea *h*) do n.º 1 do art. 21.º da Lei n.º 3/2014, de 15 de janeiro, na sua atual redação.

O projeto do regulamento de atribuição do título de Laboratório Colaborativo (CoLAB), encontra-se disponível para consulta no portal da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., em www.fct.pt.

No âmbito da participação pública, e nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, os interessados podem dirigir, preferencialmente, por via digital através do endereço eletrónico CoLab@fct.pt, as suas sugestões à Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., ou ainda por escrito para a morada Avenida D. Carlos I, n.º 126, 1249-074 Lisboa, ao cuidado do Departamento de Apoio às Instituições, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação do projeto do regulamento.

13 de fevereiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo da FCT, I. P., *Miguel Augusto Rico Botas Castanho*.

310271475

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas António Correia de Oliveira, Esposende

Aviso n.º 2321/2017

Nos termos do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e por despacho do Diretor deste Agrupamento de Escolas, foi prorrogado, por acordo entre as partes, a situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Manuel Augusto Meira Laranjeira Moreira, para o exercício das funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2017.

2 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Albino Casado Neiva*.

310275403

Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 2322/2017

Lista nominativa do pessoal docente provido para o quadro de zona pedagógica para o ano letivo de 2016-2017

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no Quadro da Zona Pedagógica com efeitos a 01 de setembro de 2016.

Nome	Carreira	Categoria	Índice	Grupo de recrutamento
Ana Carla Ribeiro Damião	Docente	QZP	167	110 — Pré-escolar.

30 de janeiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas do Bom Sucesso, *Carlos Jorge Pimenta dos Reis.*

310271289

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 2323/2017

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro torna se pública, depois de homologada por meu despacho de 14 de fevereiro de 2017, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a categoria de Assistente Operacional, no ano letivo 2016/2017, para o presente ano escolar com o termo em 16 de junho de 2017 aberto através do Aviso n.º 496/2017, de 11 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de janeiro de 2017.

Lista de ordenação final dos candidatos homologada

Nome	Pontuação
Maria Celestina Guerreiro Estevão	18,17
Ana Sara Estrela Santos	15,17
Maria do Rosário Germano Lelo	14,83
Anabela Bernardo Viegas Brito	14,83
Paulo Afonso Pereira Vinagre Ramires	14,17
Susana Cristina Gomes André	14,17
Idalina Rosário Ramires Marques Carrada	12,83
Rosália Maria Carmo Silva	11,83
António Sérgio Estrela Conceição	11,83
Carla da Conceição Dias Lelo Filipe Martins	9,17
Ana Isabel Arsénio da Costa Água Doce	8,83

Este procedimento concursal e respetiva lista de ordenação final mantêm-se válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada na Portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Diretor, Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau, a 14 de fevereiro de 2017, tendo sido afixada na página do Agrupamento de Escolas e no placard da entrada principal.

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau.*

310271078

Agrupamento de Escolas de Matosinhos

Aviso n.º 2324/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista de pessoal docente deste Agrupamento que cessou funções, por motivo de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016:

Nome	Categoria	Grupo (código)	Índice Remuneratório	Data de cessação
Fernando Valente Leite	Professor	230	340	31-01-2016
Celeste Conceição Sousa Monteiro Gomes	Professora	400	340	30-09-2016
Ana Céu Saraiva Tomé	Professora	510	245	30-11-2016

16 de fevereiro de 2017. — A Diretora, *Maria Elisabete Faria de Castro Ferreira.*

310270795

Agrupamento de Escolas de Monforte

Aviso n.º 2325/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que a lista de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 338/2017, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 6, de 9 de janeiro, homologada por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Monforte de 19 de janeiro de 2017, se encontra afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Monforte e disponibilizada na sua página eletrónica em http://www.agvmonforte.pt.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

310274707

Despacho n.º 1918/2017

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por acordo entre as partes, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional, Dora Isabel Santos Morgado Brandão, para o exercício das funções de Encarregada Operacional, até 31 de dezembro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

310274983

Despacho n.º 1919/2017

Prorrogação da Mobilidade Interna Intercategorias

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e por acordo entre as partes, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica, Luísa Antónia Ribeiro Brandão, para o exercício das funções de Coordenadora Técnica, até 31 de dezembro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *António José Baptista Parreira*.

310274959

Agrupamento de Escolas de Murtosa

Aviso (extrato) n.º 2326/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Murtosa, cuja relação jurídica de emprego cessou no ano civil de 2016.

Nome	Categoria	Data	Motivo
Fernando Alfredo Gil Moutinho Garcez	Professor 3.º CEB	30.06.2016	Aposentação.
Maria José Rodrigues Valente Caneira	Assistente Operacional	31.08.2016	Aposentação.
Maria Helena Santos Mousinho Silva	Assistente Operacional	31.10.2016	Denúncia.

2 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

310230878

Aviso (extrato) n.º 2327/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal do Agrupamento de Escolas de Murtosa, cuja relação jurídica de emprego cessou no ano civil de 2015.

Nome	Categoria	Data	Motivo
Teresa Sofia Cunha Pereira Coelho	Professora 3.º CEB	19.10.2015	Falecimento.
João Manuel Aresta da Cunha	Assistente Operacional	14.12.2015	Denúncia.

2 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

310230853

Despacho (extrato) n.º 1920/2017

Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho conjugado com os artigos 92.º e 93.º da mesma Lei, é nomeada, em regime de substituição, a Assistente Técnica Diana Carla Faustino Santos Marques para o desempenho das funções de Coordenadora Técnica a partir de 1 de janeiro de 2017 cessando a nomeação com o retorno ao serviço da Chefe de Serviços de Administração Escolar.

Nomeio ainda a Assistente Técnica Carla Sofia Correia Valente de Oliveira para desempenhar as funções de tesoureira com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

2 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

310230967

Despacho (extrato) n.º 1921/2017

No uso das competências que me são conferidas pela lei e em conformidade com o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Sandra Catarina Valente Pereira, para o exercício das funções de Encarregada Operacional até 31 de dezembro de 2017 do Agrupamento de Escolas de Murtosa.

2 de fevereiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Arcêncio da Silva*.

310230926

Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo

Aviso n.º 2328/2017

Abertura do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor

1 — Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor (M/F) do Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo.

2 — Podem ser opositores a este procedimento concursal docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados, com contrato por tempo indeterminado, do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar.

3 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das condições fixadas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do já citado Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 21.º

5 — O pedido de admissão ao procedimento concursal é efetuado mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, http://www.avvl.pt/, e nos seus serviços administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral.

6 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Prova documental dos requisitos de admissão referidos no n.º 2 deste aviso e perfil do candidato como caracterizado nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;

b) *Curriculum Vitae* do candidato, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a formação académica, profissional e especializada, a experiência profissional docente e a experiência em administração e gestão escolar, acompanhada da prova documental dos elementos nela constantes, com exceção daquela que se encontre arquivada no respetivo processo individual existente neste Agrupamento;

c) Projeto de intervenção no Agrupamento, datado e assinado em todas as páginas, de que conste, designadamente, mas sem limitar, a identificação de problemas, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas; a definição da missão, das metas e das grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

7 — O requerimento e os seus anexos podem ser entregues pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento, até ao termo do prazo fixado, de acordo com o horário dos serviços administrativos, ou podem ser remetidos por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ao cuidado da Presidente do Conselho Geral, para Agrupamento de Escolas de Vallis Longus, Valongo, Rua das Pereiras, 4440-584 Valongo.

8 — As candidaturas são apreciadas recorrendo aos seguintes métodos:

a) Análise do *Curriculum Vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício das funções de Diretor e o seu mérito, valorizando a formação e a experiência profissional comprovadas;

b) Análise do projeto de intervenção, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas e o conhecimento da realidade do Agrupamento;

c) Entrevista individual, visando apreciar os conhecimentos e as capacidades do candidato de acordo com as exigências do cargo e a natureza das funções de Diretor.

9 — São aplicáveis a este procedimento o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na versão atual publicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o regulamento do procedimento concursal prévio à eleição do Diretor aprovado pelo Conselho Geral em 9 de fevereiro de 2017, disponível na página eletrónica do Agrupamento, http://avvl.pt, e o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos é publicitada no átrio da Escola Sede do Agrupamento e na página eletrónica do Agrupamento, no prazo de 3 dias úteis a contar do dia seguinte à data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta forma de notificação dos candidatos.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano António Moura da Silva.*

310273824

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Despacho n.º 1922/2017

Atento ao disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, em virtude do termo da comissão de serviço, cessa as funções de Diretor do Departamento de Informação, Comunicação e relações Internacionais, o licenciado Jorge Orlando Soares da Silva Queirós, cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o qual foi designado por Despacho n.º 4045/2014, de 29 de fevereiro, publicado no *Diário da República* n.º 53, parte C, 2.ª série, de 17 de março de 2014, na sequência de procedimento concursal, devendo o mesmo assegurar as funções, em regime de substituição, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual.

8 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, a Vogal, *Lídia Praça*.

310276221

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1923/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunto do meu gabinete o licenciado Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça, como efeitos a 24 de janeiro de 2017.

2 — O designado fica autorizado a exercer as atividades previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

10 de fevereiro de 2017. — O Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, *José António Fonseca Vieira da Silva.*

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Tiago Alexandre Freitas Mendes Preguiça
Data de Nascimento: 27 de fevereiro de 1987
Naturalidade: Santarém

2 — Formação académica e formação específica:

Licenciatura em Estudos Europeus pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Pós-graduação em Ciência Política e Relações Internacionais — Segurança e Defesa pelo Instituto de Estudos Políticos da Universidade Católica Portuguesa.

3 — Experiência profissional:

Entre 21 de dezembro de 2015 e 23 de janeiro de 2017, exerceu funções como técnico especialista do Gabinete do Secretário de Estado do Emprego do XXI Governo Constitucional.

Consultor Sénior de Comunicação da Young Network Group desde maio de 2014;

Consultor de comunicação da Cidot II — Estúdio de Comunicação de 2011 a 2014.

310279673

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 1924/2017

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1219/2016, de 14 de julho de 2016, do Conselho Diretivo, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 2 de agosto de 2016, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), subdelego, com faculdade de subdelegação, na licenciada Zélia Maria da Silva Brito, diretora do Departamento de Fiscalização (DF), os poderes necessários para a prática dos atos que se destinem a prosseguir as funções enunciadas no artigo 8.º dos Estatutos do ISS, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, designadamente:

1.1 — Dirigir a ação inspetiva e fiscalizadora em matéria de cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários e contribuintes;

1.2 — Desenvolver ações de esclarecimento e orientação dos beneficiários e contribuintes acerca dos seus direitos e obrigações para com a segurança social, tendo em vista prevenir e corrigir a prática de infrações de vária índole;

1.3 — Verificar se os beneficiários reúnem os requisitos necessários à atribuição e à manutenção do direito às prestações;

1.4 — Elaborar e registar oficiosamente as declarações de remunerações na sequência do resultado apurado nas ações inspetivas;

1.5 — Elaborar autos de notícia e participações em matéria de atuações ilegais dos beneficiários, dos contribuintes;

1.6 — Programar e decidir as ações de fiscalização e avaliar os seus resultados;

1.7 — Promover a adequada articulação entre o Departamento de Fiscalização que dirige e outras entidades, cuja intervenção vise objetivos complementares;

1.8 — Coordenar e orientar a recolha e o tratamento de informação, nas vertentes estatística e de organização de ficheiros, para o apuramento de indicadores de gestão;

1.9 — Praticar os demais atos necessários ao exercício das atribuições do Departamento, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 17.º do Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e 8.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio.

1.10 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a correspondência dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça, ao Tribunal de Contas e a outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente.

2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos das mesmas disposições legais e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria, os poderes necessários para:

2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Departamento;

2.2 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;

2.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.5 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;

2.6 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;

2.7 — Autorizar a realização de trabalho extraordinário, de trabalho noturno, de trabalho em dia de descanso semanal, obrigatório e complementar, e em dia feriado, desde que respeitados os pressupostos e os limites legais aplicáveis;

2.8 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;

2.9 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como o processamento das ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do preceituado no artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam desde já ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente, que se insiram no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

11 de janeiro de 2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310275533

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 156/2017

O conselho diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em reunião de 7 de fevereiro de 2017, deliberou delegar competências na licenciada Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira para, no âmbito das atribuições que incumbem à Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

§ único. Assinar a correspondência e expediente necessário ao bom funcionamento dos serviços em atos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao provedor de justiça e às confederações patronais e sindicais.

2 — No âmbito dos recursos humanos afetos à Assessoria da Qualidade Jurídica e de Auditoria:

2.1 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou desta opção resultem maiores encargos para o Instituto;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal entre as diversas áreas que integram a assessoria.

3 — No âmbito específico da Assessoria da Qualidade Jurídica e de Auditoria:

3.1 — Aceitar e assinar citações e notificações dirigidas ao conselho diretivo, seus membros ou órgãos estatutários, por quaisquer tribunais ou entidades, relativamente a processos em que o IEFP, I. P., seja parte interessada;

3.2 — Assinar o expediente relacionado com processos pendentes nos tribunais ou em outras instâncias, do interesse do IEFP, I. P., designadamente respostas, requerimentos e ofícios;

3.3 — Nomear e credenciar trabalhadores do Instituto para prestar declarações, em nome do IEFP, I. P., no âmbito de processos em que este seja parte interessada;

3.4 — Autorizar as despesas com emolumentos, preparos e custas judiciais ou outras despesas de natureza análoga em processos judiciais e ou extrajudiciais, a suportar através de um fundo de maneio específico, a atribuir à delegatária, com a dotação de (euro) 10 000, que será reposta sempre que utilizada, numa conta bancária própria dotada de cartão Multibanco;

3.5 — Designar os instrutores dos processos de averiguação e de inquérito cuja abertura seja determinada pelo conselho diretivo.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A realização de qualquer ato no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normais legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho diretivo;

4.2 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do conselho diretivo, em cada caso concreto;

4.3 — A presente deliberação produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pela delegatária conformes a esta delegação de competências no período de 8 de janeiro de 2016 a 6 de fevereiro de 2017.

17 de fevereiro de 2017. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira.*

310274667

Deliberação (extrato) n.º 157/2017

O conselho diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, em reunião de 7 de fevereiro de 2017, deliberou delegar em cada um dos delegados regionais a seguir indicados:

António de Oliveira Leite — Delegação Regional do Norte;
António Alberto Magalhães da Costa — Delegação Regional do Centro;
Isabel Maria Martins Henriques — Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
Arnaldo Pereira Gonçalves Frade — Delegação Regional do Alentejo;
Maria Madalena Botelho Moniz Feu — Delegação Regional do Algarve; competência para, no âmbito das respetivas delegações regionais, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:
1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da delegação regional, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e aos tribunais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais não for relativa a processos nos quais o IEFP, I. P. possa ser considerado parte ou neles ter interesse direto ou indireto, e às confederações patronais e sindicais quando respeitar aos conselhos consultivos regionais e aos que funcionam junto dos centros de emprego e formação profissional e do centro de formação e reabilitação profissional.
1.2 — Autorizar despesas até ao limite de € 150.000, 00 com locação de bens móveis, aquisição de bens e serviços, com exceção das realizadas por pessoas singulares que revistam um caráter permanente e duradouro e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos escritos.
§ Único Da competência agora delegada, carecem sempre de autorização prévia do conselho diretivo e antes de submetidas a parecer prévio dos membros do governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública, nos termos da legislação em vigor, todas as despesas no âmbito de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de *outsourcing*, trabalho temporário, ou cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia;
1.3 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem, assinar e endossar cheques, assinar ordens de pagamento e transferências bancárias, endossar vales de correio, autorizar a libertação de cauções e assinar precatórios-cheques;
§ Único O exercício dos poderes acima mencionados fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 5.4 das notas gerais e finais da presente deliberação.
1.4 — Autorizar o adiantamento para a aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas;
1.5 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de faturas correspondentes aos bens já rececionados;
1.6 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos, bem como o abate de bens ou valores imobilizados e a respetiva alienação/cedência depois de abatidos, nos casos permitidos por lei;
1.7 — Autorizar a assunção de encargos plurianuais decorrentes dos procedimentos de aquisição de serviços de formação profissional com formadores, conforme o previsto no n.º 5 do artigo 11.º de Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com a redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, desde que reunidas as seguintes condições:
1.7.1 — Indicação do objeto de contratação gerador dos encargos plurianuais em causa e respetiva fundamentação;
1.7.2 — Existência de prévio cabimento para assunção de encargos no orçamento anual;
1.7.3 — Existência de declaração prévia de que os encargos em causa vão ser inscritos nos orçamentos futuros respetivos;
1.7.4 — Registo prévio dos encargos na base de dados disponibilizada pela Direção-Geral do Orçamento, (DGO), prevista no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho;
1.7.5 — Por contrato, não ultrapassarem os 100.000,00€ por ano, nem os três anos de pluralidade;
1.7.6 — Não excederem o montante da despesa com a aquisição de bens e serviços previsto na subdelegação de competências dos delegados regionais.
1.8 — Autorizar a venda/cedência de bens produzidos internamente em ações de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, I. P. e com observação do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, e nos termos previstos na Circular Normativa n.º 5/2003, de 16 de janeiro, respetivamente;
1.9 — Autorizar, no âmbito do seu orçamento, transferências de dotação entre unidades orgânicas:
1.9.1 — Dentro da mesma medida orçamental e económica;
1.9.2 — Dentro de medidas orçamentais do mesmo projeto, mantendo-se a económica;
1.9.3 — Dentro da mesma medida orçamental e mesmo agrupamento económico;
1.10 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer atos e ainda assinar os documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento da delegação regional.
2 — No âmbito dos recursos humanos:
2.1 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a mobilidade na categoria dentro do IEFP, I. P., e relativamente aos trabalhadores da área de intervenção da delegação regional, de acordo com os mapas de pessoal aprovados;
2.2 — Aprovar o mapa anual de férias do pessoal da delegação regional e as respetivas alterações;
2.3 — Autorizar a acumulação, no mesmo ano, de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no início desse ano, bem como o gozo interpolado das mesmas, em situações excecionais e devidamente fundamentadas pelo respetivo Dirigente, desde que num dos períodos sejam gozados, no mínimo, 10 dias úteis consecutivos, sem a faculdade de subdelegação;
2.4 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;
2.5 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, de trabalho extraordinário pelos trabalhadores da delegação regional, estritamente no quadro da dotação orçamental disponível e de acordo com as orientações superiores sobre a matéria, com os seguintes limites:

a) 150 horas de trabalho por ano e trabalhador;
b) 2 horas por dia normal de trabalho por trabalhador;
c) Um número de horas igual ao período normal de trabalho diário nos dias de descanso semanal, obrigatório ou complementar e nos feriados;
d) Um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário em meio dia de descanso complementar.

§ Único Os limites supra mencionados, podem ser ultrapassados, desde que não impliquem uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base do trabalhador e apenas quando se trate de trabalhadores que ocupem postos de trabalho de motoristas ou telefonistas e de outros trabalhadores integrados nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, cuja manutenção ao serviço para além do horário de trabalho seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
2.6 — Autorizar o gozo de descanso compensatório pela prestação, previamente aprovada, de trabalho em dia de descanso semanal obrigatório efetuado pelos trabalhadores da respetiva Delegação, nos termos previstos no artigo 229.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, com as alterações posteriormente introduzidas, por remissão do disposto no n.º 1 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
2.7 — Autorizar a prática de horários diferentes dos atribuídos aos trabalhadores da delegação regional, estabelecidos ou não regulamentarmente, quer por conveniência de serviço ou a pedido do trabalhador, nomeadamente, com períodos de início e fim diferentes e períodos de descanso com duração diferente, desde que respeitados os limites legais de 35 horas semanais, de segunda a sexta-feira, 7 horas diárias, com um período de descanso igual ou superior a 1 hora e igual ou inferior a 2 horas e não mais de 5 horas de trabalho consecutivo, sem prejuízo

dos horários específicos no âmbito da parentalidade, jornada contínua e estatuto de trabalhador-estudante;

2.8 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores da delegação regional, nos termos do regime legal em vigor, sem a faculdade de subdelegação;

2.9 — Determinar a comparência dos trabalhadores da delegação regional às juntas médicas;

2.10 — Autorizar a nomeação de representantes do IEFP, I. P., junto dos conselhos municipais de educação, para efeitos do disposto na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, dos conselhos locais de ação social, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro; dos núcleos locais de inserção, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2006, de 23 de fevereiro, e de outras instituições em cujos órgãos sociais o Instituto tenha assento;

2.11 — Autorizar as deslocações em serviço no país e o abono antecipado de ajudas de custo, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou desta opção resultem maiores encargos para o IEFP, I. P.;

§ Único A autorização de utilização de automóvel próprio só pode ser objeto de subdelegação no subdelegado regional, no caso de existir.

2.12 — Qualificar os acidentes em serviço e autorizar as despesas deles resultantes;

2.13 — Atribuir e assinar certificados de formação profissional, certificados de frequência de formação profissional, declarações de frequência de formação profissional e declarações comprovativas de experiência formativa a emitir no âmbito de ações de desenvolvimento de competências organizadas sob a coordenação da delegação regional para os seus trabalhadores, nos termos da regulamentação em vigor.

2.14 — Autorizar, sem a faculdade de subdelegação, a realização de estágios académicos e assinar os respetivos protocolos.

2.15 — Autorizar a participação dos trabalhadores, a nível regional, em ações de formação no exterior, até ao limite de €1.000,00 por ação, desde que sejam do interesse do IEFP, I. P.

3 — No âmbito das áreas de emprego, formação, reabilitação, certificação e inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros, ou de outros incentivos previstos no âmbito dos programas, medidas e ações nas áreas do emprego, formação e certificação, reabilitação e inserção profissional, empreendedorismo em geral e da promoção de ofícios e de empresas artesanais, nas suas diferentes tipologias e modalidades de intervenção, cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e competências conferidas ao IEFP, I. P., e, em geral, sobre os respetivos processos, nomeadamente, assinando os documentos necessários à requisição e ao cancelamento das garantias efetuadas a favor do IEFP, I. P.;

3.2 — Autorizar todas as alterações no âmbito dos processos que integram o sistema de gestão de candidaturas, independentemente de terem sido anteriormente aprovadas pelo Conselho Diretivo;

3.3 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP, I. P., no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respetivos pagamentos, bem como todos os atos de natureza financeira inerentes;

3.4 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação com freguesias ou municípios após aprovação superior do seu teor pelo Conselho Diretivo, no âmbito do acompanhamento dos desempregados e da promoção da procura ativa de emprego;

3.5 — Outorgar a celebração de protocolos de cooperação com entidades públicas ou privadas que atuem no contexto regional, tendo em vista a satisfação de necessidades de formação profissional, designadamente com instituições de ensino superior, no âmbito da organização e desenvolvimento de cursos de Especialização Tecnológica, ou com entidades formadoras externas, de apoio à alternância ou parceiras para a qualificação, no âmbito da gestão e operacionalização de Cursos de Aprendizagem.

3.6 — Autorizar a realização de ações de formação modular, ainda que não elegíveis para efeitos de cofinanciamento, em resposta a necessidades concretas e específicas de entidades empregadoras, com base em conteúdos de formação não incluídos nas Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) dos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, desde que a fundamentação para o efeito evidencie o potencial de empregabilidade decorrente da formação a ministrar ou a relevância da mesma para a manutenção do emprego.

3.7 — Assinar os termos de responsabilidade das candidaturas a apresentar pelo IEFP, I. P., no âmbito dos programas operacionais comunitários em vigor, pedidos de reembolsos e saldos e relatórios de execução, e ainda as declarações de despesa e outros relatórios apresentados pelo IEFP, I. P.

3.8 — Autorizar a integração de jovens menores de idade em Cursos de Aprendizagem, quando se trate de ações no âmbito dos Centros de Emprego e Formação Profissional do IEFP, I. P. da sua área de influência, bem como em Entidades Formadoras Externas da sua área de intervenção.

3.9 — Autorizar a adesão do IEFP, I. P. a abordagens territorialmente integradas, previstas no âmbito do título IV do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus estruturais e de investimento (FEEI) para o período 2014-2020, bem como a projetos de cooperação transfronteiriça inseridos em Programas de Cooperação Territorial Europeia, que incidam nas áreas geográficas da respetiva delegação regional, no respeito pela missão deste instituto, das orientações do seu Conselho Diretivo, das dotações orçamentais da Delegação Regional e sem prejuízo das competências de coordenação técnica que cabem ao Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo no domínio do cofinanciamento comunitário da atividade promovida pelo IEFP, nos termos da alínea *b*) do Artigo 9.º da Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho;

3.10 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de atribuição excecional de apoios a formandos, nos termos da legislação em vigor;

3.11 — Autorizar o pagamento de despesas não elegíveis, no âmbito da formação financiadas pelo Fundo Social Europeu a desenvolver pelos centros;

3.12 — Autorizar a admissão de formandos considerados não elegíveis até ao limite de 20 % do número total de formandos por cada ação de formação a desenvolver pelos centros e autorizar o pagamento das respetivas despesas, nomeadamente o pagamento dos apoios sociais;

3.13 — Autorizar os pedidos de exceção apresentados nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 4.º do anexo I do Despacho n.º 8376-B/2015, de 30 de julho, alterado pelo Despacho 9251/2016, de 20 de julho, que regulamenta a medida de Qualificação de Pessoas com Deficiências e Incapacidades;

3.14 — Assinar os documentos de certificação dos formandos, homologar os certificados de qualificações e assinar os demais certificados, declarações e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP, I. P., enquanto entidade certificadora;

3.15 — Emitir parecer técnico-pedagógico relativamente aos cursos de formação ministrados por entidades externas;

3.16 — Autorizar os Planos de Atividade e eventuais alterações, das unidades orgânicas locais;

3.17 — Apreciar e decidir todas as questões que coloquem sobre a operacionalização das diferentes modalidades de formação;

3.18 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.19 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito dos ninhos de empresas ou estruturas equivalentes;

3.20 — No que respeita às Delegações Regionais do Norte, Centro e Alentejo, analisar e decidir as candidaturas no âmbito da gestão das tipologias de em que o IEFP,I. P. tenho intervenção na qualidade de organismo intermédio, com subvenção global, na área da reabilitação profissional, bem como apreciar e decidir os pedidos de reembolsos e saldos, efetuar verificações administrativas e no local, proceder à suspensão de pagamentos, redução ou revogação da decisão de aprovação destas candidaturas, assim como todos os atos de natureza técnica, administrativa e financeira da responsabilidade do organismo intermédio, nos termos do contrato de delegação de competências celebrado entre o POISE — Programa Operacional Inclusão Social e Emprego e o IEFP, I. P.;

3.21 — Quanto à Delegação de Lisboa e Vale do Tejo, analisar as candidaturas no âmbito da tipologia de operação Qualificação de Pessoas com Deficiência e Incapacidade, bem como apreciar e decidir os pedidos de reembolsos e saldos, realizar verificações administrativas e no local. Assim como todos os atos de natureza técnica. Administrativa e financeira da responsabilidade do organismo intermédio, nos termos do contrato de delegação de competências celebrado entre o Programa Operacional Regional de Lisboa e o IEFP, I. P.;

3.22 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP, I. P., resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações do Conselho Diretivo, aprovando planos de reembolso, e recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva através do envio aos serviços de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ Único Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passa a ser conduzido pela unidade orgânica competente dos Serviços Centrais do IEFP, I. P.;

4 — No âmbito das instalações:

4.1 — Autorizar a realização de despesas com obras no âmbito da conservação, manutenção e reparação das instalações até ao limite de € 50.000,00 €, podendo ser alargada até € 100.000,00 mediante parecer

favorável da unidade orgânica dos serviços centrais responsável pelas instalações e, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, com as alterações posteriormente introduzidas, aprovar as minutas e outorgar os respetivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais atos ou formalidades;

4.2 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para ações de formação profissional, ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP, I. P., e, desde que correspondam ao interesse público, outorgar os necessários protocolos de colaboração que não envolvam custos para o IEFP, I. P., mediante conhecimento prévio da unidade orgânica dos serviços centrais responsável pelas instalações;

4.3 — Representar o IEFP, I. P., na qualidade de seu legítimo procurador, em reuniões de assembleia de condóminos, para requerer e votar tudo o que for da ordem de trabalhos, conforme disposto no artigo 1431.º do Código Civil.

5 — Notas gerais e finais:

5.1 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do Conselho Diretivo, em cada caso concreto;

5.2 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer ato no âmbito da competência delegada ou subdelegada pressupõem:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
b) O cabimento orçamental;
c) A existência de verba disponível;
d) O enquadramento do ato no plano aprovado;
e) O cumprimento das instruções emanadas pelo conselho diretivo;

5.3 — Para determinação dos limites da competência delegada, ou subdelegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ Único Excetuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham caráter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios);

5.4 — A movimentação de valores depositados processar-se-á mediante duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente a do delegado regional e outra do dirigente dos serviços de coordenação da delegação regional com competência subdelegada para o efeito. No caso de contas bancárias abertas pelas unidades orgânicas locais, as mesmas só podem ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do diretor da unidade orgânica local e/ou do diretor adjunto com subdelegação de poderes para o efeito e a outra de quem por estes for designado;

§ Único Nas situações de ausência ou impedimento do delegado regional, a sua assinatura pode ser substituída pela do subdelegado regional, nos casos em que tal cargo exista decorrente de provisão legal, ou pela de outro dirigente dos serviços de coordenação da delegação regional por si designado;

5.5 — A presente deliberação produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pelos delegatários conformes a esta delegação de competências no período de 12 de janeiro de 2016 a 6 de fevereiro de 2017.

2017-02-17. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

310274789

Deliberação (extrato) n.º 158/2017

O Conselho Diretivo, sem prejuízo do direito de avocação, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que aprovou a orgânica do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P., abreviadamente designado por IEFP, I. P., e do estabelecido no art. 44.º do Código do Procedimento Administrativo, em reunião de 7 de fevereiro de 2017, deliberou delegar competências na Licenciada Adélia Maria Ferreira da Costa para, no âmbito das atribuições que incumbem ao Departamento de Emprego, exercer os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

§ Único. Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços em atos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com exceção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania e respetivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao provedor de justiça, aos tribunais, salvo quando a informação a prestar aos tribunais não for relativa a processos nos quais o IEFP, I. P., possa ser considerado parte ou neles tenha interesse direto ou indireto, e às confederações patronais e sindicais.

2 — No âmbito dos recursos humanos:

2.1 — Autorizar as dispensas legalmente estabelecidas e justificar as faltas dos respetivos trabalhadores;

2.2 — Autorizar aos respetivos trabalhadores as deslocações em serviço no país, bem como a utilização de automóvel próprio, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou desta opção resultem maiores encargos para o Instituto;

2.3 — Autorizar a mobilidade do pessoal entre as direções de serviços que integram o departamento.

3 — No âmbito do Emprego:

3.1 — Preparar os procedimentos técnico-normativos adequados e necessários nas áreas da colocação e integração socioprofissional dos candidatos a emprego e outros utentes dos serviços de emprego, tendo em conta a situação dos grupos socioprofissionais prioritários, os grupos mais desfavorecidos e expostos à exclusão social e as pessoas com deficiência e incapacidade;

3.2 — Assegurar, em articulação com os serviços da segurança social, o estudo e a propositura de medidas de proteção no desemprego e no âmbito do rendimento social de inserção;

3.3 — Preparar procedimentos técnico-normativos tendentes a facilitar a mobilidade profissional e geográfica, designadamente a garantia da liberdade de circulação dos trabalhadores no espaço nacional e comunitário;

3.4 — Desenvolver os instrumentos necessários e adequados ao fomento do relacionamento técnico com as empresas, autarquias e outras entidades empregadoras ou agentes económicos em geral;

3.5 — Exercer as funções legais que cabem ao IEFP, I. P., no âmbito das empresas de trabalho temporário;

3.6 — Preparar a regulamentação e aprovar as normas de acompanhamento técnico necessárias e adequadas no domínio das atividades de colocação realizadas por entidades privadas, tendo em vista a integração nos objetivos da política de emprego;

3.7 — Estudar, elaborar e propor programas de apoio à criação de postos de trabalho, de integração na vida ativa e programas integrados de formação profissional e emprego dirigidos aos utentes inscritos nos serviços de emprego, tendo em vista a sua situação e perspetivas de emprego e as características, em particular dos grupos socioprofissionais prioritários, das pessoas com deficiência e incapacidade e dos grupos mais desfavorecidos, face às necessidades de âmbito setorial e regional;

3.8 — Preparar os procedimentos necessários à adequação das medidas ativas de emprego às exigências do cofinanciamento comunitário, bem como proceder à sua operacionalização, em articulação com o Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo;

3.9 — Definir e coordenar a gestão dos sistemas informáticos de apoio à área do emprego em articulação com a Direção de Serviços de Sistemas de Informação;

3.10 — Preparar, no âmbito da informação e orientação profissional, os instrumentos técnicos adequados e necessários, e colaborar com outras instituições vocacionadas para a investigação e desenvolvimento nos domínios da orientação escolar e profissional;

3.11 — Preparar as bases regulamentares dos modelos de organização, de funcionamento e de intervenção técnica e os mecanismos de coordenação técnica dos centros de emprego ou centros de emprego e formação profissional, sem prejuízo da necessária articulação com as delegações regionais e as unidades orgânicas dos serviços centrais envolvidas;

3.12 — Estudar e propor, em articulação com a Direção de Serviços de Instalações, normas técnicas relativas a infraestruturas físicas e aos equipamentos necessários à atividade dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional, em função das suas características próprias;

3.13 — Estudar e propor critérios de classificação dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional em função dos indicadores de gestão e incentivar a adoção de medidas tendentes a acentuar a sua inserção nas comunidades envolventes, como polos dinamizadores do desenvolvimento;

3.14 — Preparar, definir os procedimentos técnico-normativos e acompanhar programas e medidas específicas de apoio ao emprego das pessoas com deficiência, bem como a rede de entidades de reabilitação credenciadas pelo IEFP, I. P., como centros de recursos;

3.15 — Preparar a regulamentação e aprovar as normas técnicas referentes à atribuição de produtos de apoio necessários ao acesso e manutenção no emprego, progressão na carreira e acesso e frequência da formação profissional, no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), em articulação com o Instituto Nacional de Reabilitação, I. P., o Instituto da Segurança Social, I. P. e os competentes Serviços dos Ministérios da Saúde e da Educação;

3.16 — Preparar os instrumentos técnicos adequados sobre as exigências físicas dos postos de trabalho e das profissões e definir os pro-

cedimentos técnico-normativos necessários à intervenção do IEFP, I. P., na reintegração e reabilitação profissional dos trabalhadores sinistrados ou afetados por doença profissional, no âmbito do regime de reparação de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, nos termos da legislação em vigor;

3.17 — Aprovar os conteúdos de formação decorrentes dos instrumentos normativos e procedimentos técnicos emanados do Departamento e relativos à atuação dos técnicos dos centros de emprego e centros de emprego e formação profissional.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A realização de qualquer ato no âmbito da competência delegada pressupõe o respeito pelas normais legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do Conselho Diretivo.

4.2 — A presente delegação de competências é feita com a faculdade de subdelegação, cujo exercício fica, porém, condicionado ao prévio conhecimento do conselho diretivo, em cada caso concreto.

4.3 — A presente deliberação produz efeitos desde 7 de fevereiro de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados pela delegatária conformes a esta delegação de competências, no período de 8 de janeiro de 2016 a 6 de fevereiro de 2017.

2017-02-17. — A Diretora do Departamento de Assessoria da Qualidade, Jurídica e de Auditoria, *Paula Susana Aparício Gonçalves Matos Ferreira*.

310274553

SAÚDE

Centro Hospitalar do Oeste

Despacho n.º 1925/2017

Ana Paula de Jesus Harfouche, Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste (CHO), nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, de harmonia com o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no uso da faculdade conferida por delegação de competências do Conselho de Administração constante dos pontos 3.1., 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7., 3.1.8. e 3.1.9. da deliberação n.º 298/2016, datada de 25 de fevereiro de 2016, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 de março de 2016, subdelega no Coordenador Técnico da Área dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Sr. Jorge Manuel Fortunato dos Reis, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1 — Praticar todos os atos relativos à aposentação de trabalhadores, salvo no caso de aposentação compulsiva e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de Segurança Social da função pública;

2 — Autorizar a passagem de certidões/declarações de documentos arquivados no processo individual dos trabalhadores, bem como a restituição de documentos aos interessados;

3 — Justificar as faltas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, técnicos de diagnóstico e terapêutica, técnicos superiores de saúde, profissionais de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

4 — Solicitar a verificação do estado de doença comprovada por atestado médico e requisitar médico à ADSE para esse fim;

5 — Solicitar a submissão dos trabalhadores à Junta Médica, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

6 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

7 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica;

8 — Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, bem como o processamento dos abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipado ou não, no caso de deslocações em serviço em território nacional, devidamente autorizadas;

9 — Autorizar a acumulação de funções públicas, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com exceção dos profissionais da área médica, de enfermagem e assistentes operacionais adstritos à área clínica.

10 — Os poderes ora atribuídos não poderão ser subdelegados salvo autorização expressa do subdelegante.

11 — O presente despacho produz efeitos a partir de 4 de março de 2016, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

16 de fevereiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, *Ana Paula de Jesus Harfouche*.

310272285

ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 2329/2017

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, torna-se público, que através do meu despacho de 5 de dezembro de 2016, autorizei, a seu pedido, a cessação da comissão de serviço do cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral, da licenciada Maria de Fátima Lima Rodrigues, com efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

8 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310251524

Despacho n.º 1926/2017

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, estabelece no n.º 1 do seu artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição, em caso de vacatura do lugar;

Considerando que o lugar de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos desta Secretaria-Geral se encontra vago, nos termos do citado n.º 1 do artigo 27.º, conjugado com o Decreto-Lei n.º 76/2015, de 12 de maio, e com a Portaria n.º 287/2015, de 16 de setembro, é designada, em regime de substituição, para o cargo de Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, cargo de direção intermédia de 1.º grau desta Secretaria-Geral, a Licenciada Maria Edite Amaral de Barros Claro.

A designada possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade orgânica em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado pela nota curricular anexa ao presente despacho.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e posteriores alterações, a designada fica autorizada a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem.

O presente despacho produz efeitos a 1 de fevereiro de 2017.

8 de fevereiro de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

ANEXO

Nota Curricular de Maria Edite Amaral de Barros Claro

1 — Dados Pessoais:

Nome: Maria Edite Amaral de Barros Claro
Data de Nascimento: 27 de novembro de 1962

2 — Habilitações Académicas:

Licenciatura em Assessoria de Direção e Administração.

3 — Experiência Profissional:

De 2014 até à presente data — Chefe de Divisão de Planeamento e Formação na Secretaria-Geral da Economia — desempenho de funções de relacionadas com a elaboração de instrumentos de apoio à implementação do ciclo anual de gestão, nomeadamente o Plano e o Relatório de Atividades, assegurando o processo de avaliação do desempenho ao nível do SIADAP1 — elaboração do QUAR e relatórios de autoavaliação. Estudo de processos e circuitos com vista a promover a sua simplificação e racionalização, através da elaboração e manutenção do Manual de Procedimentos. Coordenação das diversas matérias relacionadas com a definição da política de formação e aperfeiçoamento profissional da SGE e dos serviços que integram a prestação centralizada de serviços, designadamente, promover o levantamento das necessidades de formação, elaborar e implementar os planos de formação e proceder ao controlo da sua execução. Elaboração do mapa de pessoal da SGE e colaboração na elaboração e gestão dos mapas de pessoal dos serviços e organismos integrados na Prestação Centralizada de Serviços. Assegurar o cumprimento das obrigações legais da SGE inerentes à prestação de informação sobre os recursos humanos — coordenação e reporte do SIOE. Estudo e promoção da aplicação de normas sobre a gestão de segurança, higiene e saúde no trabalho, assegurando o seu acompanhamento

De 2012 até abril de 2014 — Inspetora da carreira especial de Inspeção, da Inspeção-Geral de Finanças — desempenho de funções relacio-

nadas com o controlo da gestão e racionalização dos recursos humanos das Administrações Públicas, no Centro de Competências "Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas". Exercício de atividades de auditoria em todos os organismos da Administração Pública, bem como de apoio técnico especializado nas áreas da gestão e de apoio à atividade de inspeção;

Em 2011 — Chefe de Divisão do Núcleo de Informação, Relações Públicas e Protocolo da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça — prestação de assessoria aos membros do governo, bem como, aos serviços e organismos da área da justiça, no âmbito de atividades de comunicação e de relações públicas. Promover e assegurar a gestão do atendimento e a prestação de informação ao público através da recolha, produção e disponibilização de conteúdos informativos da área da justiça. Coordenação das atividades de gestão da identidade, da comunicação e da imagem institucional do Ministério da Justiça. Coordenação e realização de iniciativas culturais no âmbito do Ministério da Justiça, ou em articulação com outros organismos da Administração Pública;

De 2003 a 2010 — Inspetora da carreira especial de Inspeção, da Inspeção-Geral de Finanças — desempenho de funções relacionadas com o controlo da gestão e racionalização dos recursos humanos das Administrações Públicas, no Centro de Competências "Avaliação de Intervenções e Entidades Públicas".

4 — Trabalhos Realizados:

Avaliação de serviços públicos no âmbito do PRACE — Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado — por Despacho n.º 1037/2005, de 19 de dezembro, do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, ficando afeta ao Grupo de Trabalho do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações;

Controlo da contratação de trabalhadores estrangeiros ou apátridas na Administração Pública;

Controlo da caducidade de procedimentos concursais na Administração Central do Estado;

Participação nos trabalhos realizados no âmbito da Secção Especializado de Avaliação de Serviços (SEAV) do Sistema de Controlo Interno (SCI) — Avaliação de Serviços Heteroavaliação;

Elaboração de um Guião de avaliação, do alinhamento dos objetivos operacionais nos subsistemas — SIADAP;

Controlo do cumprimento da legalidade, em matéria de gestão de recursos humanos das Administrações Públicas;

Auditorias à aplicação do SIADAP em serviços e organismos da Administração Central;

Elaboração de um "Guião para auditorias à aplicação do SIADAP";

Participação no grupo de trabalho responsável pela elaboração do "Manual de Políticas e Procedimentos de Gestão da IGF".

5 — Formação Profissional:

SIADAP
Gestão Estratégica das Organizações
Gestão por Objetivos
Introdução ao Controlo Financeiro

310251532

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 2330/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março que SOPRED — Sociedade de Proteção, Recuperação & Desenvolvimento Mineiro do Vale do Gaia, S. A., requereu a atribuição de direitos de concessão de exploração de depósitos minerais de quartzo e feldspato, numa área denominada "Ceara", localizado na freguesia de Vendas da Vela, concelho e distrito da Guarda, ficando a corresponder-lhe uma área de 74,1842 hectares, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	71162,848	85315,428
2	71312,851	85090,432
3	71252,862	84570,434
4	71032,858	84830,428
5	71187,855	84945,431
6	70947,850	85280,424
7	70312,861	84915,414
8	70347,858	85080,414
9	70148,008	85706,302
10	70567,685	85778,898
11	71479,088	85642,091
12	71507,841	85590,432

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito com o devido fundamento, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso. Subsidiariamente, no mesmo prazo de 30 dias, são convidadas outras partes interessadas a apresentarem um pedido concorrente para efeitos no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março.

O aviso, o pedido, e as plantas estão patentes para consulta, na página eletrónica desta Direção-Geral e dentro das horas de expediente, poderão ser objeto de consulta na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras desta Direção-Geral, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 6.º andar, (edifício Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidos as reclamações.

8 de fevereiro de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

310255672

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 1927/2017

Certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de parquímetros n.º 301.25.16.6.22

Ao abrigo do artigo alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e para efeitos da aplicação da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, e das disposições da Portaria n.º 299/86, de 20 de junho, é reconhecida a qualificação à empresa:

Soltráfego — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A.
Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779
4450-125 Matosinhos

na qualidade de reparador e instalador estando autorizado a realizar a Primeira Verificação a parquímetros novos ou sujeitos a alteração de tarifário, da informação impressa ou reproduzida pelo respetivo ecrã, apenas dos modelos de que seja detentor de aprovação de modelo, e a colocar a respetiva marca própria, abaixo indicada, e os símbolos do controlo metrológico, nos locais de selagem previstos nos respetivos esquemas de selagem constantes nos processos de aprovação de modelo que se encontram arquivados no Instituto Português da Qualidade. Nos parquímetros reparados poderá proceder à selagem apenas com a marca própria, deixando os parquímetros em funcionamento, devendo solicitar de imediato ao OVM qualificado o respetivo controlo metrológico.

O presente reconhecimento de qualificação é válido por um ano, renovável após prévia auditoria.

É revogado o certificado de reconhecimento de qualificação de reparador e instalador de contadores de tempo de estacionamento n.º 301.25.14.6.007 de Soltráfego — Soluções de Trânsito, Estacionamento e Comunicações, S. A., publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 81 de 28 de abril de 2014.

22 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos.*

309774428

PARTE E

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extrato) n.º 1928/2017

Por Despacho proferido nas datas abaixo indicadas pelo Exmo. Senhor Reitor da Universidade de Aveiro, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas aos seguintes docentes:

De 02 de setembro de 2016

Doutor Artur Jorge da Costa Peixoto Alves, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Auxiliar, na área disciplinar de Biologia, subárea de Micologia, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

De 27 de setembro de 2016

Doutor Rui Manuel Tomé Torres, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Fisioterapia, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, inclusive, nos termos do artigo 10.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€.

De 17 de novembro de 2016

Licenciado Serafim Filipe da Cunha Pinto, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professor Adjunto, na área disciplinar de Ciências da Saúde, subárea de Ciências da Imagem Médica e Radiologia, especialização de Radioterapia, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, inclusive, nos termos do artigo 10.º-A do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€, extinguindo-se o anterior contrato como Professor Adjunto Convidado, a partir da mesma data.

De 22 de dezembro de 2016

Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz, contratado na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, como Professor Adjunto, com efeitos a partir de 26 de julho de 2017, inclusive, nos termos do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, com o posicionamento remuneratório entre o 50.º e 51.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.028,14€.

De 07 de fevereiro de 2017

Doutora Joana Maria Costa Martins das Dores, contratada na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, por um quinquénio, como Professora Auxiliar, com efeitos retroativos a partir de 16 de janeiro de 2017, inclusive, nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, por força do regime transitório consagrado no artigo 10.º da Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 3.191,82€.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

20/02/2017. — A Administradora, *Dr.ª Cristina Maria Alves Moreira*.

310283317

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina

Declaração de Retificação n.º 157/2017

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 1388/2017 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro de 2017, a p. 2673, retifica-se que onde se lê «Doutor Roberto Bertollini, contratado [...] com efeitos a 28 de dezembro de 2016» deve ler-se «Doutor Roberto Bertollini, contratado [...] com efeitos a 01 de junho de 2016».

09/02/2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira*.

310254213

Despacho (extrato) n.º 1929/2017

Por despacho do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 14 de dezembro de 2016, foram aprovadas as contratações a termo certo com a duração de dois anos, e em regime de substituição e a tempo parcial, dos docentes a seguir mencionados: Dr.ª Clara Vaz Marecos, Dr.ª Ana Catarina Mestre Pereira da Conceição e Dr.ª Ana Filipa Paulo Portugal Deveza Herdade, contratadas como Assistentes Convidadas, 10 %, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 01 de novembro de 2016 (vencimento correspondente ao 1.º escalão, índice 40 da tabela remuneratória única), conforme o artigo 14.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 205/09 de 31/08 conjugado com o regulamento da Universidade de Lisboa sobre a vinculação de docentes especialmente contratados publicado a 18 de novembro de 2013 na 2.ª série do *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

15 de fevereiro de 2017. — O Diretor Executivo, *Luís Pereira.*

310268008

Faculdade de Psicologia

Despacho n.º 1930/2017

Por despacho de 9 de janeiro de 2017 do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a Doutora Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires, na categoria de Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, escalão 1, índice 195, do mapa de pessoal docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, com efeitos a partir de 13 de janeiro de 2017.

Nos termos do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e após procedimentos estabelecidos no artigo 35.º do Regulamento de Concursos e Contratação na Carreira Docente, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Despacho n.º 15262/2015, publicado no *Diário da República* n.º 248, 2.ª série, de 21 de dezembro, o Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia, o processo referente à avaliação da atividade desenvolvida durante o período experimental, como Professora Auxiliar, requerida pela Doutora Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires;

2 — O relatório de atividade apresentado pela requerente foi objeto dos pareceres do Doutor Bruno Ademar Paisana Gonçalves, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa e da Doutora Rosa de Jesus Ferreira Novo, Professora Associada da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

3 — Submetido à votação, a proposta de contratação em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Rute Isabel Estêvão Oliveira Pires, foi aprovada por unanimidade;

4 — Todos os elementos relativos à presente contratação constam da ata da reunião do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de 19 de maio de 2016.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

9 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

310275347

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 1931/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Pedro Alves Martins da Silva Girão, como Coordenador do Mestrado em Matemática e Aplicações, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310271101

Despacho n.º 1932/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor António Manuel Pacheco Pires, como Coordenador do Programa Doutoral em Estatística e Processos Estocásticos, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310272203

Despacho n.º 1933/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor António Manuel Pacheco Pires, como Coordenador do Programa Doutoral em Segurança de Informação, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310274075

Despacho n.º 1934/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Gabriel Czerwionka Lopes Cardoso, como Coordenador do Programa Doutoral em Matemática, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310272877

Despacho n.º 1935/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do Artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico:

Professor Duarte Miguel de França Teixeira dos Prazeres como Coordenador do Mestrado em Engenharia Biológica;

Professor Arsénio do Carmo Sales Mendes Fialho como Coordenador Adjunto do Mestrado em Engenharia Biológica, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

18 de janeiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310275493

Despacho n.º 1936/2017

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Carlos Manuel Costa Lourenço Caleiro como Coordenador Mestrado em Segurança de Informação e Direito no Ciberespaço, para o biénio que se inicia em janeiro de 2017.

3 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

310274375

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 1937/2017

Por despacho reitoral de 06/12/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Genética Forense, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, criado em 25 de outubro de 2006, conforme consta ao Deliberação n.º 601/2007, publicada no DR n.º 65, 2.ª série, de 02 de abril de 2007, com a última alteração constante do do Despacho n.º 4823/2013, publicado no DR n.º 68, 2.ª série, de 08 de abril de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 04 de outubro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 7 de dezembro de 2016 e registada a 24 de janeiro de 2017 sob o n.º R/A-Ef 264/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Genética Forense

5 — Área científica predominante: Biologia

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 420

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia	BIOL	102	–
Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º Ciclo)	QACUP	–	18
Subtotal		102	18
Total		120	

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Genética Forense, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica original e especialmente realizada para este fim, a que correspondem 60 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Genética Forense.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017-2018.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Genética Forense

Mestre

Área científica predominante: Biologia

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Seminário	BIOL	Anual	162	42							6	
Genética Forense	BIOL	1.º semestre	162	21	21						6	
Marcadores Moleculares: Porções Genómicas Recombinantes.	BIOL	1.º semestre	162	22	5	15					6	
Opção 1	QACUP	1.º semestre	405	Depende das uc´s escolhidas *							15	Quadro 4.
Marcadores Moleculares: DNA Mitocondrial.	BIOL	2.º semestre	162	22	5	15					6	
Marcadores Moleculares: Cromossoma Y	BIOL	2.º semestre	162	22	5	15					6	
Aplicações Forenses Não-Humanas	BIOL	2.º semestre	162	22	5	15					6	
Projeto	BIOL	2.º semestre	162	42							6	
Opção 2	QACUP	2.º semestre	81	Depende da uc escolhida **							3	Quadro 4.
			1 620								60	

* Valor estimado de 105 horas.
** Valor estimado de 21 horas.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação	BIOL	Anual	1 620							294		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1												
Desenho Experimental	BIOL	1.º semestre	162		42						6	
Genética Populacional e Filogeografia	BIOL	1.º semestre	162	22	20						6	
Métodos Moleculares Análise Diversidade Biológica.	BIOL	1.º semestre	162	21		15				6	6	
Análise Filogenética e Sistemática	BIOL	1.º semestre	162	22		20					6	
Diagnósticos Moleculares	BIOL	1.º semestre	162	20	10	12					6	
Laboratório em Microbiologia	BIOL	1.º semestre	162		42						6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 2												
Biogeografia	BIOL	2.º semestre	81	21							3	
Recursos Genéticos	BIOL	2.º semestre	81	18	3						3	

a) Os 15 ECTS optativos a realizar no 1.º semestre poderão ser obtidos de entre a oferta formativa de 2.º ciclo da Universidade do Porto, mediante autorização prévia do Diretor de ciclo de estudos.

b) Os 3 ECTS optativos a realizar no 2.º semestre poderão ser obtidos de entre a oferta formativa de 2.º ciclo da Universidade do Porto, mediante autorização prévia do Diretor de ciclo de estudos.

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

310273621

Despacho n.º 1938/2017

Por despacho reitoral de 06/12/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Criminologia, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Direito, criado em 04 de dezembro de 2009, conforme Deliberação n.º 1655/2010, publicada no DR n.º 179, 2.ª série, de 14 de setembro de 2010, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 15 de novembro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 12 de dezembro de 2016 e registada a 24 de janeiro de 2017 sob o n.º R/A-Cr 1434/2010/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto

2 — Unidade orgânica: Faculdade de Direito

3 — Grau ou diploma: Mestre

4 — Ciclo de estudos: Criminologia

5 — Área científica predominante: Criminologia

6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 312

7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS

8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres

9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Criminologia	CRM	81	9
Epistemologia e metodologias de investigação.	EMTDINV	12	–
Ciências Jurídicas	CJ	15	–
Criminologia/Qualquer área científica da Universidade do Porto (ao nível do 2.º ciclo).	CRM/QACUP	–	3
Subtotal		108	12
Total		120	

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de especialização, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 ECTS, denominado curso de mestrado. Confere um diploma de curso de mestrado em Criminologia, não conferente de grau;

b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem 60 ECTS, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Criminologia.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Direito

Criminologia

Mestre

Área científica predominante: Criminologia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Metodologias de Investigação e Epistemologia I.	EMTDINV	1.º Semestre	162		48							6
Questões de Direito Penal e Direito Processual Penal I.	CJ	1.º Semestre	162		48							6

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Temas de Criminologia	CRM	1.º Semestre	162		48							6	
Comportamento antissocial e criminal.	CRM	1.º Semestre	81		24							3	
Governança, Controlo e Normatividades.	CRM	1.º Semestre	81		24							3	
Temas de Vitimologia	CRM	1.º Semestre	81		24							3	
Seminário de Orientação I. . .	CRM	1.º Semestre	81					24				3	
Metodologias de Investigação e Epistemologia II.	EMTDINV	2.º Semestre	162		48							6	
Questões de Direito Penal e Direito Processual Penal II.	CJ	2.º Semestre	162		48							6	
Segurança e Políticas Criminais.	CJ	2.º Semestre	81		24							3	
Seminário de Orientação II	CRM	2.º Semestre	81					24				3	
Opção 1	CRM	2.º Semestre	81		24							3	(Quadro n.º 4)
Opção 2	CRM	2.º Semestre	81		24							3	(Quadro n.º 4)
Opção 3	CRM	2.º Semestre	81		24							3	(Quadro n.º 4)
Opção 4	CRM/QACUP	2.º Semestre	81	Depende da uc escolhida*								3	(Quadro n.º 4)
			1 620									60	

* Valor estimado de 24 horas.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Dissertação ou Projeto	CRM	Anual	1 620							90		60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Análise Criminológica	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Prevenção Social e Desenvolvimental.	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Prevenção Situacional e Comunitária.	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Criminalidade Económica . . .	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Criminologia Clínica e Avaliação do Risco de Reincidência Criminal.	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Intervenção Criminológica nos Sistemas de Justiça.	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Justiça Restaurativa e Vitimologia.	CRM	2.º Semestre	81		24							3	
Opção Universidade do Porto (ao nível do 2.º ciclo).	QACUP	2.º Semestre	81	Depende da uc escolhida*								3	

* Valor estimado de 24 horas.

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azeve*do.

310273735

Despacho n.º 1939/2017

Por despacho reitoral de 22/12/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Recursos Biológicos e Aquáticos, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, adequado a 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 924-A/2007, publicada no *Diário da República*, n.º 103, 2.ª série, de 29 de maio de 2007, com a última alteração constante do Despacho n.º 5420/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 78, 2.ª série, de 21 de abril de 2016, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 11 de fevereiro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 23 de dezembro de 2016 e registada a 24 de janeiro de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2649/2011/AL02, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Recursos Biológicos Aquáticos.
5 — Área científica predominante: Biologia.
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 422.
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia	BIOL	90	30
Subtotal		90	30
Total		120	

11 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de "curso de mestrado" em Recursos Biológicos Aquáticos (não conferente de grau);
b) Uma unidade curricular de apoio à realização da Dissertação/Estágio, designada Projeto de Preparação de Dissertação/Estágio com 6 ECTS;
c) Uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim, ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 54 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Recursos Biológicos Aquáticos.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.
12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Recursos Biológicos Aquáticos

Mestre

Área científica predominante: Biologia

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Aquacultura Sustentada	BIOL	1.º Semestre	162	24		18						6	
Dinâmica das Populações Aquáticas	BIOL	1.º Semestre	162	24		18						6	
Nutrição de Animais Aquáticos	BIOL	1.º Semestre	162	24		18						6	
Opção 1	BIOL	1.º Semestre	324	Depende das uc's escolhidas*								12	Quadro 4.
Biodiversidade de Ecossistemas Aquáticos	BIOL	2.º Semestre	162	18	12	7				5		6	
Diagnóstico de Doenças de Peixes	BIOL	2.º Semestre	162	26		16						6	
Opção 2	BIOL	2.º Semestre	486	Depende das uc's escolhidas**								18	Quadro 4.
			1 620									60	

* Valor estimado de 84 horas.
** Valor estimado de 126 horas.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Projeto de preparação de Dissertação/Estágio	BIOL	3.º Semestre...	162							42		6
Dissertação/Estágio	BIOL	Anual	1 458							84		54
			1 620									60

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Opção 1												
Contaminação Ambiental por Toxinas	BIOL	1.º Semestre...	162	18		24						6
Desenho Experimental	BIOL	1.º Semestre...	162		42							6
Gestão de Recursos Hídricos	BIOL	1.º Semestre...	162	21	21							6
Qualidade Biológica da Água	BIOL	1.º Semestre...	162	24		18						6
Opção 2												
Algologia Aplicada	BIOL	2.º Semestre...	81	12		9						3
Ambiente e Saúde Pública	BIOL	2.º Semestre...	81	8	13							3
Ferramentas Moleculares Aplicadas à Biologia Aquática.	BIOL	2.º Semestre...	81	11	10							3
Genética e Evolução de Organismos Aquáticos	BIOL	2.º Semestre...	81	11	10							3
Pescas	BIOL	2.º Semestre...	81	10,5	10,5							3
Ecotoxicologia	BIOL	2.º Semestre...	162	18		24						6
Fisiologia Animais Aquáticos	BIOL	2.º Semestre...	162	24		18						6
Microbiologia Aquática	BIOL	2.º Semestre...	162	24		18						6
Opção de outro 2.º ciclo da FCUP	BIOL	2.º Semestre...	162	Depende da uc escolhida*								6

* Valor estimado de 42 horas.

Nota. — A escolha de uma unidade curricular fora deste mestrado requer autorização prévia da Comissão Científica do ciclo de estudos.

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

310273605

Despacho n.º 1940/2017

Por despacho reitoral de 25/11/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, criado a 19 de setembro de 2014, conforme consta do Despacho n.º 7177/2015, publicado no DR n.º 125, 2.ª série, de 30 de junho de 2015, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 17 de março de 2015.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 29 de novembro de 2016 e registada a 24/01/2017 com o n.º R/A-Cr 53/2015/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas
5 — Área científica predominante: Biologia e Bioquímica
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 421
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS
8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres
9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Biologia	BIOL	84	36
Subtotal		84	36
Total		120	

11 — Observações:

Este Segundo Ciclo de Estudos, a que correspondem 120 créditos ECTS, está organizado em 2 anos letivos. O 1.º ano é constituído por uma parte curricular com 60 créditos distribuída em 2 semestres, que corresponde ao curso de mestrado em Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas (não conferente de grau). Em cada semestre do 1.º ano os estudantes deverão frequentar duas UC obrigatórias (6 ECTS cada, num total de 12) e escolher UCs optativas até um total de 18 ECTS realizando, portanto, em cada semestre, 30 ECTS. O 2.º ano é constituído por uma componente curricular, a UC "Projeto de dissertação/estágio" com 3 ECTS (3.º semestre), e por uma dissertação de natureza científica, original e especialmente realizada para este fim ou um estágio de natureza profissional objeto de relatório final, a que correspondem 57 créditos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Biologia Funcional e Biotecnologia de Plantas

Mestre

Área científica predominante: Biologia e Bioquímica

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Manipulação de DNA	BIOL	Modular (S1)	162		42							6	
Desenvolvimento e sinalização	BIOL	Modular (S1)	162	15	27							6	
Opção 1	BIOL	1.º Semestre	486	Depende das uc´s escolhidas*								18	
Biologia Molecular de Plantas	BIOL	Modular (S2)	162		42							6	
Laboratório de Biotecnologia	BIOL	2.º Semestre	162			42						6	
Opção 2	BIOL	2.º Trimestre	486	Depende das uc´s escolhidas*								18	
			1 620									60	

*Valor estimado de 126 horas.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Projeto de dissertação/estágio	BIOL	3.º Semestre	81							21		3	
Dissertação/ Estágio	BIOL	Anual	1 539							84		57	
			1 620									60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção 1													
Biotecnologia de Algas e cianobactérias.	BIOL	Modular (S1)	162		42							6	
Gestão de Projeto	BIOL	1.º Semestre	162		32					10		6	

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Biotecnologia da Madeira	BIOL	Modular (S1)	81		21							3	
Regulação molecular da expressão génica.	BIOL	Modular (S1)	81		21							3	
Melhoramento genético de Plantas	BIOL	Modular (S1)	81		21							3	
Desenho experimental	BIOL	1.º Semestre	162		42							6	
Opção 2													
Micologia Aplicada	BIOL	2.º Semestre	81	8		13						3	
Genómica Funcional (abordagem bioinformática).	BIOL	Modular (S2)	162		42							6	
Biotecnologia de Plantas aromáticas e Medicinais.	BIOL	Modular (S2)	162		42							6	
Engenharia metabólica Plantas . . .	BIOL	Modular (S2)	81		21							3	
Fitopatologia e proteção de culturas	BIOL	Modular (S2)	81	17		4						3	
Respostas e adaptações ao stress. . .	BIOL	Modular (S2)	81		21							3	
Biologia da Reprodução.	BIOL	Modular (S2)	81		21							3	

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

310273695

Despacho n.º 1941/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 1, alínea *d*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, avoco a competência delegada no Diretor da Faculdade de Direito (Delegação de competência n.º 613/2015 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 14, de 21 de janeiro de 2015, para a presidência do júri das provas para o título de Agregado requeridas pelo Professor Doutor António Francisco de Sousa, na Faculdade de Direito da Universidade do Porto, e delego a presidência do referido júri na Senhora Vice-Reitora Prof.ª Doutora Maria de Fátima Aires Pereira Marinho Saraiva.

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião Feyo de Azevedo*.

310273662

Despacho n.º 1942/2017

Por despacho reitoral de 08 de novembro de 2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Português Língua Segunda/ Língua Estrangeira, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Letras, criado em 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 1066-E/2007, publicada no DR n.º 114, 2.ª série, de 15 de junho de 2007, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 04 de outubro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em 9 de novembro de 2016 e registada a 07 de dezembro de 2016 sob o n.º R/A-Ef 2767/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Letras
3 — Grau ou diploma: Mestre
4 — Ciclo de estudos: Português Língua Segunda/Língua Estrangeira
5 — Área científica predominante: Ensino de Línguas (Português)
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 Anos
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
9 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ensino de Línguas	ENS-LING	24	–
Linguística	LG	24	–
Literatura Portuguesa	LIT-P	6	–
Estudos Culturais-Portugueses.	ESTCUL-P	6	–
Qualquer área científica da FLUP	QACFLUP	–	12
Formação de Professores	FP	48	–
Subtotal		108	12
Total		120	

10 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 60 créditos ECTS. Confere um diploma de "curso de mestrado" em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira, não conferente de grau;

b) Uma unidade curricular designada Seminário de Projeto com 12 ECTS;

c) Uma unidade curricular designada 'Estágio Pedagógico' objeto de relatório final a que correspondem 48 ECTS e cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Português Língua Segunda/Língua Estrangeira.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Letras

Português Língua Segunda/Língua Estrangeira

Grau de mestre

Área científica predominante: Ensino de Línguas (Português)

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Variação e Mudança em Português	LG	1.º semestre	162		30					25		6	
Pragmática e Análise do Discurso	LG	1.º semestre	162		30					25		6	
Temas de Cultura dos Países de Língua Portuguesa.	ESTCUL-P	1.º semestre	162		30					25		6	
Temas de Literatura dos Países de Língua Portuguesa.	LIT-P	1.º semestre	162		30					25		6	
Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo da FLUP.	QACFLUP	1.º semestre	162	Depende da uc escolhida *								6	Optativa *a*).
Didática do Português Língua Não Materna.	ENS-LING	2.º semestre	162		30					25		6	
Gramática da Comunicação Oral e Escrita.	LG	2.º semestre	162		30					25		6	
Psicolinguística e Aprendizagem de Línguas.	LG	2.º semestre	162		30					25		6	
Prática Letiva	ENS-LING	2.º semestre	162		30					25		6	
Qualquer unidade curricular de 2.º ciclo da FLUP.	QACFLUP	2.º semestre	162	Depende da uc escolhida *								6	Optativa *a*).
			1 620									60	

*Cálculo para 56 horas de contacto.
a) As horas de contacto dependem da UC escolhida.

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O	
Estágio Pedagógico	FP	Anual	1 296						60	120		48	
Seminário de Projeto	ENS-LING	Anual	324					60		30		12	
			1 620									60	

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

310273719

Despacho n.º 1943/2017

Por despacho reitoral de 28/11/2016, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º Ciclo de Estudos em Física Médica, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências, criado a 25 de outubro de 2006, conforme consta da Deliberação n.º 724/2007, publicada no *Diário da República*, n.º 81, 2.ª série, de 26 de abril de 2007 com a última alteração constante do Despacho n.º 5590/2013, publicado no *Diário da República*, n.º 82, 2.ª série, de 29 de abril de 2013, e acreditado pelo Conselho de Administração da A3ES na sua reunião de 20 de setembro de 2016.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi remetida à Direção-Geral do Ensino Superior em

29 de novembro de 2016 e registada a 24 de janeiro de 2017 sob o n.º R/A-Ef 2640/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências.
3 — Grau ou diploma: Mestre.
4 — Ciclo de estudos: Física Médica.
5 — Área científica predominante: Física.
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 441.
7 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
8 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
9 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.
10 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Física	FIS	36	–
Física/Medicina	FIS/MED	66	–
Física/Biologia	FIS/BIOL	6	–
Física ou Medicina	FIS ou MED	–	6
Física ou Matemática	FIS ou M	–	6
Subtotal		108	12
Total		120	

11 — Observações:
O ciclo de estudos é composto por:

a) Um curso de mestrado, não conferente de grau, constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 72 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Física Médica, não conferente de grau;
b) Uma dissertação de natureza científica ou um trabalho de projeto, originais e especialmente realizados para este fim, a que correspondem 48 do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Física Médica.

O plano de estudo oferece opções no primeiro semestre, que atendem à especificidade de formação de 1.º ciclo dos estudantes. As opções do grupo A são condicionadas:

A UC Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana é obrigatória para estudantes que não tenham tido formação correspondente em 1.º ciclo (tipicamente, estudantes de 1.º ciclo em Física).
A UC de Tópicos Complementares de Física é obrigatória para estudantes que já tenham tido formação em Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana (tipicamente estudantes de 1.os ciclos de Ciências Biomédicas, Engenharia Biomédica, e afins).

As opções do grupo B constituem-se a partir da oferta de 2.os ciclos da Faculdade de Ciências:

Nanotecnologia, do plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Física, e do Mestrado em Física.
Técnicas de Medida e Instrumentação, do plano de estudos dos Mestrado Integrado em Engenharia Física, e do Mestrado em Física.
Estatística Aplicada em Ciências e Engenharia, do plano de estudos do Mestrado em Engenharia Matemática.

A alteração agora apresentada ao Plano de Estudos entrará em vigor no ano letivo 2017/2018.
12 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências

Física Médica

Mestre

Área científica predominante: Física

1.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho								Créditos	Observações
			Total	Contacto								
				T	TP	P	TC	S	E	OT	O	
Física das Radiações	FIS	1.º Semestre	162		49							6	
Biofísica	FIS	1.º Semestre	162		49							6	
Laboratório de Instrumentação em Física Médica.	FIS	1.º Semestre	162			49						6	
Opção A	FIS ou MED	1.º Semestre	162	Depende da uc escolhida*								6	
Opção B	FIS ou M	1.º Semestre	162	Depende da uc escolhida**								6	
Métodos Computacionais em Física Médica	FIS	2.º Semestre	162		56							6	
Processamento de Sinal e Imagem em Física Médica.	FIS	2.º Semestre	162		56							6	
Física da Radioterapia Externa e Braquiterapia	FIS/MED	2.º Semestre	162		49							6	
Lasers e Ótica Biomédica	FIS	2.º Semestre	162		42							6	
Física da Radiologia e Medicina Nuclear	FIS/MED	2.º Semestre	162		49							6	
			1 620									60	

* Valor estimado de 49 horas de contacto.
** Valor estimado de 56 horas de contacto.

2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Dosimetria, Radiobiologia e Proteção Radiológica.	FIS/BIOL	3.º Semestre...	162		49							6	
Imagiologia por Ressonância Magnética e Ultrassonografia.	FIS/MED	3.º Semestre...	162		49							6	
Dissertação ou Projeto	FIS/MED	Anual	1 296							40		48	
			1 620									60	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 4

Unidade curricular	Área científica	Organização do ano curricular	Horas de trabalho									Créditos	Observações
			Total	Contacto									
				T	TP	PL	TC	S	E	OT	O		
Opção A													
Tópicos Complementares de Física	FIS	1.º Semestre...	162		42							6	(*a*)
Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana.	MED	1.º Semestre...	162		49							6	(*b*)
Opção B													
Técnicas de Medida e Instrumentação.....	FIS	1.º Semestre...	162		49							6	
Nanotecnologias.....	FIS	1.º Semestre...	162		42							6	
Estatística Aplicada em Ciências e Engenharia	M	1.º Semestre...	162		56							6	

(*a*) UC obrigatória para estudantes que já tenham tido formação em Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana no seu percurso escolar.
(*b*) UC obrigatória para estudantes que não tenham tido formação em Elementos de Anatomia e Fisiologia Humana no seu percurso escolar.

13 de fevereiro de 2017. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

310273687

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 1944/2017

Declara-se que nos termos do n.º 4 do artigo 24.º dos Estatutos da Escola Superior de Teatro e Cinema (Despacho n.º 10182/2010 de 16 de julho de 2015) foi eleito como Presidente do Conselho Técnico Cientifico da Escola o Professor Adjunto José Eduardo dos Santos Espada, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do Presidente do IPL em 27.10.2016, tendo tomado posse em 07.11.2016.

07.11.2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

310266178

Despacho n.º 1945/2017

Considerando que a Constituição da República Portuguesa reconhece, no seu artigo 79.º, reconhece que "todos têm direito à cultura física e ao desporto" e ainda que "Incumbe ao Estado, em colaboração com as escolas e associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, bem como prevenir a violência no desporto".

Considerando o disposto no artigo 21.º do RJIES (Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que consigna que "Incumbe igualmente às instituições de ensino superior estimular atividades artísticas, culturais e científicas e promover espaços de experimentação e de apoio ao desenvolvimento de competências extracurriculares, nomeadamente de participação coletiva e social", conjugado com o determinado na alínea *j*) do n.º 1 do artigo 3.º dos Estatutos do IPL: "O IPL é uma instituição de ensino superior dotada das seguintes atribuições, no âmbito da sua vocação própria: [...] *j*) ações culturais, recreativas e desportivas no seio da comunidade académica".

Considerando que, pela Resolução n.º 112/2016, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 118, de 22 de junho, a Assembleia da República, recomenda a adoção de medidas de incentivo ao desenvolvimento do desporto universitário, nomeadamente, a criação do Estatuto do Estudante Atleta;

Considerando, assim, que todas as atividades desportivas desenvolvidas no âmbito do Ensino Superior se perspetivam como complemento potencializador da formação do individuo e o desenvolvimento da sociedade, devendo, neste sentido, ser consideradas como fazendo parte integrante dos serviços prestados à comunidade estudantil.

Considerando, ainda, que a prática desportiva estimula o desenvolvimento de competências, quer do foro competitivo, como ao nível da cooperação e do relacionamento entre os seus praticantes;

Urge aprovar um regulamento que fomente a prática desportiva no seio do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

Nesse sentido, a criação do Estatuto do Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Lisboa, através do presente despacho, procura enquadrar uma atitude desportiva, que se rege por critérios de qualidade e de rigor, seguindo as orientações da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, visando a promoção do desporto junto da comunidade académica, fixando padrões éticos e cívicos de referência para a prática desportiva no IPL, ao mesmo tempo que procura reconhecer o esforço e dedicação de todos aqueles que representam o IPL em provas oficiais, nacionais ou internacionais.

Assim, ouvido o Conselho Permanente do Instituto Politécnico de Lisboa, e no uso das competências conferidas pelas alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL;

Aprovo o Regulamento do Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Lisboa, que vai publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

23 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento de estudante-atleta do Instituto Politécnico de Lisboa

CAPÍTULO I

Estudante-atleta

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento procede à criação do Estatuto de Estudante-Atleta do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), estabelecendo as condições de acesso ao mesmo, bem como os direitos e os deveres a ele associados.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

Para efeitos do presente regulamento, adquire o estatuto de Estudante-Atleta do IPL, todo o estudante do Instituto, praticante em representação do IPL, de uma modalidade desportiva, prática essa, promovida pelas Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do IPL (AES), ou pela Federação Académica do Instituto Politécnico de Lisboa (FAIPL), nas seguintes competições:

a) Campeonatos Universitários de Lisboa, promovidos pela Associação Desportiva do Ensino Superior de Lisboa (ADESL);
b) Campeonatos Universitários regionais ou nacionais, promovidos pela Federação Académica do Desporto Universitário (FADU);
c) Competições desportivas de âmbito nacional ou internacional cujo interesse seja reconhecido pela FAIPL ou pelas Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do IPL, ou pelas Unidades Orgânicas do IPL, ou pelo IPL, ou pelos seus Serviços de Ação Social (SAS).

Artigo 3.º

Aquisição do estatuto

1 — Para efeitos do presente Regulamento, adquire o Estatuto de Estudante-Atleta todo o Estudante que reúna, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Compareça, quando devidamente convocado, a pelo menos 75 % das competições em que o IPL e suas Unidades Orgânicas se façam representar em cada ano letivo, salvo ausências por motivo de força maior devidamente justificadas;
b) Participe, em cada ano letivo, em pelo menos 75 % dos treinos da respetiva modalidade, sendo a participação controlada através de modelo a definir entre o responsável do setor de atividades desportivas da FAIPL e o Administrador dos Serviços de Ação Social do IPL;
c) Tenha tido aproveitamento escolar em pelo menos 50 % das unidades curriculares em que esteve inscrito no semestre anterior.

2 — O coordenador de desporto da FAIPL ou da Associação de Estudantes da Unidade Orgânica apresenta a listagem de estudantes que cumprem os requisitos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, propondo a atribuição do estatuto a esses estudantes.
3 — A atribuição do estatuto de Estudante-Atleta do IPL é decidida pelo Presidente/Diretor da Unidade Orgânica.

Artigo 4.º

Prazos

1 — A proposta a que se refere o n.º 2 do artigo anterior deve ser formulada até ao dia 20 de fevereiro, em cada ano letivo.
2 — A decisão do Presidente/Diretor da Unidade Orgânica deve ser proferida em dez dias úteis após a proposta.

Artigo 5.º

Duração do estatuto

O estudante com estatuto de atleta do IPL goza dos benefícios previstos no presente regulamento no decorrer do ano letivo em que este lhe tenha sido atribuído.

CAPÍTULO II

Direitos e deveres do estudante-atleta do IPL

Artigo 6.º

Direitos do Estudante-Atleta do IPL

1 — Ao Estudante-Atleta do IPL são atribuídos os direitos necessários à conciliação das atividades académicas inerentes ao ciclo de estudos que frequenta e a prática da modalidade desportiva.
2 — Em conformidade com o articulado no número anterior, são direitos do Estudante-Atleta do IPL:

a) Relevação das faltas às aulas e outras atividades similares motivadas pela participação nas competições mencionadas no artigo 2.º;
b) Adiamento de apresentação de trabalhos e relatórios escritos,
c) Realização em data a combinar com o docente, das avaliações periódicas a que não tenha podido comparecer devido a participação em competições previstas no artigo 2.º

3 — Os adiamentos previstos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior não terão duração superior a trinta dias.
4 — Ao estudante-atleta não se aplicam as normas que limitam o número de exames a realizar na época especial de exames.
5 — O disposto no n.º 2 do presente artigo implica sempre a apresentação de documento comprovativo a entregar nos serviços académicos da respetiva Unidade Orgânica.
6 — O estudante com Estatuto de Estudante-Atleta forçado a interromper a sua atividade desportiva devido a lesão duradoura e comprovadamente contraída no âmbito daquela prática desportiva, continua a usufruir das regalias obtidas no semestre letivo em que a lesão ocorreu, exceto no que se refere à frequência das aulas e à entrega de trabalhos.
7 — O exercício dos direitos previstos no n.º 2 do presente artigo não poderá nunca pôr em causa o desenvolvimento de trabalho que deva obrigatoriamente ser realizado em grupo com outros estudantes. Nestes casos, o exercício de tais direitos fica dependente, caso a caso, de autorização do Presidente/Diretor da respetiva Unidade Orgânica.

Artigo 7.º

Deveres do Estudante-Atleta do IPL

1 — São deveres do Estudante-Atleta do IPL:

a) Desenvolver a sua prática desportiva na observância dos princípios da ética desportiva respeitando a integridade moral e física dos intervenientes;
b) Defender e respeitar o bom nome do IPL;
c) Não faltar sem justificação às competições e treinos para que for expressamente convocado;
d) Possuir o exame médico-desportivo atualizado e apto para a prática desportiva;

2 — Para os efeitos da alínea *c*) do número anterior, consideram-se motivos justificativos:

i) Lesão comprovada por documento médico;
ii) Impossibilidade de comparência provocada por compromissos académicos;
iii) Outros casos especiais avaliados e aprovados pelo Presidente/Diretor da Unidade Orgânica.

3 — A apresentação dos documentos comprovativos da participação em competições é da responsabilidade:

a) No caso das modalidades individuais do atleta;
b) No caso das modalidades coletivas, dos responsáveis das equipas.

Artigo 8.º

Perda do estatuto de Estudante-Atleta do IPL

1 — Os direitos e regalias decorrentes da atribuição do Estatuto de Estudante-Atleta do IPL previstos no presente Regulamento cessam sempre que:

a) O estudante-atleta desenvolva comportamentos que desrespeitem os princípios enunciados no n.º 1 do artigo 6.º;
b) O estudante-atleta não compareça justificadamente a (1) uma competição, ou a mais de 3 (três) treinos para que tenha sido expressamente convocado;
c) O estudante-atleta apresente durante os treinos e competições comportamentos não dignificantes para a imagem do Instituto;
d) O estudante-atleta desista da modalidade desportiva;

2 — Sempre que se verifique alguma das situações previstas no número anterior, o coordenador da FAIPL, responsável pela atividade desportiva deve elaborar um relatório circunstanciado, a apresentar ao Presidente/Diretor(a) da respetiva Unidade Orgânica, no prazo de cinco dias úteis.

3 — O Presidente/Diretor(a) da respetiva Unidade Orgânica do IPL deve decidir pela perda ou manutenção do estatuto, no prazo de dez dias úteis, a contar da data da entrega do relatório mencionado no número anterior.

4 — O Estudante-Atleta visado no relatório deve ser notificado do projeto de decisão a tomar pelo Presidente/Diretor(a) da respetiva Unidade Orgânica do IPL, no prazo de cinco dias úteis, dispondo do prazo de dez dias para, querendo, se pronunciar sobre a mesma.

5 — Decorrido o prazo fixado no número anterior o Presidente/Diretor(a) da respetiva Unidade Orgânica do IPL dispõe do prazo de dez dias úteis para proferir decisão definitiva sobre a retirada ou manutenção do referido estatuto e igual prazo para notificar o estudante visado e para, do facto dar conhecimento à respetiva Unidade Orgânica.

6 — Da decisão dos órgãos competentes da Unidade Orgânica cabe recurso para o Presidente do IPL, que deve ser apresentado no prazo de dez dias úteis após o conhecimento da decisão final pelo estudante.

7 — O Presidente do IPL toma decisão no prazo de dez dias úteis, após a interposição do recurso.

CAPÍTULO III

Deveres das estruturas associativas estudantis do IPL

Artigo 9.º

Deveres da FAIPL e das Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do IPL

No âmbito do presente diploma e designadamente no quadro de atribuições reconhecidas às estruturas associativas de estudantes do IPL, constituem-se como deveres da FAIPL e das Associações de Estudantes das Unidades Orgânicas do IPL:

a) Fomentar o espírito desportivo de Fair Play junto dos seus atletas;

b) Organizar e processar toda a documentação legalmente exigida no âmbito da inscrição de todas as equipas do IPL em provas e campeonatos;

c) Apoiar e acompanhar todos os seus atletas no decorrer dos treinos e competições;

d) Prestar todos os esclarecimentos e informações adicionais que as Unidades Orgânicas e o Presidente do IPL entendam colocar.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 10.º

Casos omissos

Todos os casos omissos ou dúvidas de interpretação são decididos por despacho do Presidente do IPL.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* produzindo os seus efeitos a partir do ano letivo de 2016/2017.

310269256

Despacho n.º 1946/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, o órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior deve aprovar as normas referentes aos processos de creditação;

Assim, promovida a divulgação e auscultação dos interessados, bem como do Conselho Permanente do Instituto Politécnico de Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), publicados pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 16/2014, de 10 de novembro, aprovo o Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Lisboa, que se publica em anexo.

23 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.*

ANEXO

Regulamento de Creditação de Competências do Instituto Politécnico de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1 — Em conformidade com o estabelecido no artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e que aprova o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, o presente regulamento determina as normas relativas à creditação de competências académicas e profissionais no Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), através das suas Unidades Orgânicas.

2 — A creditação traduz-se num processo de reconhecimento de competências, académicas e/ou profissionais, através da atribuição de créditos num determinado plano de estudos de curso ministrado no IPL, através das suas Unidades Orgânicas.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) Unidade curricular — a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

b) Crédito — a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, conforme o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

c) Escala portuguesa de classificação — a escala numérica inteira de 0 a 20, em que se considera a aprovação para uma classificação não inferior a 10 e a reprovação para uma classificação inferior a 10, de acordo com o estabelecido no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro;

d) Plano de estudos de um curso — o conjunto organizado de unidades curriculares em que um estudante deve ser aprovado para:

i) Obter um determinado grau académico ou o diploma de técnico superior profissional;

ii) Concluir um curso não conferente de grau;

iii) Reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico.

e) Curso de Especialização Tecnológica (CET) — cursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 88/2006 de 23 de maio, e que consistem em formações pós-secundárias, não superiores, que visam conferir qualificação profissional de nível 4;

f) Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTSP) — cursos regulados pelo Decreto-Lei n.º 43/2014 de 18 de março, e que consistem em formações que conferem uma qualificação de nível 5 do Quadro Nacional de Qualificações;

g) Mudança de par instituição/curso — ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição, tendo havido ou não interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior, de acordo com o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

h) Reingresso — o ato pelo qual um estudante, após interrupção dos estudos num par instituição/curso de ensino superior, se matricula na mesma instituição e se inscreve no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido, de acordo com o disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho;

i) Suplemento ao diploma — documento complementar do diploma que, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro:

i) Descreve o sistema de ensino superior português e o seu enquadramento no sistema educativo à data da obtenção do diploma;
ii) Caracteriza a instituição que ministrou o ensino e que conferiu o diploma;
iii) Caracteriza a formação realizada (grau, área, requisitos de acesso, duração normal, nível) e o seu objetivo;
iv) Fornece informação detalhada sobre a formação realizada e os resultados obtidos.

Artigo 3.º

Creditação

1 — O presente regulamento estabelece as normas relativas aos processos de creditação, definindo os respetivos procedimentos, com vista ao prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma no IPL.
2 — Nos termos do artigo 45.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e tendo em vista o prosseguimento de estudos para obtenção de grau académico ou diploma, o IPL, através das suas Unidades Orgânicas:

a) Credita a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
b) Credita a formação realizada no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
c) Credita a formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;
d) Credita as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;
e) Pode atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras, até ao limite de 50 % dos créditos do ciclo de estudos;
f) Pode atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço dos créditos do ciclo de estudos;
g) Pode atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas *c*), *e*), *f*) e *g*) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.
4 — A atribuição de créditos ao abrigo da alínea *g*) do n.º 1 pode ser total ou parcialmente condicionada à realização de procedimentos de avaliação de conhecimentos específicos, nos termos do artigo 18.º do presente regulamento.
5 — São nulas as creditações realizadas ao abrigo das alíneas *a*) e *d*) do n.º 2 quando as instituições estrangeiras em que a formação foi ministrada não sejam reconhecidas pelas autoridades competentes do Estado respetivo como fazendo parte do seu sistema de ensino superior, conforme determinado pelo artigo I.1 da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações Relativas ao Ensino Superior na Região Europa, aprovada, para ratificação, pela resolução da Assembleia da República n.º 25/2000, de 30 de março.
6 — Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre, os limites à creditação fixados pelos números anteriores referem-se ao curso de mestrado mencionado na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.
7 — A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos, nos termos do n.º 4 do artigo 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 4.º

Limites à creditação

Não é passível de creditação:

a) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei;
b) O ensino ministrado em ciclos de estudos conferentes ou não de grau académico fora da localidade e instalações a que se reporta a acreditação e ou o registo;
c) A formação adicional a que se refere o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;
d) A formação complementar a que se refere o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Artigo 5.º

Regras aplicáveis à creditação

No processo de creditação deve ser garantida a observância pelo cumprimento dos seguintes princípios:

a) Em qualquer das situações mencionadas no n.º 2 do artigo 3.º, e sem prejuízo das disposições consignadas nos artigos 7.º, 16.º e 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, a creditação não tem como objetivo avaliar a equivalência de conteúdos, mas proceder a um reconhecimento do nível dos conhecimentos e da sua adequação às áreas científicas do ciclo de estudos em que o estudante se inscreve para prosseguimento de estudos;
b) Nos pedidos de creditação devem ser utilizadas apenas as competências adquiridas em contexto profissional e a formação certificada de origem;
c) Não pode haver lugar a creditação de partes de unidades curriculares;
d) Uma Unidade Curricular creditada não pode ser objeto de melhoria de nota;
e) Nos casos de reingresso e de mudança de par instituição/curso, os procedimentos para atribuição de creditação devem respeitar os artigos 7.º, 16.º e 17.º da Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, designadamente, o disposto no n.º 1 do artigo 7.º;
f) O reconhecimento de experiência profissional ou de outra formação não incluída nos números anteriores, expressa em créditos para efeitos de prosseguimento de estudos, com vista à obtenção de grau académico ou diploma, deverá resultar da demonstração de uma aprendizagem efetiva e correspondente aquisição de conhecimentos e competências resultantes dessa experiência/formação.

Artigo 6.º

Atribuição de classificações

1 — A formação superior adquirida em instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, mantém as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.
2 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em instituições de ensino superior portuguesas, a classificação das unidades curriculares creditadas é a classificação atribuída pela instituição de ensino superior onde foram realizadas.
3 — Quando se trate de unidades curriculares realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros, a classificação das unidades curriculares creditadas:

a) É a classificação atribuída pelo estabelecimento de ensino superior estrangeiro, quando este adote a escala de classificação portuguesa;
b) É a classificação resultante da conversão proporcional da classificação obtida para a escala de classificação portuguesa, quando o estabelecimento de ensino superior estrangeiro adote uma escala diferente desta, e tendo em consideração as normas específicas previstas nos regulamentos das Unidades Orgânicas.

4 — Quando se trata de creditação de experiência e/ou formação profissional num determinado ciclo de estudos, a atribuição de classificação quantitativa é realizada nos termos definidos nos Regulamentos de Creditação das Unidades Orgânicas do IPL.
5 — O cálculo da classificação final do grau académico é efetuado nos termos do disposto nos artigos 12.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, sendo que a adoção de ponderações específicas para as classificações das unidades curriculares creditadas deve ser fundamentada pelo órgão competente da Unidade Orgânica.

Artigo 7.º

Regulamentos de Creditação das Unidades Orgânicas

As Unidades Orgânicas do IPL elaboram o respetivo regulamento de creditação nos termos legais e estatutários em vigor que submetem a homologação pelo Presidente do IPL, fixando obrigatoriamente:

a) Os documentos que devem instruir os documentos;
b) Os órgãos competentes para apreciação e decisão dos pedidos;
c) A publicidade das decisões;
d) Os prazos aplicáveis.

CAPÍTULO II

Processo de Creditação

Artigo 8.º

Requerimento

1 — O pedido de creditação é efetuado para o ciclo de estudos, no qual o requerente se encontra matriculado e inscrito, sendo o requerimento dirigido ao órgão competente da respetiva Unidade Orgânica.

2 — Os requerimentos de creditação devem ser efetuados nos prazos definidos pelos órgãos estatutariamente competentes das Unidades Orgânicas, em conformidade com o disposto nos respetivos regulamentos de creditação.

3 — O requerimento do pedido de creditação deve ser acompanhado pela documentação exigida pela respetiva Unidade Orgânica em cada caso específico, em conformidade com o determinado no respetivo regulamento de creditação.

4 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, no decurso do processo poderá ser exigida, caso se considere necessário, a apresentação de documentação adicional ao requerente.

5 — Pelos pedidos de creditação são devidos emolumentos, de acordo com o previsto na tabela de emolumentos do IPL em vigor.

Artigo 9.º

Competência para decisão sobre os pedidos de creditação

1 — É habilitado para decidir sobre os pedidos de creditação o órgão com competências científicas da Unidade Orgânica, na qual o pedido de creditação é realizado.

2 — O órgão científico competente pode criar uma comissão de creditação, ou júri, para apreciação e decisão dos processos de creditação.

Artigo 10.º

Prazos e decisão de creditação

1 — O órgão competente da Unidade Orgânica fixa o prazo para análise e decisão sobre os pedidos de creditação.

2 — O total de créditos atribuídos nos processos de creditação deve ser discriminado por área científica ou por unidade curricular, nos termos definidos nos respetivos regulamentos de creditação das Unidades Orgânicas.

3 — Nos procedimentos de creditação deve sempre ser comunicado aos estudantes qual o número de créditos necessários para a conclusão do ciclo de estudos.

4 — Devem ser identificadas as unidades curriculares obrigatórias do plano de estudos que o estudante fica dispensado de frequentar.

5 — A decisão de creditação é comunicada aos requerentes nos termos do disposto nos respetivos regulamentos de creditação das Unidades Orgânicas.

Artigo 11.º

Efeitos da creditação

1 — A creditação confere ao requerente a dispensa de realização de determinadas unidades curriculares de um plano de estudos de um determinado curso através do procedimento regular de frequência e avaliação, sendo-lhe reconhecida a aquisição de competências idênticas obtidas através da sua formação anterior, de natureza académica e/ou de experiência profissional.

2 — No processo individual do estudante deve constar, obrigatoriamente, informação referente às unidades curriculares do plano de estudos a que obteve dispensa de realização, com menção expressa de que foram objeto de creditação, nos termos legais em vigor.

Artigo 12.º

Registo

1 — Para os estudantes que concluam o ciclo de estudos, os resultados do processo de creditação são incluídos no Suplemento ao Diploma, que deve conter informação explícita e completa sobre as creditações concedidas no âmbito do grau ou diploma correspondente, bem como indicar qual a formação que lhes deu origem.

2 — Para os estudantes que não concluam o ciclo de estudos, o registo do processo de creditação deve constar da certidão de aprovação, através da identificação das Unidades Curriculares creditadas.

Artigo 13.º

Desistência total ou parcial do pedido de creditação

1 — Após conhecimento da decisão do pedido de creditação, o requerente tem a possibilidade de desistir total ou parcialmente do requerido/pedido, podendo optar por obter aprovação às unidades curriculares correspondentes, através dos regimes regulares de frequência e avaliação, não havendo direito à devolução dos emolumentos pagos no ato de apresentação do requerimento.

2 — Quando o requerente opta pela frequência e avaliação regulares das unidades curriculares, deve apresentar desistência formal, total ou parcial, do processo de creditação, em conformidade com os trâmites determinados nos regulamentos específicos das Unidades Orgânicas, ficando impedido de solicitar a reposição da creditação de que desistiu.

Artigo 14.º

Reclamação

Da decisão de creditação cabe reclamação para o órgão competente para a decisão em cada Unidade Orgânica, nos prazos definidos nos respetivos regulamentos de creditação.

CAPÍTULO III

Creditação de Formação Académica, de outra Formação e de Experiência e/ou Formação Profissional

SECÇÃO I

Creditação da formação realizada no âmbito de ciclos de estudos conferentes de grau

Artigo 15.º

Garantia de mobilidade

A mobilidade dos estudantes entre as instituições de ensino superior nacionais, do mesmo ou de diferentes subsistemas, bem como entre instituições de ensino superior nacionais e estrangeiras, é assegurada através do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas, nos termos do disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 16.º

Ciclos de Estudos conferentes de Grau

1 — A creditação da formação realizada em ciclos de estudos de ensino superior conferente de grau ou diploma obedece às normas legais determinadas na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

2 — Aos estudantes abrangidos pelos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, em conformidade com o disposto na Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, aplicam-se as regras determinadas naquele diploma legal.

3 — Aos estudantes provenientes de Instituições de Ensino Superior estrangeiras, fora do âmbito de programas de mobilidade, são aplicadas as regras constantes do presente regulamento, em conformidade com as normas legais em vigor.

SECÇÃO II

Creditação da formação realizada no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de Especialização Tecnológica e de outros cursos

Artigo 17.º

Cursos Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de Especialização Tecnológica e outros cursos

1 — A formação realizada no âmbito de Cursos Técnicos Superiores Profissionais é creditada no âmbito do curso em que o titular do diploma de técnico superior profissional se encontra matriculado e inscrito até ao limite determinado na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

2 — A formação realizada no âmbito de Cursos de Especialização Tecnológica é creditada no âmbito do curso em que o titular do diploma de especialização tecnológico se encontra matriculado e inscrito, até ao limite estabelecido na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

3 — A creditação de formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau ministrados em Instituições de Ensino Superior

nacionais ou estrangeiras é efetuada de acordo com o limite legalmente determinado, consignado na alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

4 — Outra formação que não se enquadre nos números anteriores é creditada até ao limite legalmente estabelecido, de acordo com a alínea *f*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

SECÇÃO III

Creditação de Unidades Curriculares Isoladas

Artigo 18.º

Unidades Curriculares Isoladas

As unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do disposto no artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, atualizado e republicado na versão do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, são creditadas até ao limite determinado na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento, caso o respetivo titular seja estudante ou venha a adquirir esta condição numa das Unidades Orgânicas do IPL.

SECÇÃO IV

Creditação de Formação e/ou Experiência Profissional

Artigo 19.º

Creditação de experiência profissional

1 — No processo de creditação de experiência profissional a atribuição global do número de créditos deve resultar de uma avaliação em que sejam considerados os conhecimentos do requerente, o seu nível e adequação às áreas científicas do ciclo de estudos, a sua atualidade e as competências demonstradas.

2 — Sem prejuízo de outros procedimentos considerados mais adequados, podem ser utilizados, na creditação profissional, os seguintes métodos e componentes de avaliação, orientados ao perfil de cada estudante, aos objetivos do ciclo de estudos e áreas científicas que o constituem:

a) Avaliação de portefólio, apresentado pelo estudante, designadamente, documentação, objetos e trabalhos que comprovem ou demonstrem o domínio de conhecimentos e competências passíveis de creditação;

b) Avaliação através de entrevista, devendo ficar registado sumariamente, por escrito, o desempenho do(a) candidato(a);

c) Avaliação baseada na realização de um projeto, de um trabalho, ou de um conjunto de trabalhos;

d) Avaliação baseada na demonstração e observação em laboratório ou em outros contextos práticos;

e) Avaliação por exame escrito;

f) Avaliação baseada numa combinação dos vários métodos de avaliação mencionados com outros determinados pelo órgão competente da Unidade Orgânica.

3 — Quaisquer que sejam os métodos de avaliação adotados, devem ser garantidos os seguintes princípios:

a) Adequabilidade da experiência profissional aos objetivos de aprendizagem e competências a obter no ciclo de estudos a que se propõe;

b) Suficiência, no sentido da abrangência e nível (profundidade) satisfatórios, incluindo conhecimentos fundamentais e demonstração da capacidade de reflexão crítica;

c) Atualidade dos conhecimentos demonstrados.

4 — O número máximo de créditos a atribuir deverá respeitar os limites consignados na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 3.º do presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 20.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas que possam vir a ser suscitadas quanto às regras definidas pelo presente regulamento serão objeto de análise e decisão pelo Presidente do IPL.

Artigo 21.º

Disposição Transitória

1 — As Unidades Orgânicas do IPL devem adequar os respetivos regulamentos de creditação ao disposto no presente regulamento.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os processos de creditação que sejam requeridos em data posterior à publicação mencionada no artigo seguinte.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação no *Diário da República*.

310265992

Despacho n.º 1947/2017

A prática desportiva assume, hoje em dia, um importante papel na formação do caráter e na transmissão de princípios salutares, seja ao nível da ética da convivência e integração interpessoal, seja ao nível da promoção de hábitos de vida saudáveis;

Por outro lado, a obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para a afirmação da instituição como um ponto de referência para a prática desportiva, com reflexos ao nível da sua capacidade de atração, como é ainda um estímulo para o incremento da prática desportiva, tendo como referência e exemplo os estudantes de elevado mérito desportivo.

Neste contexto, o presente regulamento pretende, por um lado, retribuir a dedicação e o desempenho desportivo de excelência dos estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), enquanto representantes desta instituição e, por outro, afirmar a prática desportiva como um fator relevante para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Assim, ouvido o Conselho Permanente do IPL, e no uso das competências conferidas pelas alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e *o*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do IPL;

Aprovo o Regulamento das Bolsas de Mérito Desportivo do Instituto Politécnico de Lisboa, anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

23 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Regulamento das Bolsas de Mérito Desportivo do Instituto Politécnico de Lisboa

Artigo 1.º

Objetivos

1 — A criação da Bolsa de Mérito Desportivo tem como objetivo incentivar e premiar os estudantes que obtenham resultados desportivos de excelência nas competições abrangidas pelo presente diploma.

2 — Encontram-se abrangidas pelo presente normativo as competições nacionais e internacionais universitárias, os Jogos Olímpicos, os campeonatos nacionais e internacionais de desporto federado e ainda as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

3 — A bolsa de Mérito Desportivo consubstancia-se na atribuição de um benefício financeiro prioritariamente consignado ao pagamento das propinas devidas pelo Estudante-Atleta e, no remanescente ou quando não aplicável, pago diretamente ao seu beneficiário, através de cheque ou transferência bancária.

Artigo 2.º

Estudantes Abrangidos

Para efeitos do previsto neste Regulamento, apenas são considerados os estudantes do Instituto Politécnico de Lisboa, aos quais tenha sido atribuído o Estatuto de Estudante-Atleta nos termos estabelecidos no Regulamento do estudante-Atleta do IPL.

Artigo 3.º

Condições de Elegibilidade

1 — São considerados, no âmbito do presente normativo, os estudantes que, estando inscritos, tenham obtido aproveitamento escolar em pelo menos:

NC × 0,6, se NC> =60;
36 ECTS, se NC <60 e NC> =36;
NC, se NC <36,

em que NC = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição, e se encontrem nesse mesmo ano letivo numa das situações previstas nas alíneas seguintes:

a) Obtenham uma medalha de ouro, prata ou bronze nas Universíadas, nos Campeonatos Mundiais Universitários e/ou nos Campeonatos Europeus Universitários;
b) Obtenham uma medalha de ouro, prata ou bronze nos Campeonatos Nacionais Universitários.
c) Estejam presentes nos Jogos Olímpicos;
d) Estejam presentes em Campeonatos do Mundo ou da Europa;
e) Representem a Seleção Nacional Portuguesa em competições oficiais;
f) Sejam campeões nacionais de desporto federado na respetiva modalidade.

2 — Consideram-se incluídas nas situações a que se referem as alíneas do número anterior, as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

Artigo 4.º

Montante e Pressupostos da Atribuição das Bolsas de Mérito no âmbito de Competições Universitárias

1 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor integral da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência, os Estudantes-Atletas contemplados com uma medalha de ouro, prata ou bronze nas Universíadas, nos Campeonatos Mundiais Universitários ou nos Campeonatos Europeus Universitários.
2 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor de 50 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência, os Estudantes-Atletas contemplados com uma medalha de ouro nos Campeonatos Nacionais Universitários.
3 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor de 35 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência, os Estudantes-Atletas contemplados com uma medalha de prata ou bronze nos Campeonatos Nacionais Universitários.
4 — Têm direito à atribuição de uma bolsa no valor de 25 % da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo da obtenção do resultado desportivo de excelência, os Estudantes-Atletas contemplados com uma medalha de ouro ou bronze nos Campeonatos Universitários de Lisboa.
5 — O direito à atribuição da bolsa subsiste independentemente da natureza e tipologia das provas em causa, sejam elas individuais, por pares/duplas ou coletivas.
6 — O valor da propina nacional a que se referem os artigos anteriores é o montante fixado pelo Conselho Geral do IPL para os estudantes nacionais do 1.º ciclo.

Artigo 5.º

Montante e Pressupostos da atribuição das Bolsas de Mérito no âmbito de Competições de Desporto Federado

1 — Têm, igualmente, direito à atribuição de bolsas de mérito, os Estudantes-Atletas que se encontrem numa das seguintes circunstâncias:

a) Atletas presentes em Jogos Olímpicos, com bolsa de valor equivalente a 1,5 vezes o valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo em que os mesmos se realizaram;
b) Atletas presentes em Campeonatos do Mundo, com bolsa de valor equivalente ao valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo em que os mesmos se realizaram;
c) Atletas campeões nacionais na sua modalidade com bolsa de valor equivalente a 80 % do valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo em que as provas se realizaram;
d) Atletas presentes em Campeonatos da Europa, com bolsa de valor equivalente a 80 % do valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo em que os mesmos se realizaram;
e) Atletas selecionados para equipas representativas da Seleção Nacional Portuguesa com bolsa de valor equivalente a 50 % do valor da propina nacional fixada para o 1.º ciclo no ano letivo em que as provas se realizaram.

2 — O direito à atribuição da bolsa subsiste independentemente da natureza e tipologia das provas em causa, sejam elas individuais, por pares/duplas ou coletivas.

Artigo 6.º

Não cumulatividade Intra e Inter-Regimes

O preenchimento cumulativo dos pressupostos a que se reportam nos artigos 4.º e 5.º não confere o direito à acumulação de benefícios, devendo, para o efeito, ser adotado o princípio do tratamento mais favorável em matéria de atribuição das bolsas de mérito desportivo.

Artigo 7.º

Comunicação dos Resultados Relevantes

1 — Compete à Direção da Federação Académica do IPL (FAIPL), e/ou ao próprio estudante, informar o IPL da obtenção de resultados relevantes para os efeitos previstos nos supra mencionados artigos 4.º e 5.º
2 — A comunicação é efetuada no prazo máximo de duas semanas após a realização do evento a que dizem respeito os resultados.
3 — Recebida a informação referida no n.º 1, o Presidente do IPL deve informar os Serviços de Gestão Académica, com menção dos efeitos daí resultantes, no que concerne às propinas dos Estudantes-Atletas envolvidos.
4 — Depois de concedido o benefícios deve obrigatoriamente ser publicitada no sítio do IPL na Internet a listagem dos Estudantes beneficiários com um breve resumo dos fundamentos que presidiram à atribuição do benefício.

Artigo 8.º

Verificação Final e Efeitos

1 — No seguimento das comunicações a que se refere o n.º 3 do artigo anterior, e em conformidade com o disposto no artigo 3.º, os Serviços de Gestão Académica procedem à confirmação dos pressupostos relativos ao aproveitamento escolar e regime de frequência.
2 — Para efeitos da verificação do aproveitamento escolar, são consideradas as diferentes épocas de avaliação, incluindo a época especial.
3 — Os estudantes com direito a bolsa são notificados dessa circunstância pelos Serviços de Gestão Académica.
4 — O benefício financeiro em que se traduz a bolsa operacionaliza-se no ano letivo imediatamente subsequente ao da ocorrência das situações constantes dos artigos 4.º e 5.º e só pode ser concedido depois de confirmados os respetivos pressupostos de elegibilidade.

Artigo 9.º

Benefícios Adicionais

No quadro das competências próprias dos serviços materialmente competentes do IPL deve ser ponderada a atribuição de benefícios adicionais aos Estudantes-Atletas beneficiários de bolsas de mérito desportivo, designadamente em matéria de apoio pedagógico, mérito escolar, e custos de alojamento para atletas federados deslocados da sua área de residência.

Artigo 10.º

Publicidade

As bolsas de mérito são atribuídas em cerimónia solene adequadamente publicitada.

Artigo 11.º

Casos Omissos

Os casos omissos são decididos por despacho do Presidente do IPL, sob proposta da FAIPL e depois de ouvido o Conselho Permanente do IPL.

Artigo 12.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

310269272

Despacho n.º 1948/2017

Ao cessar as minhas funções como Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL-IPL) em plena mudança de ciclo estatutário de governação da Escola e após seis anos de exercício deste cargo, manifesto a honra que tive em contar com o apoio e a colaboração de todos os que constituem a nossa comunidade académica no compromisso com o serviço publico e particularmente com os professores que me acompanharam com proximidade nestas funções,

contribuindo assim para o prestígio da ESTeSL-IPL. Neste contexto e no uso das competências que me são próprias:

Louvo publicamente o Professor Doutor Luís Jorge Carrasco Lança após o exercício de quatro anos de dedicação na liderança dos destinos da ESTeSL-IPL, desde o dia 1 de março de 2013 até à presente data.

O Prof. Luís Lança foi nomeado para o desempenho do cargo de Vice-Presidente da Escola, que aceitou com total abnegação e empenho, assumindo sempre uma postura de dedicação exemplar e de dignificação da instituição no compromisso com a missão do serviço público.

Neste cargo, o Prof. Luís Lança, desempenhou um papel ativo e relevante, contribuindo para o prestígio da ESTeSL-IPL como uma instituição de ensino superior, nomeadamente nas suas dimensões científica e pedagógica. Participou com elevação e abnegação nos vários compromissos estatutários, com os órgãos e serviços, tanto da Escola como do IPL.

Destaco a sua exemplar capacidade de trabalho e de empenho, principalmente na condução e implementação do Sistema Interno de Garantia de Qualidade na Escola, comprovado com sucesso, principalmente nos processos de acreditação dos cursos e ainda na condução dos assuntos do foro académico dos estudantes.

Do Prof. Luís Lança, atesto a sua dedicação, empenho e cuidado em valorizar a ESTeSL-IPL, a elevada competência no desempenho deste cargo, a sua capacidade de entrega e de excelente relação com a comunidade académica, a disponibilidade permanente com que exerceu as funções que lhe investiram.

Sublinho neste contexto o seu caráter íntegro, a lealdade, a inteligência destacada na construção da razão, a entrega à docência em acumulação de exercício, a disponibilidade permanente, o sentido do rigor e de isenção na decisão, os elevados índices de competência, dedicação, que muito contribuíram para o prestígio desta grande Escola.

Por este honroso percurso, por estas qualidades e capacidades demonstradas, pela amizade que nos brinda no quotidiano e em demonstração da dívida de gratidão, permito-me registar este Louvor público.

Na sua pessoa, envolvo ainda, todos aqueles que com ele trabalharam e desenvolveram a ESTeSL e o IPL.

2017.01.11. — O Presidente da ESTeSL, *João Carlos Gomes Lobato*.
310269353

Despacho n.º 1949/2017

Considerando:

a) A recente eleição e tomada de posse da Professora Coordenadora Anabela Rodrigues da Graça como Presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde de Lisboa (ESTeSL), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016;

b) A necessidade de conferir à presidente da ESTeSL idênticas competências às dos presidentes e diretores das restantes unidades orgânicas do IPL, tendo em vista uma adequada e eficaz gestão daquela escola;

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e 26.º n.º 3 dos Estatutos do IPL, delego e subdelego na professora Anabela Rodrigues da Graça, presidente da ESTeSL do IPL, a competência para a prática dos atos previstos nos pontos 1.1.,1.2 e 1.3. do Despacho n.º 12011/2016, de 26 de setembro, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 193 de 7 de outubro de 2016, com a extensão prevista no n.º 2 do mesmo despacho;

2 — São igualmente concedidas à professora Anabela Rodrigues da Graça as autorizações previstas nos n.os 3 e 5 do referido despacho.

3 — A delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse da Professora Anabela Rodrigues da Graça como Presidente da ESTeSL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

23 de janeiro de 2017. — O Presidente do IPL, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
310269175

Despacho n.º 1950/2017

Declara-se que, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º dos Estatutos da Escola Superior de Dança (Despacho n.º 11625/2010, de 8 de julho de 2010), foi eleita como Presidente do Conselho Pedagógico da Escola a Professora Adjunta Ana Isabel Pereira e Silva Marques, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do Presidente do IPL em 11.01.2017, tendo tomado posse em 24.01.2017.

24.01.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
310269426

Despacho n.º 1951/2017

Declara-se que nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Escola Superior de Dança (Despacho n.º 11625/2010 de 08 de julho de 2010) foi eleita como Presidente da Mesa do Conselho de Representantes da Escola a Equiparada a Professora Adjunta Cristina Maria Pereira de Almeida Graça, cujos resultados eleitorais foram homologados por despacho do Presidente do IPL em 11.01.2017, tendo tomado posse em 24.01.2017.

24.01.2017. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.
310269434

Despacho (extrato) n.º 1952/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 26.01.2017, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo de Susana Catroga Inês de Abreu Sousa Gomes, com a categoria de Assistente Convidada, para o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, em regime parcial a 10 %, pelo período de 01.11.2016 a 30.09.2017.

10.02.2017. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
310269718

Louvor n.º 103/2017

Ao cessar as minhas funções como Presidente da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL-IPL) em plena renovação de ciclo estatutário de governação da Escola e após seis anos de exercício deste cargo, manifesto a honra que tive em contar com o apoio e a colaboração de todos os que constituem a nossa comunidade académica no compromisso com o serviço publico e particularmente com os professores que me acompanharam com proximidade nestas funções, contribuindo assim para o prestígio da ESTeSL-IPL. Neste contexto e no uso das competências que me são próprias:

Louvo publicamente o Professor Doutor Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro após o exercício de doze anos de dedicação na liderança dos destinos da ESTeSL-IPL, desde o dia 12 de janeiro de 2005 até à presente data.

O Professor Paulo Guerreiro iniciou este percurso como Vice-Presidente do primeiro Conselho Diretivo eleito nos termos dos primeiros Estatutos da ESTeSL-IPL, coincidente com a implementação do modelo democrático de gestão e da integração da Escola no Instituto Politécnico de Lisboa (IPL). Durante esses primeiros seis anos deu um contributo assinalável a este órgão colegial, assumindo sempre uma postura de dedicação exemplar e de dignificação da instituição no compromisso com a missão do serviço publico.

A 12 de janeiro de 2011 é nomeado, para desempenhar o cargo de Vice-Presidente da Escola, no novo quadro normativo e jurídico da Escola, que aceitou com total abnegação e empenho.

Nestes doze anos, o Professor Paulo Guerreiro desempenhou um papel ativo e importante, na elevação da ESTeSL-IPL como uma instituição de ensino superior, nomeadamente na afirmação das suas dimensões científica e pedagógica, realçando a sua capacidade para assinalar as questões maiores, construindo na prática uma cooperação eficaz com todos os membros da comunidade, órgãos e serviços da Escola, assim como, com as várias estruturas estatutárias e orgânicas do IPL, designadamente no seu Conselho Geral, no Conselho Permanente e inúmeros Grupos de Trabalho.

Destaco a sua distinta e modelar capacidade de trabalho baseada numa gestão metódica, principalmente na gestão de recursos num período de maiores dificuldades financeiras da Escola e do IPL, que exigiram persistência, resiliência, trabalho redobrado e capacidade de resposta adequada às crescentes exigências de controlo e ajustamento orçamental.

Do Professor Paulo Guerreiro testemunho e elevo neste texto o seu caráter íntegro; a lealdade com que sempre nos acostumou; a dedicação e entrega às funções de docência que nunca abdicou em acumulação de exercício; a sua disponibilidade permanente; o sentido do rigor, da justiça e da imparcialidade na construção da decisão; o sentido de dever público; os elevados índices de competência, dedicação, espírito de sacrifício, que muito contribuíram para o prestígio desta grande Escola.

Sublinho a sua serenidade e a inteligência destacada na construção do raciocínio que empenha sempre que é chamado a participar.

Por este honroso percurso de doze anos, por estas qualidades e capacidades demonstradas, pela amizade que nos brinda no quotidiano e em demonstração da dívida de gratidão, permito-me registar este Louvor publico.

Na sua pessoa, envolvo ainda, todos aqueles que com ele trabalharam e desenvolveram a ESTeSL e o IPL.

2017.01.11. — O Presidente da ESTeSL, *João Carlos Gomes Lobato*.
310266323

Louvor n.º 104/2017

No momento em que se verifica a mudança de ciclo estatutário de governação da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESTeSL-IPL) e ao cessar as minhas funções como Presidente da Escola, após seis anos de exercício deste cargo, manifesto a honra que tive em contar com o apoio e a colaboração de todos os que constituem a nossa comunidade académica no compromisso com o serviço público. Nesta senda, a aposta estratégica na promoção da cultura da qualidade na Escola constituiu um eixo de ação determinante e basilar, contribuindo assim para o reforço do prestígio da ESTeSL-IPL e da acreditação dos seus cursos. Neste contexto e no uso das competências que me são próprias:

Louvo publicamente a Professora Doutora Carina Soares da Silva e o Prof. Doutor Mário Gomes pela elevada competência profissional, pelo empenho, rigor, zelo e eficiência no trabalho efetuado no âmbito do Gabinete de Gestão da Qualidade da ESTeSL-IPL, nomeadamente na definição e implementação de uma estratégia para a Qualidade e o trabalho realizado para o processo de acreditação dos ciclos de estudos da Escola. Sublinho a capacidade de mobilização e envolvimento da comunidade académica neste processo e no trabalho desenvolvido no IPL que os tornam meritórios do meu louvor público.

Nestes professores, envolvo ainda, todos aqueles que com eles trabalharam e se envolveram no processo de gestão da qualidade da ESTeSL.

2017.01.11. — O Presidente da ESTeSL, *João Lobato*.
310269312

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 10/2017/A

Procedimento concursal comum para preenchimento de 5 postos de trabalho da categoria de assistente da especialidade de medicina geral e familiar da carreira especial médica, com vista à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do Anexo à Lei 35/2014 de 20 de junho, na Portaria n.º 207/2011 de 24 de maio, com a redação dada pela Portaria n.º 355/2013 de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, no Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, nas disposições aplicáveis da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de despacho autorizador de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 25 de maio de 2016, e previamente de Sua Excelência o Secretário Regional da Saúde, de 4 de maio de 2016, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, de 14 de junho de 2016, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação simultânea do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP/A), procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas de cinco Assistentes de Medicina Geral e Familiar, da carreira especial médica, do Quadro Regional de Pessoal da Ilha de São Miguel, Secretaria Regional da Saúde, Direção Regional da Saúde, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;

Na falta de normas específicas, aplica-se subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — O procedimento concursal é aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais e visa exclusivamente o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — O regime de trabalho será o de horário completo de 40 horas semanais, de acordo com as disposições legais e de regulamentação coletiva de trabalho em vigor, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

4 — A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à da 1.ª posição remuneratória do nível 45, da categoria de assistente da carreira especial médica, em regime de trabalho de 40 horas semanais, a que corresponde o montante pecuniário de € 2.746,24 (dois mil setecentos e quarenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), sem prejuízo da aplicação das regras de transição consagradas pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

4.1 — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014/A, de 17 de fevereiro, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito;

5 — Os postos de trabalho a contratar terão em conta a atribuição e competências, constantes na carreira e categoria supra referida, conforme o disposto nos artigos 7.º-B, n.º 1 e 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, ambos na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

6 — Locais de trabalho: para o exercício de funções na Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, que abrange os concelhos de Ponta Delgada, Lagoa, Ribeira Grande, Vila Franca do Campo, Povoação e Nordeste, encontrando-se em qualquer circunstância adstritos às deslocações inerentes ao exercício das funções para que são contratados ou indispensáveis à sua formação profissional.

7 — Requisitos de admissão a concurso:

7.1 — Gerais:

Os concorrentes terão de ser detentores dos seguintes requisitos gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição da República Portuguesa, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — São requisitos especiais de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nas modalidades de nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
b) Possuir o grau de especialista na área profissional de Medicina Geral e Familiar;
c) Estar inscrito na ordem dos Médicos, com a inscrição devidamente regularizada.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados por tempo indeterminado, na carreira, sejam titulares da categoria e, ocupem postos de trabalho previstos no Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afetos à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, idênticos aos que, para cuja ocupação, se publicita o procedimento;
8 — Formalização das candidaturas:
8.1 — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, através do preenchimento, obrigatório do formulário tipo, conforme modelo aprovado por Despacho n.º 2/2010, de 4 de janeiro, da Vice-Presidência do Governo Regional.
8.2 — O formulário referido no ponto anterior, está disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo Regional (www.vpgr.azores.gov.pt), na BEPA (Ajudas — Formulários — Formulários de Candidatura).
8.3 — O referido formulário, contém, entre outros, os elementos constantes das alíneas *a*) a *e*) do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.
8.4 — As candidaturas deverão ser endereçadas ao Presidente do Júri do procedimento concursal, podendo ser entregues na receção da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sita à Grotinha, 1 9500-354 Ponta Delgada, durante o horário normal de funcionamento, das 08:30 às 12:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de receção, para a morada acima referida, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega das candidaturas.
8.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.
8.6 — Os formulários deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista de medicina geral e familiar ou equivalente, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto;
b) Documento comprovativo de tempo de serviço efetivo na função pública e na categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar;
c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;
d) Três exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda à descrição das atividades desenvolvidas;

8.7 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos no ponto 8.6 do presente aviso, determina a exclusão dos candidatos do procedimento;
8.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;
8.9 — O júri pode exigir aos candidatos, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados, sob pena de os mesmos não serem considerados;
9 — Métodos de Seleção:
9.1 — O método de seleção aplicável é a avaliação e discussão curricular nos termos do previsto no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.
9.2 — Os parâmetros de avaliação do método de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas de reunião de Júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
10 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, constantes da primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os ali mencionados, classificados na escala de 0 a 20 valores.
11 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.
12 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 23.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.
13 — Publicação das listas:
13.1 — As listas, de candidatos e de ordenação final, serão publicadas na BEPA e afixadas nas instalações da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel sitas na Grotinha, 1, 9500-354 Ponta Delgada (Açores).
13.2 — A lista de candidatos admitidos e excluídos será enviada a todos os candidatos através de ofício registado com aviso de receção, nos termos do artigo 6.º, da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, na redação dada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.
13.3 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias de correio.
13.4 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e na BEP/A.
14 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. João Manuel Martins Sousa, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;
Vogais efetivos:

1.ª Vogal: Dr.ª Ana Sofia Gomes Marques, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, a qual substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
2.ª Vogal: Dr.ª Anabela Pimentel Lopes Cunha Vaz, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Dr.ª Diana Marília Borges Freitas, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.
2.ª Vogal: Dr. Rui César Teves Carreiro, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do Quadro Regional da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Júri, *João Manuel Martins Sousa*.

310273354

PARTE H

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 2331/2017

Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril bem como com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2016 foi autorizada a abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação de emprego na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelo prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de quatro postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, previstos e não ocupados

no mapa de pessoal do Município de Cabeceiras de Basto para exercer funções na Divisão de Obras Municipais, sendo:

Referência A: 2 lugares para a Carreira/Categoria de assistente operacional — área funcional de "motorista de transportes pesados de mercadorias";

Referência B: 2 lugares para a Carreira/Categoria de assistente operacional — área funcional de "operador de máquinas";

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas do Município de Cabeceiras de Basto e efetuada consultada à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (INA), foi declarado: *Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".*

Âmbito de recrutamento: trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, conforme disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: Constituição da República Portuguesa; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) na sua redação atualizada; Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12/02) na sua redação atualizada; Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09) na sua redação atualizada; Lei n.º 7-A/2016, de 30/03 (LOE 2016); Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A (motorista de transportes pesados de mercadorias): Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Condução de veículos de elevada tonelagem que funcionam com motores a gasolina ou diesel; Efetuar transporte de diversos materiais e mercadorias de acordo com as necessidades dos serviços, predominantemente materiais destinados ao abastecimento das obras em execução, bem como de produtos sobrantes das mesmas; E examinar o veículo antes, durante e após o trajeto, providenciado a colocação de coberturas de proteção sobre os materiais e arrumando a carga para proteção de eventuais danos; Assegurar a manutenção do veículo, cuidando da sua limpeza e lubrificação; Realização de outros trabalhos similares ou complementares dos descritos, e outras tarefas simples não especificadas que lhe sejam solicitadas.

Referência B (operador de máquinas): Realizar funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; Executar tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforços físicos; Responsabilizar-se por equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos. Conduzir máquinas ligeiras e pesadas de movimentação de terras, gruas ou veículos destinados à limpeza urbana ou recolha de lixo; Manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; Zelar pela conservação e limpeza das viaturas; Verificar diariamente os níveis de óleo e água; Comunicar as ocorrências anormais detetadas nas viaturas. Por vezes, poderá conduzir viaturas ligeiras ou pesadas.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas que lhe sejam afins funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Local de Trabalho: As funções serão exercidas na área do município de Cabeceiras de Basto.

4 — Posicionamento Remuneratório: De acordo com o n.º 1 do artigo 38.º da LTFP, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com o empregador público, a qual terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, com os limites e condicionalismos impostos pela Lei do Orçamento de Estado em vigor, sendo a remuneração de referência de 557,00 €, correspondendo à 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Operacional, da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

5 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas satisfaçam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos de Admissão: Os previstos no artigo 17.º da LTFP:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, idênticos aos postos para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

5.2 — Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional: Escolaridade obrigatória;

Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:

Referência A: Ser titular de Carta de Condução para veículos das categorias C e C+E e das subcategorias C1 e C1+E e ser possuidor de CAM — Certificado de aptidão para motorista de transportes de mercadorias.

Referência B: Ser titular de Certificado de Formação Profissional de MMO — Manobrador de Máquinas em Obras (n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro)e carta de ligeiros.

6 — Prazo e forma de apresentação da candidatura: As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República,* em suporte de papel, designadamente através do preenchimento integral de formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, (vide Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, 8 de maio de 2009), conforme artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação e disponível na página da Internet da entidade que promove o concurso. A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, através de correio registado com aviso de receção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: fotocópias legíveis de documento comprovativo das habilitações literárias, do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão (facultativo), número de identificação fiscal, carta de condução, CAM, MMO e currículo vitae que não exceda três folhas A4 datilografadas, devidamente datado e assinado, bem como, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, posição remuneratória que detém à presente data, atividade que executa e órgão ou serviço onde exerce funções, as menções de desempenho obtidas nos últimos três anos e descrição do posto de trabalho que atualmente ocupa (para trabalhadores que exerçam funções na Administração Pública). Os trabalhadores do Município de Cabeceiras de Basto não precisam de apresentar a declaração emitida pelo serviço.

A cada procedimento concursal (A e B) corresponderá uma candidatura diferente (requerimento, currículo vitae e outros documentos), sob pena da mesma não ser considerada.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de deficiência e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

6.1 — Local e endereço postal onde deve ser apresentada a candidatura:

As candidaturas deverão ser enviadas pelo correio, registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, Divisão Administrativa e Financeira, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho correspondente à carreira e categoria do respetivo posto de trabalho, Praça da República, n.º 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, ou entregues pessoalmente no Serviço de Atendimento Único (SAU) desta Câmara Municipal.

7 — Não é permitida a apresentação do requerimento de candidatura ou documentos, por via eletrónica.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de Seleção — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

Prova Prática de Conhecimentos (PPC)
Avaliação Psicológica (AP)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

9.1 — Prova Prática de Conhecimentos (PPC): A prova será de realização individual e visará avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos. Terá a duração máxima de 50 minutos e será valorada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração

até às centésimas em cumprimento do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Serão eliminados os candidatos que nesta fase obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Referência A: A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) consistirá na condução de veículos pesados de mercadorias e na realização de manobras com os sistemas hidráulicos e mecânicos complementares das viaturas.

Referência B: A Prova Prática de Conhecimentos (PPC) consistirá na condução de máquinas pesadas e na realização de manobras com os sistemas hidráulicos e mecânicos complementares das viaturas.

9.2 — A avaliação psicológica visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

9.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com motivação e interesse profissional, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PPC(50\ \%) + AP(25\ \%) + EPS(25\ \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PPC — Prova Prática de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção (método complementar)

10 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP: Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, estejam a cumprir ou executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho em causa ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade caraterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicado, os métodos de seleção utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC)
Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)
Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados, desde que se encontrem devidamente comprovados: a Habilitação Académica, a Formação Profissional, a Experiência Profissional e a Avaliação de Desempenho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HAB(15\ \%) + FP(30\ \%) + EP(30\ \%) + AD(25\ \%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HAB — Habilitação Académica
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

A Avaliação Curricular (AC) integra os seguinte elementos:

HAB — Habilitação académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes:

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;
Habilitações académicas de grau superior exigido à candidatura — 20 valores.

FP — Formação profissional: O fator formação profissional (FP) tem a seguinte pontuação:

Nenhuma unidade de crédito: 8 valores;
De 1 a 6 unidades de crédito: 10 valores;
De 7 a 14 unidades de crédito: 12 valores;
De 15 a 20 unidades de crédito: 14 valores;
De 21 a 25 unidades de crédito: 16 valores;
Mais de 25 unidades de crédito: 20 valores.

As ações de formação são convertidas em unidades de crédito de acordo com a tabela seguinte:

Ações de formação	Unidades de crédito
1, 2 dias	1
3, 4 dias	2
5 dias	3
>5 dias	4

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequados às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado.

EP — Experiência Profissional será ponderada da seguinte forma:

Menos de um ano — 8 valores;
Entre um e dois anos — 10 valores;
Entre três e quatro anos — 12 valores;
Entre cinco e seis anos — 14 valores;
Entre sete e oito anos — 16 valores;
Entre nove e dez anos — 18 valores;
Mais de dez anos — 20 valores.

No caso de ultrapassar um período, cai no imediatamente seguinte.

Para análise da experiência profissional apenas será levado em conta o período de tempo em que os candidatos exerceram funções adequadas às tarefas a exercer a qual deverá ser devidamente comprovada.

Avaliação de Desempenho (AD), devidamente comprovada, em que se pondera a avaliação relativa ao último período não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar a qual será ponderada, através da respetiva média, da seguinte forma:

4,5 a 5 — Excelente/4 a 5 — Mérito Excelente — 20 valores.
4 a 4,4 — Muito Bom/4 a 5 — Desempenho Relevante — 15 valores.
3 a 3,9 — Bom/2 a 3,999 — Desempenho Adequado — 12 valores;
1 a 1,9 — Insuficiente ou 2 a 2,9 — Necessita de Desenvolvimento/1 a 1,999 — Desempenho Inadequado — 8 valores.

Para os candidatos que não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a ponderação equivalente a Desempenho Adequado.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de uma forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com motivação e interesse profissional, o relacionamento interpessoal e a capacidade de comunicação. Será classificada, através dos níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = AC(35\ \%) + EAC(35\ \%) + EPS(30\ \%)$$

11 — Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

12 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos após homologação é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — Em cumprimento com o estipulado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, será aplicada a quota de emprego de acordo com o número de lugares a preencher por cada concurso, desde que o candidato comprove que é portador de um grau de deficiência igual ou superior a 60 %.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Eng.º Luís Cabral de Almeida Summavielle, Chefe de Divisão da Divisão de Obras Municipais;

Vogais efetivos: Dr.ª Maria de Fátima Neiva Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Administração Geral e Atendimento e Arq.º Miguel Jorge Ventura de Queirós Gomes, Dirigente Intermédio de 3.º grau da Unidade de Planeamento e Obras Particulares;

Vogais suplentes: Ramiro André Pacheco Carvalho, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira e Dr. Manuel Henriques Oliveira, Chefe de Divisão da Divisão de Desenvolvimento Social.

O Júri pode socorrer-se de outros elementos/entidades para a realização de alguns dos métodos de seleção que dada a sua especificidade assim o exijam.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril o presente aviso será publicitado: na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação; na página eletrónica da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e por extrato, após a publicação no *Diário da República;* num jornal de expansão nacional, por extrato.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove, ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves.*

310272269

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 2332/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de fevereiro de 2017, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo determinado a termo resolutivo certo, para o exercício de funções públicas, com a candidata Ana Paula Machado Ramos Santos, classificada em 1.º, no procedimento concursal comum tendente ao recrutamento para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo Referência C — 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Área de Desenho, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 138, de 20 de julho de 2016,com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 5, a que corresponde a remuneração base mensal de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas devendo a mesma iniciar funções a 1 de março de 2017.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — José Carlos Crespo dos Reis, Chefe de Divisão da DGUP

Vogais efetivos: Sónia Filipa Meira Oliveira Lopes, Técnica Superior e Rui Miguel Tormenta Neto Francisco, Técnico Superior.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

310271207

Aviso n.º 2333/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 13 de fevereiro de 2017, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com a candidata Ana Rita Anselmo Ferreira, classificada em 1.º, no procedimento concursal comum para a constituição de relação juridica de emprego público por tempo indeterminado Referência C — 1 (Um) de Design Gráfico e Multimédia, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 142, de 26 de julho de 2016, com a posição remuneratória 2.ª e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas devendo a mesma iniciar funções a 1 de março de 2017.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — Ana Filipa Serrenho Coutinho, Técnica Superior

Vogais suplentes: Célia Maria Silva Marques, Técnica Superior e Vânia Mafalda Costa Borges Ferreira.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

310271507

Aviso n.º 2334/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2017, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com o candidato Bruno Alexandre Jesus Silva, classificado em 1.º, lugar no procedimento concursal comum para o preenchimento a tempo indeterminado de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional — área de coveiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 137, de 19 de julho de 2016, com a posição remuneratória 1.ª e com o nível remuneratório 1, a que corresponde a remuneração base mensal de € 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete euros), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas devendo o mesmo iniciar funções a 1 de março de 2017.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa.

Vogais efetivos: Júlia Maria Lopes Santos Henriques, Coordenadora Técnica e Ida Maria Pinto Sousa, Assistente Técnica.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

310271426

Aviso n.º 2335/2017

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35-A/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2017, determinei a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas, com as candidatas Marta Isabel Santos Lopes Faustino Tempero e Luzia Gonçalves Costa, classificadas em 1.º e 2.º lugares, respetivamente, no procedimento concursal comum para o preenchimento a tempo indeterminado de dois postos de trabalho na carreira/categoria de técnico superior — área de sociologia ou ciências sociais, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 144, de 27 de julho de 2015, com a posição remuneratória 2.ª e com o nível remuneratório 15, a que corresponde a remuneração base mensal de € 1 201,48 (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da Tabela Remuneratória Única dos trabalhadores que exercem funções públicas com inicio a 15 de fevereiro de 2017.

Para efeitos do estipulado no artigo 45.º da LTFP, nomeei para júri do período experimental os seguintes elementos.

Presidente — Maria Rosa Brás Henriques, Chefe da Unidade de Desenvolvimento Social.

Vogais efetivos: Dr.ª Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretora de Departamento de Administração Geral, e João Paulo Neves Marques Santos, Chefe da Unidade Jurídica e Administrativa.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

310271734

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Regulamento n.º 121/2017

Nota justificativa

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 65.º, considera a habitação um direito que assiste a todos os portugueses, cabendo ao Estado criar todas as condições, tomar as medidas, utilizar todas as políticas, programas e meios que permitam que aquele preceito constitucional tenha reflexos concretos na vida dos cidadãos. Por isso, a política social de habitação deve ter em vista, como objetivo fundamental, promover o acesso à habitação das famílias carenciadas que não dispõem de recursos para as obterem pelos seus próprios meios.

Com base nestes pressupostos, e estando o direito à habitação constitucionalmente consagrado, o Município tem vindo a interferir nesta área, que destaca como um vetor essencial no quadro da intervenção social.

O presente regulamento adota um regime especial de arrendamento, tendo como base o regime de renda apoiada, numa lógica de atribuição de habitação com caráter temporário e transitório, abrangendo os agregados familiares cujas situações socioeconómica e habitacional são consideradas desfavorecidas, tendo em consideração que estes não dispõem de recursos para aceder ao mercado livre de habitação. Por outro lado, pretende garantir à população mais carenciada e aos agregados familiares em risco de exclusão social o acesso a uma habitação.

O novo regime de arrendamento apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, vem complementar a reforma do arrendamento urbano e tem como objetivo criar condições para um efetivo exercício do direito ao acesso a uma habitação condigna de todos os portugueses e ajustada às suas necessidades.

O regime jurídico da Renda Apoiada aplica-se às habitações detidas, a qualquer título, por entidades públicas — administração central, autarquias, entre outros — e que são arrendadas a quem não tem outra forma de garantir o direito à habitação.

Regula, também, quer a atribuição de habitações, quer as condições do respetivo contrato de arrendamento celebrado, em que a renda depende sempre do rendimento e da composição do agregado familiar.

Quanto à atribuição de habitações, este documento vem estabelecer critérios preferenciais, nomeadamente para famílias monoparentais ou que integrem menores, pessoas portadoras de deficiência ou com idade superior a 65 anos, tal como o estipulado na Lei referenciada.

No que respeita ao cálculo da renda, o novo regime baseia-se numa taxa de esforço face ao rendimento do agregado familiar. É alargada a resposta que é dada às famílias, incluindo uma ponderação positiva aos agregados com filhos, que vai aumentando consoante o número de descendentes, como forma de incentivo à natalidade. Incluem-se, ainda, como fatores de diminuição do valor da renda a existência de pessoas a partir de 65 anos no agregado familiar.

De forma a promover a mobilidade, viabilizando a disponibilização do parque de habitação social para quem, em cada momento, dele precisa, estabelece-se um prazo de 10 anos, o qual pode ser prolongado por períodos sucessivos de 2 anos, enquanto se mantiver a situação de dificuldade económica do agregado familiar.

Quanto aos custos e benefícios das medidas projetadas, previstos no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, importa esclarecer:

Benefícios: Assegurar um melhor, mais justo e mais transparente apoio habitacional às famílias carenciadas, mas também exigir do cidadão ou candidato apoiado uma maior consciência e responsabilidade.

Custos: Limitação no acesso às habitações sociais disponibilizadas pelo Município, ficando o mesmo condicionado ao respeito pelas normas constantes neste Regulamento.

O Município de Constância, no uso das suas atribuições e as competências que lhe estão cometidas pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, pela alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e pela alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o presente regulamento aprovado pelo órgão executivo e deliberativo.

O início do procedimento foi autorizado por deliberação do órgão executivo de 29/07/2015 e publicitado no sítio institucional do Município — www.cm-constancia.pt — nos termos do artigo 98.º do código do procedimento administrativo.

TÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Leis Habilitantes

Este regulamento rege-se pelo disposto na Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, nas decorrentes alterações e, subsidiariamente, pelo Código Civil e pelo Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU).

Artigo 2.º

Objeto

1 — Este regulamento define as regras e as condições aplicáveis à gestão e atribuição de fogos de Habitações Sociais do Município de Constância, no âmbito e nos limites da legislação vigente, nomeadamente da Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro ou do regime legal que lhe vier a suceder.

2 — Para efeitos no disposto no número anterior, consideram-se compreendidos no âmbito de habitações sociais, todos os prédios e frações propriedade do Município de Constância, integrados ou não em bairros ou noutro tipo de aglomerados habitacionais, cuja ocupação, por determinação do Executivo Municipal, deva ser subordinada ao novo regime do arrendamento apoiado para habitação, aprovado pelo diploma legal identificado no número anterior.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se a todos os procedimentos de atribuição de fogos de habitação social, a iniciar após a sua entrada em vigor.

2 — O presente regulamento dirige-se aos agregados familiares candidatos, bem como aos residentes em habitação social, propriedade do Município de Constância, bem como a todos os elementos do respetivo agregado familiar que aí residam legalmente e com autorização municipal.

3 — O parque de habitação social do Município de Constância destina-se a prover alternativa habitacional, com caráter temporário e transitório, a agregados que se encontrem em situação de grave carência, nomeadamente por não possuírem condições económicas, ou outras, suficientes para prover outra solução habitacional.

Artigo 4.º

Conceitos

1 — Para efeito do disposto no presente regulamento, considera-se:

a) Agregado familiar — o conjunto de pessoas, também designados de "moradores", que residem em economia comum na habitação arrendada, constituído pelo arrendatário e pelos seguintes elementos:

Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;

Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;

Pessoas relativamente às quais, por força da lei ou de negócio jurídico que não respeite diretamente à habitação, haja obrigação de convivência ou de alimentos — nomeadamente, derivado de adoção, tutela ou confiança determinada por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;

E, ainda, outras pessoas que se encontrem autorizadas pelo Município de Constância a permanecer na habitação com o arrendatário.

b) Coabitante — pessoa, também designada por "morador", não pertencente ao agregado familiar do arrendatário, que se encontre especialmente autorizada pelo Município a residir na habitação, nos casos especificamente consignados no presente regulamento.

c) Dependentes — elemento do agregado familiar que seja menor ou, que, tendo idade inferior a 26 anos, não aufira rendimento mensal líquido superior ao indexante dos apoios sociais.

d) Deficiente — a pessoa com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

e) Indexante de Apoio Sociais (IAS) — Criado nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de

28 de abril, é um montante pecuniário, fixado anualmente por portaria, que serve de referência à Segurança Social para o cálculo das contribuições dos trabalhadores, o cálculo das pensões e de outras prestações sociais.

f) Fator de capitação — a percentagem resultante da ponderação da composição do agregado familiar, de acordo com a tabela constante no anexo I do presente Regulamento.

g) Rendimento mensal bruto (RMB) — "Rendimento mensal liquido" (RML), o duodécimo da soma dos rendimentos mensais líquidos de todos os membros do agregado familiar, sendo o rendimento mensal líquido de cada membro obtido:

Subtraindo ao rendimento global o valor da coleta liquida, nos termos do n.º 2 do presente artigo; caso os rendimentos se reportem a período inferior a uma no, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

Sendo zero o valor da coleta liquida ou não tendo legalmente havido lugar à entrega de declaração de rendimentos no termos do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares, calculando o total dos rendimentos anuais auferidos, considerados nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho, alterado pela Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, e pelos Decretos-Leis n.os 113/2011, de 29 de novembro e 133/2012, de 27 de junho; caso os rendimentos se reportem a período inferior a um ano, considera-se a proporção correspondente ao número de meses em causa;

h) Rendimento Mensal Corrigido (RMC) — o rendimento mensal bruto deduzido da quantia correspondente à aplicação ao indexante dos apoios sociais de cada um dos seguintes fatores:

-0,1 pelo primeiro dependente;
-0,15 pelo segundo dependente;
-0,20 por cada um dos dependentes seguintes;
-0,1 por cada deficiente, que acresce ao anterior se também couber na definição de dependente;
-0,1 por cada elemento do agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos;
-0.2 em caso de família monoparental

a quantia resultante da aplicação do fator de capitação.

i) Retribuição Mínima Mensal Corrigida — mais conhecida por salário mínimo nacional, é aquela que é fixada, como tal, pelo Governo.

j) Habitação social — unidade independente dos fogos que fazem parte do parque habitacional do município, destinadas ao alojamento de agregados familiares que integrem os requisitos deste regulamento.

2 — Para efeitos da alínea *g*), os valores do rendimento global e da coleta líquida correspondem aos constantes da declaração de rendimentos das pessoas singulares, validada pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) e respeitante ao ano anterior, que podem igualmente ser enviados por esta para as entidades detentoras de habitação em regime de arrendamento apoiado através de comunicação eletrónica de dados.

3 — Na falta da declaração constante no número anterior, quando a mesma não seja obrigatória, são considerados dependentes do agregado, aqueles que constem na declaração a passar pela Junta de Freguesia correspondente à sua área de residência.

Artigo 5.º

Características gerais dos fogos

1 — A habitação a atribuir a cada agregado familiar deverá ser adequada às suas necessidades, não podendo ser atribuído a cada família o direito ao arrendamento de dois fogos.

2 — Considera-se adequada à satisfação das necessidades do agregado familiar a tipologia constante no anexo II — Tipologia dos Fogos de Habitação Social, de modo a que não se verifique sobreocupação e subocupação.

Artigo 6.º

Destino das habitações

1 — As habitações arrendadas em regime de arrendamento apoiado destinam-se, exclusivamente, à residência permanente do arrendatário e do seu agregado familiar.

2 — É proibida qualquer forma de cedência, total ou parcial, temporária ou permanente, onerosa ou gratuita, do gozo da posição contratual, o subarrendamento, a hospedagem ou o comodato.

TÍTULO II

Atribuição de habitação social

SECÇÃO I

Acesso

CAPÍTULO I

Condições de acesso, critérios de seleção e atribuição

Artigo 7.º

Condições de Acesso

1 — Têm direito a aceder às habitações sociais do Município de Constância os cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos ou que sejam emancipados nos termos da lei civil, nacionais ou estrangeiros, com título de residência válida em território português, que se encontrem recenseados e a residir no Concelho há, pelo menos, um ano, em habitação desadequada à satisfação das necessidades do seu agregado familiar.

2 — A atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Constância o direito de aceder aos dados do arrendatário e dos membros do respetivo agregado familiar para fins de informação ou de confirmação dos dados por eles declarados nos termos do presente regulamento.

3 — Para além dos requisitos previstos no número anterior, os interessados só podem candidatar-se a uma habitação social se se verificarem os seguintes requisitos cumulativos:

a) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ser proprietário, comproprietário, usufrutuário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, em território nacional, que possa satisfazer as respetivas necessidades habitacionais;

b) Nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ter a qualidade de Ex arrendatário municipal com ação de despejo ou outra movida contra si pelo Município de Constância, transitada em julgado ou Ex arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal;

c) Tenha beneficiado de indemnização alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de desalojamento;

d) Nenhum dos elementos do agregado pode estar a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;

e) Nenhum dos elementos do agregado familiar pode ter registo de dívidas à Câmara Municipal de Constância, nos seis meses anteriores à data de abertura do presente concurso;

f) Não esteja abrangido pelas seguintes situações:

i) O arrendatário ou o elemento do agregado familiar do arrendatário que, para efeito de atribuição ou manutenção de uma habitação em regime de arrendamento apoiado, preste declarações falsas ou omita informação relevante;

ii) A pessoa que tenha ocupado ilicitamente ou tenha sido sujeita a despejo de uma habitação pertencente a habitações financiadas com apoio do Estado.

4 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *c*) do número anterior podem não constituir impedimento se, até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua cessação.

5 — No caso previsto na alínea *a*) do n.º 3, quando for invocado e comprovado que o prédio ou fração não está em condições de satisfazer o fim habitacional ou que o direito relativo ao mesmo é detido ou foi adquirido apenas em parte por membros do agregado familiar, cabe ao Município de Constância avaliar a situação e decidir sobre o acesso deste agregado à atribuição de habitação ou à manutenção do arrendamento, consoante for o caso.

6 — O arrendatário deve comunicar ao Município de Constância a existência de uma situação de impedimento, no seu caso ou no de qualquer membro do seu agregado familiar, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da ocorrência.

Artigo 8.º

Critérios de seleção

A análise dos pedidos de atribuição de habitação social é feita mediante a aplicação da matriz de classificação constante no anexo III do presente regulamento, no qual constam os critérios de seleção para determinação de uma ponderação ao candidato.

Artigo 9.º

Regime de atribuição

1 — Os fogos estão sujeitos às regras de regime de renda apoiada estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, complementado pelas normas aplicáveis no Código Civil e demais legislação vigente.

2 — A atribuição do direito à habitação efetiva-se mediante concurso de classificação, em resultado da aplicação da matriz de classificação constante no anexo II.

3 — Os concorrentes são classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

4 — No caso de empate entre concorrentes, atender-se-á aos seguintes critérios ordenados pela seguinte sequência de prioridade: em primeiro lugar, habitação em risco de ruína; em segundo lugar, número de menores no agregado familiar; em terceiro lugar, menor rendimento *per capita* mensal; em quarto lugar, número de elementos no agregado familiar com idade igual ou superior a 65 anos; em quinto lugar, existência de deficientes no agregado familiar; em sexto lugar, número de dependentes no agregado familiar e, por último, maior tempo de residência no Concelho de Constância.

Artigo 10.º

Exceções ao regime de atribuição

1 — O Município de Constância deve assegurar uma parte das habitações que integram o património municipal habitacional tendo em vista a eventualidade de:

a) Situações de necessidade habitacional urgente e ou temporária, designadamente decorrente de desastres naturais e calamidades ou de outras situações de vulnerabilidade e emergência social e perigo físico ou moral para as pessoas, incluindo as relativas a violência doméstica;

b) Necessidades de realojamento decorrentes de operações urbanísticas, obras de interesse municipal ou outras situações impostas pela legislação em vigor;

c) Necessidades de instalação inadiável de serviços municipais;

2 — Nos casos previstos no número anterior, as condições de adequação e de utilização das habitações são definidas pela Câmara Municipal de Constância, em função da situação de necessidade habitacional que determina a respetiva atribuição.

CAPÍTULO II

Procedimento concursal

Artigo 11.º

Abertura de candidatura

1 — O Município, sempre que existirem habitações disponíveis, procede à abertura de concurso pelo prazo de 30 dias úteis.

2 — A competência para decidir a abertura do procedimento concursal para atribuição de fogos de habitação social é da Câmara Municipal.

3 — O aviso da abertura de procedimento concursal é objeto de publicação na página da internet do Município, www.cm-constancia.pt, através de edital a afixar nos lugares de estilo e de anúncio publicado no jornal regional de maior circulação no Concelho.

4 — Do anúncio que declare aberto o concurso constará, designadamente:

a) Tipo de procedimento;
b) Data do procedimento;
c) Identificação, tipologia e área útil da habitação;
d) Regime do arrendamento;
e) Critério de acesso ao concurso e de hierarquização de candidaturas;
f) Local e horário para consulta do programa do concurso e para obtenção de esclarecimentos;
g) Local e forma de proceder à apresentação da candidatura;
h) Local e forma de divulgação da lista definitiva dos candidatos apurados.

Artigo 12.º

Regras do concurso

As regras a que obedecerá a entrega dos documentos necessários à participação no concurso, bem como os trâmites subsequentes, constam no presente regulamento, disponível para consulta na autarquia e na página da internet do Município.

Artigo 13.º

Instrução da candidatura

1 — A candidatura ao procedimento concursal é efetuada no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da publicação do aviso de abertura referido no artigo anterior.

2 — As candidaturas são apresentadas diretamente na Câmara Municipal de Constância ou por carta registada com aviso de receção ou outro meio, entretanto, estipulado para o efeito.

3 — A candidatura efetua-se mediante o preenchimento e entrega de requerimento próprio dirigido ao(à) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal, que ficará disponível na Câmara Municipal e no sítio da internet em www.cm-constancia.pt, o qual deve ser acompanhado da entrega dos seguintes documentos referentes ao candidato e a todos os elementos que compõem o agregado familiar:

i) Fotocopia dos bilhetes de identidade, cartão de cidadão ou certidão de nascimento;
ii) Fotocópia do número de identificação fiscal;
iii) Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia, confirmando o agregado familiar e o tempo de residência e de recenseamento no Concelho;
iv) Fotocópia da autorização da residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional, no caso de cidadãos estrangeiros;
v) Certidão emitida há menos de três meses pela Autoridade Tributária e Aduaneira (finanças), comprovativa da existência ou não de bens móveis e imóveis.

4 — O candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 16 anos que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Trabalhador por conta de outrem:

i) Recibo de vencimento atualizado;
ii) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;

b) Trabalhador independente:

i) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano transato (incluindo os anexos) e respetiva nota de liquidação;

c) Reformado e pensionista:

i) Fotocópia do recibo da pensão, declaração da Segurança Social, comprovativa do valor da pensão anual (total recebido no ano transato), ou declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;

d) Desempregado:

i) Declaração do Centro de Emprego (IEFP) comprovativa de inscrição para novo emprego, como desempregado;
ii) Declaração da Segurança Social indicando o montante do subsídio atribuído, o inicio e o seu termo ou a não atribuição de subsídio de desemprego;
iii) Fotocópia da declaração de I.R.S. do ano civil anterior e respetivo documento de liquidação.

e) Beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI):

i) Declaração emitida pela Segurança Social a comprovar o montante atribuído.

f) Portador de deficiência:

i) Atestado médico comprovativo de elementos portadores de deficiência (física e/ou mental), problemas de saúde crónicos ou dependências e grau de incapacidade geral para o trabalho igual ou superior a 60 %;

g) Doméstica(o):

i) Quando na constituição do agregado familiar surja um elemento na situação de doméstica(o) deve ser apresentada declaração da Segurança Social comprovativa dos descontos efetuados e respetivo montante, ou da sua inexistência.

h) Documento comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino obrigatório de todos os elementos do agregado familiar, maiores e menores, que sejam estudantes;
i) Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado familiar deve ser apresentado um comprovativo da candidatura a um mecanismo de proteção social.

j) Se tem ordem de despejo deverá entregar fotocópia da sentença ou decisão com trânsito em julgado ou data já fixada para o despejo.
k) Se é arrendatário, deverá entregar fotocópia do Contrato de Arrendamento (facultativo) e fotocópia do último recibo da renda de casa (obrigatório).
l) Declarações emitidas pela Segurança Social relativas a Subsídios de Doença, Apoio Social e/ou outras Prestações Familiares (Abonos de Família);
m) No caso de algum dos elementos do agregado familiar auferir rendimentos provenientes do estrangeiro, deverá entregar documento que comprove essa situação;
n) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes da candidatura (Anexo IV). Esta declaração deverá ser preenchida pelo candidato ao arrendamento.
o) Outros que venham a ser determinados pela Câmara Municipal, aquando da abertura de procedimento concursal.

4 — Sempre que a comissão de apreciação considerar necessário poderá solicitar aos candidatos que comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes nos documentos.

Artigo 14.º

Veracidade ou falsidade das declarações

1 — A veracidade das declarações prestadas pelo candidato é aferida em relação à data de inscrição.
2 — As falsas declarações, quer do candidato e demais elementos do agregado familiar, quer de terceiros coniventes, são puníveis nos termos da lei penal, constituindo de igual modo fundamento bastante de exclusão automática da candidatura, nos termos do presente regulamento.

Artigo 15.º

Confirmação e atualização das declarações

1 — O Município de Constância pode, a todo o tempo, solicitar aos candidatos esclarecimentos complementares, ou outros documentos para a instrução ou atualização dos respetivos processos.
2 — O candidato é notificado para o fazer, no prazo máximo de 10 dias úteis, através de carta registada com aviso de receção, sob pena de deserção do procedimento.
3 — O prazo fixado nos termos do número anterior pode, por motivos devidamente justificados, ser prorrogado por uma única vez.
4 — Considera-se regularmente notificado o interessado, cuja notificação enviada para o domicílio do requerente, não seja por ele reclamada.
5 — Os dados constantes no formulário de inscrição podem, ainda e a todo o tempo, ser confirmados pelo Município de Constância junto de qualquer entidade pública ou privada, designadamente as que acompanhem ou tenham acompanhado a família.
6 — Quando entenda necessário, cabe ao Município, através do Serviço de Ação Social, proceder a inquérito sobre a situação habitacional, social e económica dos candidatos em ordem à atribuição dos fogos.
7 — Durante a vigência do concurso ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes de residência, de composição do agregado familiar ou do valor dos seus rendimentos, é obrigação do candidato informar dos dados atualizados, junto dos Serviços do Município de Constância.
8 — O preenchimento de todas as condições de admissibilidade é, até ao ato de atribuição de habitação social, condição essencial e obrigatória ao processo de seleção das famílias ou indivíduos na atribuição já referida.
9 — No caso de o candidato não preencher alguma condição referida no número anterior, o processo será automaticamente suspenso e o requerente notificado de que o mesmo não poderá prosseguir até à sua regularização.
10 — Verifica-se a improcedência do pedido quando, após notificação, nos termos dos n.os 2 e 4 do presente artigo, o candidato não regularize a situação dentro do prazo que lhe seja concedido pelos serviços.
11 — Constitui presunção de que o agregado aufere rendimento superior ao declarado, sempre que um dos seus membros exercer atividade que notoriamente produza rendimentos superiores aos declarados ou quando o rendimento seja incompatível com os bens ou nível de vida ostentado por algum ou alguns dos seus elementos.
12 — A apreciação dos sinais exteriores de riqueza que conduzam à presunção referida no número anterior, efetiva-se através de relatório fundamentado elaborado pelos Serviços e aprovado pelo eleito com competências próprias ou delegadas/subdelegadas no âmbito da habitação social.
13 — Presume-se, também, que cada elemento do agregado familiar com mais de 18 anos, que não seja estudante, não sofra de incapacidade e não esteja na situação de desemprego involuntário, aufira um rendimento equivalente à retribuição mínima nacional garantida.
14 — As presunções referidas nos números anteriores são ilidíveis pelo interessado, mediante a apresentação de prova em contrário, a qual é apreciada pelo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal ou pelo(a) Vereador(a) com competências próprias ou delegadas no âmbito da habitação social e decidida em reunião de Câmara.

Artigo 16.º

Improcedência liminar da candidatura

1 — São causas de improcedência liminar da candidatura:

a) A ininteligibilidade da candidatura;
b) A apresentação da candidatura fora do prazo a que alude o n.º 1 do artigo 13.º do presente regulamento;
c) Quando o candidato não reúna os requisitos de acesso estabelecidos no artigo 7.º do presente regulamento;
d) Quando o candidato preste falsas declarações ou não entregue os documentos solicitados ou preste os esclarecimentos devidos dentro o prazo que lhe seja determinado pelos serviços, após notificação nos termos do n.º 2, do artigo 15.º do presente regulamento.

2 — Os requerentes serão notificados dos fundamentos da decisão de indeferimento do pedido, através de carta regista com aviso de receção.

Artigo 17.º

Comissão de apreciação

1 — A comissão de apreciação das candidaturas será constituída por despacho do Senhor(a) Presidente da Câmara ou Vereador(a) com poderes delegados.
2 — A comissão ordenará os concorrentes em função dos critérios estabelecidos pelo artigo 8.º, conjugado com o artigo 9.º e proporá a exclusão dos candidatos quando se verifique alguma das causas de improcedência liminar da candidatura previstas no artigo anterior.
3 — A comissão poderá, se assim o entender, solicitar o envio de documentação superveniente necessária para a tomada de decisão.
4 — Das decisões da comissão será elaborada informação a remeter à Câmara Municipal para a deliberação final.

Artigo 18.º

Classificação dos candidatos

A classificação dos candidatos admitidos ao procedimento concursal é obtida de acordo com o disposto no artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 19.º

Lista de classificação provisória

1 — Findo o prazo de abertura do concurso, serão elaboradas as listas de classificação provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, com indicação sucinta das razões de exclusão, procedida de audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
2 — A listagem provisória será afixada nos lugares de estilo e no site do Município, www.cm-constancia.pt, durante 15 dias úteis.

Artigo 20.º

Reclamações

1 — Os candidatos, na sua qualidade de interessados, podem apresentar por escrito a sua reclamação, quanto à lista provisória de candidatos admitidos e excluídos, referida no artigo anterior, no prazo de 10 dias úteis, contados da afixação da lista.
2 — Consideram-se interessados, para efeitos do presente artigo, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente, nos termos do artigo 15.º do presente regulamento.
3 — A reclamação escrita é dirigida ao(à) Presidente da Câmara Municipal, podendo ser remetida por correio registado, com aviso de receção, ou entregue pessoalmente.
4 — Após análise das questões levantadas em sede de audiência dos interessados, a proposta da lista definitiva é homologada e publicitada pelo(a) Presidente da Câmara, por meios similares aos referidos no n.º 2 do artigo 19.º, do presente regulamento.
5 — Da lista de atribuição definitiva cabe reclamação para a Câmara Municipal, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO III

Da atribuição e aceitação da habitação

Artigo 21.º

Procedimento para atribuição das habitações

Sem prejuízo do disposto na lei, os procedimentos para a atribuição das habitações são os previstos no presente artigo:

a) A atribuição das habitações é feita pela ordem constante da lista e de acordo com as habitações disponíveis e adequadas;
b) Se houver mais do que uma habitação disponível, a escolha compete ao Executivo Municipal, pela ordem que figuram na lista;
c) Os candidatos são convocados através de carta registada com aviso de receção para comparecerem nos serviços da Câmara Municipal, no dia e hora por esta designada onde lhes é comunicada a habitação atribuída;
d) Se houver mais de um candidato e mais de uma habitação disponível, todos os candidatos devem ser convocados para o mesmo dia e hora;
e) A falta de comparência de qualquer um dos candidatos que não tenha sido regularmente convocado implica adiamento e a designação de uma nova data;
f) No ato de escolha e atribuição das habitações, os candidatos procedem à escolha de entre as disponíveis e adequadas, pela ordem da lista referida no n.º 5 do artigo 20.º

Artigo 22.º

Exclusão

1 — Sem prejuízo dos casos de improcedência liminar constantes do artigo 16.º, são excluídos da lista dos candidatos selecionados:

a) Os que, salvo justo impedimento, não compareçam no ato de atribuição de habitações;
b) Os que recusem a ocupação da habitação atribuída ou que não a vão ocupar no prazo que lhes for estipulado, salvo justo impedimento;
c) Os que não aceitem ocupar nenhuma das habitações disponíveis;
d) Os que dolosamente prestem declarações falsas ou inexatas ou usem de qualquer meio fraudulento para formular a sua candidatura, sendo tal verificado após a homologação da lista.

2 — A recusa constante da primeira parte da alínea *b*) do número anterior só se considera fundamentada, não constituído causa de exclusão, quando não existam condições de acessibilidade ao fogo, nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e algum dos elementos do agregado familiar tenha uma situação de deficiência ou mobilidade condicionada.
3 — A confirmação do previsto no número anterior é efetivada através da apresentação de atestado do médico assistente e de vistoria ao fogo por parte dos serviços da Câmara Municipal competentes.
4 — Os candidatos excluídos nos termos do n.º 1 ficam inibidos de nova candidatura, quer nessa qualidade, quer na de membro de agregado familiar concorrente, pelo período de dois anos.
5 — Em caso de exclusão, de deserção ou de desistência o candidato é substituído pelo seguinte na lista.
6 — A procedência das exclusões referidas no presente artigo é objeto de decisão por parte da Câmara Municipal de Constância, na sequência de parecer fundamentado do Serviço de Ação Social.

SECÇÃO II

Formalização da atribuição e aceitação

Artigo 23.º

Contrato de Arrendamento

1 — A formalização da atribuição e aceitação do fogo de habitação social é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento.
2 — O contrato é assinado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.
3 — Do contrato de arrendamento devem constar, designadamente, os seguintes elementos:

a) Regime legal de arrendamento;
b) Identificação das partes, inclusivamente de todos os elementos do agregado familiar;
c) Identificação e localização do locado;
d) Prazo do arrendamento;
e) O valor da renda inicial e a forma de atualização e de revisão da mesma;
f) Data de celebração;
g) Menção expressa de que o arrendatário toma conhecimento do presente regulamento.
h) O tempo, o lugar e a forma de pagamento da renda;
i) A periodicidade da apresentação da declaração de rendimentos do agregado familiar, que não pode ser superior a três anos.

4 — As alterações efetuadas ao contrato, subsequentes à sua celebração, são formalizadas por aditamento ao mesmo.
5 — Para efeitos informativos, no contrato de arrendamento consta o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio.
6 — Nos casos previstos no artigo 10.º, a habitação pode ser atribuída em arrendamento mediante registo em livro ou em suporte informático, contendo a identificação dos indivíduos e membros dos agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente e ou temporária, a data da respetiva admissão e o montante da renda.

Artigo 24.º

Duração do Contrato de Arrendamento

O contrato de arrendamento apoiado é celebrado pelo prazo de 10 anos, findo o qual é renovável por períodos sucessivos de dois anos, salvo se for estipulado período diverso, nos termos do previsto no artigo 19.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

TÍTULO III

Gestão das habitações

SECÇÃO I

Renda em regime de arrendamento apoiado

Artigo 25.º

Renda

1 — A utilização do fogo camarário tem como contrapartida o pagamento de uma renda em regime de renda apoiada, estabelecido pela Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro e demais legislação aplicável.
2 — O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0{,}067 \times (RMC/IAS)$, em que T = taxa de esforço; RMC = rendimento mensal corrigido do agregado familiar e IAS = indexante dos apoios sociais.

Artigo 26.º

Vencimento e lugar de pagamento

1 — A renda mensal vence-se no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga nos oito dias subsequentes ao seu vencimento. Caso o dia 8 não seja um dia útil, a data limite passa para o primeiro dia útil seguinte.
2 — O pagamento da renda deve ser feito na Tesouraria do Município de Constância ou através de qualquer outro meio que possa ser acordado com o Município.
3 — Quando o pagamento da renda seja efetuado por transferência ou débito em conta bancária do arrendatário, o comprovativo do respetivo movimento é equiparado a recibo para todos os efeitos legais.

Artigo 27.º

Rendas máxima e mínima

1 — A renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a 1 % do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento.
2 — A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.
3 — O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade da Câmara Municipal de Constância, por razões de planeamento e desde que as características do locado o permitam, aplicar às rendas no seu parque habitacional uma renda máxima de valor superior, conforme expresso no n.º 3, do artigo 22.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

Artigo 28.º

Incumprimento e mora do arrendatário

1 — No caso de incumprimento do pagamento da renda, durante dois meses consecutivos, o Município de Constância procederá a um processo de averiguações, no qual o arrendatário será ouvido.

2 — No caso de se considerarem justificados os atrasos no pagamento, os agregados poderão proceder à respetiva regularização através do cumprimento de um plano de pagamentos, a aprovar pelo Município de Constância.

3 — Não sendo regularizada a situação de incumprimento no prazo estipulado, o processo será encaminhado nos termos legais.

4 — Poderá, em casos excecionais de grave carência económica devidamente comprovada, o Município determinar a isenção do pagamento da renda, no máximo até 6 meses.

5 — A partir do prazo estabelecido no n.º 1, do artigo 26.º e nos 22 dias subsequentes, sempre que a renda não se mostre paga, vencer-se-ão juros de mora à taxa em vigor para as dívidas ao Estado, sem prejuízo de sanção mais gravosa prevista nos títulos que legitimam a ocupação das habitações sociais ainda em vigor.

6 — Constituindo-se o locatário em mora, o Município de Constância tem o direito de exigir, além das rendas ou alugueres em atraso, uma indemnização igual a 50 % do que for devido, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento.

7 — Cessa o direito à indemnização ou à resolução do contrato, se o locatário fizer cessar a mora no prazo de oito dias a contar do seu começo.

8 — A receção de novas rendas ou alugueres não priva a Câmara Municipal de Constância do direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora.

9 — Constitui ainda mora do arrendatário as causas previstas no NRAU e demais legislação aplicável.

Artigo 29.º

Atualização do valor da renda

1 — Para além da atualização anual prevista no n.º 2 do artigo 1077.º do Código Civil, há lugar à revisão da renda a pedido do arrendatário nas situações de:

a) Alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar, devendo o arrendatário comunicar à Câmara Municipal de Constância no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data da ocorrência;

b) Aplicação da correção prevista na alínea *h*) do artigo 4.º em caso de superveniência de situações de incapacidade igual ou superior a 60 % ou de idade igual ou superior a 65 anos relativas a qualquer elemento do agregado familiar.

2 — A revisão da renda por iniciativa do Município, com os fundamentos indicados no número anterior, pode ocorrer a todo o tempo.

3 — A reavaliação pelo Município de Constância das circunstâncias que determinam o valor da renda realiza -se, no mínimo, a cada três anos.

4 — No âmbito de qualquer dos processos de revisão da renda, o arrendatário deve entregar à Câmara Municipal de Constância os elementos que este solicite e se mostrem adequados e necessários à verificação das circunstâncias que determinam a revisão da renda, no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da correspondente notificação.

5 — A apresentação mencionada no número anterior pode ser dispensada relativamente a documentos administrativos, desde que o arrendatário preste o seu consentimento para que estes possam ser consultados, nos termos do artigo 28.º-A do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2014 de 13 de maio.

6 — A renda atualizada ou revista nos termos dos números anteriores é devida no segundo mês subsequente ao da data da receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

7 — Quando da revisão da renda resulte o seu aumento e as comunicações do arrendatário tenham sido realizadas fora dos prazos previstos no n.º 1 ou no n.º 4, o Município de Constância pode exigir-lhe o pagamento do montante correspondente ao dobro da diferença entre a renda paga e a renda que seria devida desde a data da alteração.

8 — A não atualização ou a não revisão da renda por motivo imputável ao Município de Constância impossibilita-o de recuperar os montantes que lhe seriam devidos a esse título.

SECÇÃO II

Transmissão dos direitos do arrendatário

Artigo 30.º

Transmissão da posição de arrendatário por divórcio

1 — A posição do arrendatário transmite-se, por meio de aditamento ao primitivo contrato, em caso de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens, nos termos previstos no Código Civil.

2 — A transferência do direito de arrendamento para o cônjuge do arrendatário, por efeito de decisão judicial, tem sempre que ser comunicada e devidamente comprovada ao Município de Constância.

Artigo 31.º

Transmissão da posição de arrendatário por morte

1 — A posição do arrendatário é transmitida, por meio de aditamento ao primitivo contrato, no caso de morte para:

a) Cônjuge com residência no locado;

b) Pessoa que com o arrendatário vivesse no locado, em união de facto e há mais de dois anos;

c) Ascendente em 1.º grau que com ele convivesse há mais de um ano;

d) Filho ou enteado com menos de 1 ano de idade ou que com ele convivesse há mais de 1 ano e seja menor de idade ou, tendo idade inferior a 26 anos, frequente o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade ou estabelecimento de ensino médio ou superior;

e) Filho ou enteado, que com ele convivesse há mais de um ano, com deficiência com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %.

2 — Nos casos do número anterior, a posição do arrendatário transmite-se, pela ordem das respetivas alíneas, às pessoas nelas referidas, preferindo, em igualdade de condições, sucessivamente, o ascendente, filho ou enteado mais velho.

3 — O direito à transmissão previsto nos números anteriores não se verifica se, à data da morte do arrendatário, o titular desse direito tiver outra casa, própria ou arrendada, no território nacional, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato.

4 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, quando ao arrendatário sobreviva mais de um ascendente, há transmissão por morte entre eles.

5 — Quando a posição do arrendatário se transmita para ascendente com idade inferior a 65 anos à data da morte do arrendatário, o contrato fica submetido ao NRAU, aplicando-se, na falta de acordo entre as partes, o disposto para os contratos com prazo certo, pelo período de 2 anos.

6 — Salvo no caso previsto na alínea *e*) do n.º 1, quando a posição do arrendatário se transmita para filho ou enteado nos termos da alínea *d*) do mesmo número, o contrato fica submetido ao NRAU na data em que aquele adquirir a maioridade ou, caso frequente o 11.º ou o 12.º ano de escolaridade ou cursos de ensino pós-secundário não superior ou de ensino superior, na data em que perfizer 26 anos, aplicando-se, na falta de acordo entre as partes, o disposto para os contratos com prazo certo, pelo período de 2 anos.

CAPÍTULO I

Utilização das habitações

Artigo 32.º

Uso das Habitações

1 — A utilização das habitações deve obedecer às exigências normais de diligência e zelo e está interdito o seu uso para fins que não os estabelecidos no contrato de arrendamento.

2 — O arrendatário, no uso da sua habitação, está proibido de, designadamente:

a) Destinar a habitação a práticas de natureza ilícita;

b) Efetuar, sem autorização prévia da Câmara Municipal, quaisquer obras ou instalações que, excedendo a mera reparação ou conservação, modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respetivo logradouro;

c) Instalar antenas exteriores de televisão, rádio ou similares, sem autorização expressa da Câmara Municipal;

d) Utilizar produtos abrasivos na limpeza e conservação que possam deteriorar qualquer superfície;

e) Colocar nos terraços, varandas ou janelas, objetos que não estejam devidamente resguardados quanto à sua queda ou que não possuam dispositivos que impeçam o eventual gotejamento e arrastamento de detritos sobre as outras habitações e logradouros de uso privado, as partes comuns ou a via pública;

f) Armazenar ou guardar combustível ou produtos explosivos;

g) Perturbar a tranquilidade do prédio ou prédios vizinhos com ruídos ou factos que perturbem os demais utentes;

h) Sacudir tapetes ou roupas, despejar águas, lançar detritos de qualquer natureza pelas janelas ou em áreas que afetem os vizinhos;
i) Depositar os lixos fora dos locais próprios existentes para o efeito, situados na via pública, devendo o lixo ser devidamente acondicionado em sacos de plástico;
j) Afixar tabuletas identificadoras, com ou sem menção de profissão, em qualquer local da habitação;
k) Albergar no local arrendado quaisquer animais domésticos ou outros que possam incomodar os vizinhos ou possam causar quaisquer danos.

Artigo 33.º

Deveres dos Arrendatários

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, constituem deveres dos arrendatários:

a) Pagar atempadamente a renda, nos termos do artigo 26.º do presente regulamento;
b) Comprovar anualmente a composição do agregado familiar e respetivo rendimento anual, através da entrega de documentos comprovativos indicados pela Câmara Municipal;
c) Comunicar, por escrito, à Câmara Municipal de Constância e no prazo máximo de 30 dias (um mês de calendário), qualquer alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar;
d)Não albergar hóspedes no prédio arrendado;
e) Não sublocar ou ceder, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, o prédio arrendado, salvo autorização expressa da Câmara Municipal remetida por escrito;
f) Utilizar a habitação em permanência, não se ausentando, nem o próprio nem o seu agregado familiar, por um período seguido superior a seis meses, exceto nas situações previstas no artigo 1072.º do Código Civil comunicadas e comprovadas, por escrito, junto do Município, no prazo máximo de seis meses a contar do início do facto que determinou a situação de ausência;
g) Conservar o fogo em bom estado, dando-lhe uma utilização prudente, zelando pela sua limpeza e respondendo pelas obras que derivam da utilização normal do fogo, assim como pelas obras necessárias para corrigir o deficiente estado de conservação ou salubridade do fogo habitacional que resulte da utilização descuidada, imprudente e indevida do mesmo;
h) Conservar as instalações de luz elétrica, água, gás, esgotos e todas as canalizações;
i) Proceder à instalação e ligação da água, gás e eletricidade, através dos operadores competentes, assumindo a responsabilidade do pagamento destas despesas, bem como dos consumos;
j) Não realizar, sem autorização prévia da Câmara Municipal, quaisquer obras ou instalações que, excedendo a mera reparação ou conservação, modifiquem as condições de utilização da habitação ou do respetivo logradouro;
k) Comunicar à Câmara Municipal, em requerimento a facultar pelos Serviços, quaisquer deficiências detetadas ou arranjos que devam ser executados pela mesma;
l) Não permitir a coabitação de pessoas estranhas ao agregado familiar, salvo se o município o tiver autorizado;
m) Em caso de desocupação, restituir a casa devidamente limpa e em bom estado de conservação e funcionamento, sem qualquer deterioração, salvo as inerentes ao seu uso normal;
n) Indemnizar a Câmara Municipal de Constância nos montantes por ela despendidos para repor os fogos em estado de habitabilidade, sempre que aplicável;
o) Responsabilizar-se pelas perdas e danos que advierem da violação das disposições deste Regulamento, bem como pelos danos causados por pessoal que seja contratado ao seu serviço em qualquer circunstância;
p) Facilitar, sempre que lhes for solicitado, a inspeção/vistoria da habitação;
q) Colaborar em inquéritos/estudos que os serviços do Município de Constância possam realizar;
r) Permitir aos(às) Técnicos(as) do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação, durante o período em que os fogos estejam ocupados, a realização de visitas domiciliárias, sem que este procedimento implique o aviso prévio aos ocupantes;
s) Cumprir com os demais deveres legalmente consagrados, na qualidade de arrendatário ou morador.

2 — O arrendatário não se pode opor à realização das obras de conservação ou reparação por parte do Município de Constância que se afigurem necessárias à habitabilidade do imóvel e que sejam da competência deste.

3 — Atento o disposto no número anterior do presente artigo, o arrendatário deve, se a circunstância da obra implicar realojamento, aceitar o fogo alternativo que lhe é disponibilizado pelo Município de Constância.

CAPÍTULO II

Transferência de habitação

Artigo 34.º

Transferência de habitação

1 — O Município de Constância pode determinar, sempre que exista tipologia adequada disponível, a transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada.
2 — A transferência do arrendatário e do respetivo agregado familiar para habitação de tipologia adequada, pode ocorrer nos seguintes termos:

a) Transferências de fogos de tipologia menor para maior são justificadas segundo a seguinte ordem de prioridades: aumento do agregado familiar por nascimento ou adoção; coexistência de crianças de sexo diferente; existência de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente, ou outros motivos ponderosos e excecionais a apreciar casuisticamente mediante exposição escrita e prova documental;
b) Transferências de fogos de tipologia maior para menor: quando o agregado familiar apresentar uma subocupação da habitação;
c) Transferência para fogos de tipologia idêntica só se justifica em caso de doenças graves ou crónicas e deficiências devidamente comprovadas pelo médico assistente.

3 — A possibilidade de transferência de habitação está condicionada não só à existência de fogos disponíveis para atribuir, mas também de outras pessoas mais carenciadas e, ainda à inexistência de rendas em atraso.
4 — As situações previstas no presente artigo devem ser analisadas pelos serviços da Ação Social e decididas pela Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Novo contrato de arrendamento

1 — Para efeitos do disposto no artigo anterior, deve ser comunicado aos Serviços do Município de Constância, no prazo de 30 dias úteis, a contar da data da ocorrência, a intenção de transferência de fogo, acompanhada dos respetivos documentos comprovativos.
2 — Em caso de transferência de habitação, haverá lugar à celebração de um novo contrato de arrendamento e, consequentemente, à atualização da renda.

CAPÍTULO III

Das partes de uso comum dos prédios

Artigo 36.º

Partes de uso comum

1 — Cada arrendatário de uma fração usufrui das partes de uso comum do edifício onde habita.
2 — Consideram-se de uso comum as seguintes partes do edifício:

a) As entradas, escadas, patamares e corredores de uso ou passagem comum a dois ou mais arrendatários;
b) Outras, não especificadas, equiparadas às anteriores.

Artigo 37.º

Deveres dos arrendatários em relação às partes de uso comum

1 — Os arrendatários de frações autónomas dos prédios de habitação social no Município de Constância nas relações entre si, estão sujeitos, quanto às frações que exclusivamente ocupem e quanto às partes de uso comum referidas no artigo anterior, a limitações similares às impostas aos proprietários e aos comproprietários das coisas imóveis.
2 — Quanto às partes de uso comum, é especialmente interdito:

a) Efetuar quaisquer obras;
b) Destiná-las a usos ofensivos dos bons costumes ou diversos dos fins a que se destinam;
c) Colocar nelas utensílios, mobiliário ou equipamentos, tais como bicicletas, motorizadas, bilhas de gás, pequenos móveis ou outros similares;

d) Deixar deambular animais domésticos pelas escadas, átrios ou zonas de uso comum, incluindo zonas exteriores, sendo que estes, quando saiam da habitação, devem ser sempre acompanhados de pessoa responsável;

e) A execução de ações que produzam emissão de fumos, nomeadamente assados com carvão ou queimadas de lixo.

3 — Quanto às partes de uso comum, devem os moradores, nomeadamente:

a) Manter as escadas, patamares e os pátios limpos e em condições de higiene e conservação adequadas;
b) Não depositar lixo nas escadas, corredores, patamares, pátios e outras zonas de uso comum, ainda que exteriores, mas apenas nos locais para o efeito destinados;
c) Não fazer ruídos que incomodem os vizinhos;
d) Não violar ou abrir as caixas elétricas, ou outras relativas a prestação pública de serviços, designadamente água, gás, telefone e cabo;
e) Não ocupar os espaços de uso comum — escadas, átrio, corredores e outros semelhantes — dos edifícios com objetos pessoais, embora o embelezamento com vasos de plantas seja permitido, desde que não interfira com a circulação das pessoas;
f) Avisar a Câmara Municipal de Constância sempre que existam danos no espaço comum do imóvel.

Artigo 38.º

Competência de gestão de partes de uso comum

A administração e gestão das partes de uso comum dos edifícios competem à Câmara Municipal de Constância coadjuvada por um representante de todos os arrendatários ou moradores do mesmo.

Artigo 39.º

Litígios e Penalidades

1 — Os litígios entre moradores serão alvos de intervenção social por parte dos técnicos(as) da Câmara Municipal de Constância com vista à sensibilização para a mudança de comportamentos.
2 — Sendo estes casos de agressão física e/ou verbal serão imediatamente encaminhados para as entidades competentes.

CAPÍTULO IV

Deveres da câmara municipal

Artigo 40.º

Vistorias

1 — A Câmara Municipal de Constância, a todo o tempo, deve determinar a realização de vistorias aos fogos habitacionais arrendados com vista a verificar o seu estado de conservação, mediante notificação ao arrendatário com uma antecedência mínima de 10 dias úteis.
2 — Da vistoria realizada no fogo habitacional será lavrado auto com a descrição, sucinta mas completa, das diligências efetuadas e dos trabalhos nele realizados.
3 — No caso de serem obras de conservação a suportar e a executar pelo arrendatário, a Câmara Municipal determina a sua realização, fixando um prazo para o efeito.
4 — No caso previsto no número anterior, a decisão é precedida de audiência prévia do arrendatário para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
5 — Decorrido o prazo concedido para a realização das obras sem que o arrendatário o tenha feito, a Câmara Municipal procede à sua execução, diretamente ou por intermédio de terceiro, sem prejuízo do exercício do direito de regresso relativamente às despesas e encargos suportados com as mesmas, acrescidas de 25 %.
6 — Após a execução das obras pela Câmara Municipal, o arrendatário é notificado para proceder ao pagamento no prazo máximo de 45 dias úteis, findo o qual é instaurada a competente ação judicial.

Artigo 41.º

Deveres do Município de Constância

Constituem deveres do Município de Constância:

a) As obras de manutenção e conservação geral dos edifícios, designadamente obras de conservação e reabilitação de fachadas e paredes exteriores, de manutenção e preservação da rede de água e esgotos, da rede de gás, dos circuitos elétricos e outras instalações ou equipamentos que façam parte integrante dos edifícios, excluindo-se todas as reparações ou intervenções resultantes de incúria, falta de cuidados ou atuação danosa dos arrendatários;
b) Ficam excluídas todas as intervenções que incidam sobre paredes interiores, vidros, portas, fechaduras, torneiras, persianas ou quaisquer outros mecanismos ou equipamentos pertencentes às habitações e inerentes ao uso normal da habitação.
c) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior, qualquer necessidade de intervenção nos fogos habitacionais, cujo mau estado de conservação sugira não decorrer da falta de zelo do arrendatário, fica sujeita a vistoria.
d) A competência para a autorização das obras referidas no n.º anterior é do(a) Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Resolução e cessação do contrato de arrendamento

Artigo 42.º

Competência

A resolução do contrato e cessação da utilização do fogo é da competência da Câmara Municipal, sob proposta do eleito com competências delegadas no âmbito da habitação social, com base em informação fundamentada elaborada pelos serviços técnicos.

Artigo 43.º

Causas de resolução do contrato

1 — Constitui fundamento de resolução do contrato de arrendamento, para além das causas previstas no presente regulamento, as preceituadas no NRAU e Lei n.º 81/2014 de 19 de dezembro, e os seguintes factos:

a) A prática de atos referidos nas alíneas *a*) a *e*), do n.º 2, do artigo 1083.º do Código Civil:

i) A violação de regras de higiene, de sossego de boa vizinhança;
ii) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública;
iii) O uso do prédio para fim diverso daquele a que se destina, ainda que a alteração do uso não implique maior desgaste ou desvalorização para o prédio;
iv) O não uso do locado por mais de um ano, salvo nos casos previstos no n.º 2 do artigo 1072.º;
v) A cessão, total ou parcial, temporária ou permanente e onerosa ou gratuita, do gozo do prédio, quando ilícita, inválida ou ineficaz perante o Município.

b) O incumprimento reiterado dos deveres dispostos no presente regulamento;
c) A recusa, depois de notificados para esse efeito, em demolir ou retirar obras ou instalações que tenham realizado sem o consentimento da Câmara Municipal e em infração ao disposto neste regulamento;
d) A recusa, depois de notificado, em reparar os danos causados nas habitações e espaços comuns, por culpa do arrendatário ou do seu agregado familiar, ou em indemnizar a Câmara Municipal pelas despesas efetuadas com a reparação desses danos;
e) A ocupação ilegal de habitações ou o seu abandono definitivo, sem qualquer comunicação à Câmara Municipal;
f) A prestação de declarações falsas ou a omissão de informações, de forma intencional, que tenham contribuído para a atribuição da habitação social e do respetivo cálculo do valor da renda;
g) A detenção, a qualquer título, de outra habitação adequada ao agregado familiar;
h) A mora no pagamento das rendas, nos termos do disposto no artigo 28.º do presente regulamento;
i) A oposição pelo arrendatário à realização de obras de conservação ou de obras urgentes na habitação;
j) Não declarar os respetivos rendimentos ao Município dentro do prazo estabelecido por este;
k) O conhecimento pelo Município da existência de uma das situações de impedimento previstas no artigo 7.º;
l) A permanência na habitação, por período superior a um mês, de pessoa que não pertença ao agregado familiar, sem autorização prévia da Câmara Municipal de Constância.

2 — É inexigível ao Município a manutenção do arrendamento em caso de incumprimento superior a dois meses no pagamento da renda, encargos ou despesas que ocorram por conta do arren-

datário, sem prejuízo no disposto nos n.os 3 a 5 do artigo 1084 do Código Civil.

3 — A resolução do contrato de arrendamento pelo Município de Constância opera por comunicação escrita deste ao arrendatário, onde fundamentadamente invoque a respetiva causa, após audição do interessado.

4 — Na comunicação referida no número anterior, o Município deve fixar o prazo, no mínimo de 60 dias úteis, para a desocupação e entrega voluntária da habitação, não caducando o seu direito à resolução do contrato, ainda que o arrendatário ponha fim à causa que a fundamentou.

Artigo 44.º

Cessação do contrato por renúncia

1 — Sem prejuízo do disposto na alínea *f*), do n.º 1, do artigo 33.º, considera-se não uso da habitação a situação em que, dentro do período mínimo de seis meses, se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

a) Tenham sido realizadas pelo menos três tentativas, com intervalo mínimo de duas semanas entre cada uma delas, de entrega de comunicação na pessoa do arrendatário ou de elemento do agregado familiar, consoante for o caso, por representante do Município devidamente identificado e a entrega tenha resultado impossível por ausência dos mesmos;

b) Tenha sido afixado aviso na porta da entrada da habitação, pelo período mínimo de 30 dias úteis, de conteúdo idêntico ao da comunicação;

c) Os registos do fornecimento de serviços essenciais de água e eletricidade evidenciarem ausência de contratos de fornecimento ou de consumos relativamente ao locado, nos termos do n.º 2, do artigo 33.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

2 — A comunicação e o aviso devem referir:

a) Que o Município tem conhecimento do não uso da habitação por parte do arrendatário ou do agregado familiar, consoante for o caso;

b) Que o não uso da habitação por período superior a seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal, ali indicada, constitui renúncia ao arrendamento e determina a cessação do contrato;

c) O prazo, no mínimo de 30 dias úteis, de que o arrendatário e os elementos do seu agregado familiar dispõem, após o decurso dos seis meses, para procederem à desocupação e entrega voluntária da habitação, livre de pessoas e bens.

3 — A cessação do contrato opera no termo do prazo de seis meses a contar da data da primeira tentativa de contacto pessoal referida na alínea *a*) do n.º 2 e confere à Câmara Municipal de Constância o direito de tomar posse do locado e de considerar abandonados a seu favor os bens móveis nele existentes, após o decurso do prazo de 30 dias úteis referido na alínea *c*) do número anterior.

Artigo 45.º

Despejo

1 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação ao Município de Constância, cabe a essa entidade ordenar e mandar executar o despejo, podendo, para o efeito, requisitar as autoridades policiais competentes.

2 — As decisões relativas ao despejo são da competência do órgão executivo do Município de Constância, sem prejuízo da possibilidade de delegação no(a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador(a) do pelouro com competência delegada.

3 — Quando o despejo tenha por fundamento a falta de pagamento de rendas, encargos ou despesas, a decisão de promoção da correspondente execução deve ser tomada em simultâneo com a decisão do despejo.

4 — Salvo acordo em sentido diferente, quaisquer bens móveis deixados na habitação, após qualquer forma de cessação do contrato e tomada de posse pelo Município, são considerados abandonados a favor deste, que deles pode dispor de forma onerosa ou gratuita, sem direito a qualquer compensação por parte do arrendatário.

Artigo 46.º

Ocupações sem título

1 — São consideradas sem título as situações de ocupação, total ou parcial, de habitações sociais do Município de Constância por quem não detém contrato ou documento de atribuição ou de autorização que a fundamente.

2 — No caso previsto no número anterior o ocupante está obrigado a desocupar a habitação e a entregá-la, livre de pessoas e bens, até ao termo do prazo que lhe for fixado na comunicação feita, para o efeito, pelo Município de Constância, na qual deve constar ainda o fundamento da obrigação de entrega da habitação.

3 — Caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação nos termos do número anterior, há lugar a despejo, nos termos do artigo 45.º do presente regulamento.

4 — O Município de Constância executará, com caráter de urgência, a desocupação, o despejo e a tomada de posse administrativos das habitações e espaços municipais que se apresentem abusivamente ocupados por quaisquer pessoas e bens.

TÍTULO IV

Fiscalização

Artigo 47.º

Exercício da atividade de fiscalização

1 — A Câmara Municipal de Constância exerce a sua atividade de fiscalização nos termos legalmente estatuídos, sendo a mesma desenvolvida, designadamente, pela Fiscalização Municipal, bem como pelas demais autoridades policiais no âmbito das respetivas atribuições.

2 — Os(as) colaboradores(as) incumbidos da atividade fiscalizadora podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

Artigo 48.º

Objeto da fiscalização

1 — A fiscalização incide, em termos gerais, na verificação da existência de atos lesivos, interesse público em violação das normas da lei e do presente regulamento e, bem assim, de todos os atos que forem passíveis de consubstanciar contraordenação.

2 — A fiscalização incide, especialmente, na verificação da utilização do fogo em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes inseridas nas atribuições municipais, não descurando uma ação pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infrações.

TÍTULO V

Disposições finais

Artigo 49.º

Encaminhamento para as redes sociais

Todas as situações consideradas socialmente graves, que sejam do conhecimento do Município no âmbito do presente regulamento e cuja resolução não seja da sua exclusiva competência, são encaminhadas para as redes sociais adequadas.

Artigo 50.º

Dúvidas e omissões

1 — As dúvidas e lacunas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidas de acordo com os princípios gerais do direito administrativo e demais legislação, nomeadamente, as Leis n.os 79/2014 e 81/2014, ambas de 19 de dezembro.

Artigo 51.º

Revogações

Com a entrada em vigor do presente Regulamento são revogadas todas as normas que disponham em contrário sobre o objeto do presente Regulamento e todas as normas e práticas que contrariem a sua disciplina.

Artigo 52.º

Contagem dos prazos

À contagem dos prazos previstos no presente regulamento são aplicáveis as regras do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 53.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte, após a sua publicação no *Diário da República.*

9 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim.*

ANEXO I

Fator de Capitação

[a que se refere a alínea *f*) do artigo 4.º]

Composição do agregado familiar /Número de pessoas	Percentagem a aplicar
1	0 %
2	5 %
3	9 %
4	12 %
5	14 %
6 ou mais	15 %

ANEXO II

Tipologia dos Fogos de Habitação Social

(a que se refere o artigo 5.º, n.º 2)

Composição do agregado familiar/ Número de pessoas	Tipos de Habitação (O tipo de habitação é definido pelo número de quartos de dormir e pela capacidade do alojamento. Ex: T2/3 — dois quartos, três pessoas).	
	Mínimo	Máximo
1	T0	T1/2
2	T1/2	T2/4
3	T2/3	T3/6
4	T2/4	T3/6
5	T3/5	T4/8
6	T3/6	T4/8
7	T4/7	T5/9
8	T4/8	T5/9
9 ou mais	T5/9	T6

ANEXO III

Matriz de classificação

(a que se refere o artigo 8.º e 9.º, n.º 2)

Variáveis	Categorias	Pontos	Classificação
Tipo de Alojamento	Sem alojamento	6	
	Habitação em risco de ruína	5	
	Estruturas provisórias (barraca, roulotte, etc.)	4	
	Partes de edificação (parte de casa, pensão, quarto, estabelecimento coletivo).	3	
	Edificações (casa emprestada)	2	
	Edificações(casa arrendada, casa de função)	1	
Motivo do pedido de habitação	Falta de habitação	4	
	Falta de condições de habitabilidade/salubridade /risco de ruína, sem instalações sanitárias, sem cozinha, sem esgoto, sem água, sem eletricidade).	3	
	Desadequação do alojamento por motivo de limitações de mobilidade ou sobrelotação.	2	
	Outros	1	
Tempo de residência no Concelho de Constância	Mais de 5 anos	3	
	De 2 a 5 anos	2	
	De 1 a 2 anos	1	
Tempo de trabalho no Concelho de Constância	Mais de 3 anos	3	
	De 1 a 3 anos	2	
	Inferior a 1 ano	1	
Tipo de família	Família monoparental com menores ou família com 3 ou mais dependentes.	5	
	Família sem núcleo só com uma pessoa com idade igual ou superior a 65 anos.	4	
	Família com núcleo tipo casal com idade igual ou superior a 65 anos	3	
	Família sem núcleo com outras pessoas com idade igual ou superior a 65 anos.	2	
	Outros tipos de famílias	1	
Situações especiais	Vítimas de violência doméstica (com estatuto de vítima)	4	
	Existência de menores em risco	3	
	Agregados familiares com a habitação penhorada, transitada em julgado	2	
	Agregados familiares com processos de insolvência	1	
Constituição do agregado familiar	Agregado com 3 ou mais dependentes	3	
	Agregado com 1 ou 2 dependentes	2	
	Isolado ou agregado sem dependentes	1	
Elementos com deficiência ou doença crónica comprovada.	Com 2 ou mais elementos	2	
	Com 1 elemento	1	
	Sem elementos	0	
Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %.	Com 2 ou mais elementos	2	
	Com 1 elemento	1	
	Sem elementos	0	

Variáveis	Categorias	Pontos	Classificação
Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho.	Com 2 ou mais elementos	2	
	Com 1 elemento	1	
	Sem elementos	0	
Escalões de rendimento per capita em função do IAS	0 %-20 %	6	
	21 %-40 %	5	
	41 %-60 %	4	
	61 %-80 %	3	
	81 %-100 %	2	
	Superior a 100 %	1	
Total			

Definição de conceitos para aplicação da matriz de classificação

Variável: Tipo de alojamento

Sem alojamento — incluem-se nesta categoria as pessoas que não possuam qualquer alojamento, pernoitando em locais públicos, prédios devolutos, carros, tendas, etc.

Habitações em risco de ruína — consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruína.

Estruturas provisórias — incluem-se nesta categoria os alojamentos de caráter precário, nomeadamente: barraca, roulotte, anexo sem condições de habitabilidade, garagem, arrecadação ou outro.

Partes de edificação — incluem-se nesta categoria as residências em lar, centro de acolhimento, pensão, quarto, parte da casa, casa de familiares, estabelecimento prisional ou outro.

Edificações (casa emprestada) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa emprestada.

Edificações (casa arrendada, casa de função) — incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa de função, casa ocupada ou outra.

Variável: Motivo do pedido de habitação

Falta de habitação — consideram-se situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução, por separação ou divórcio, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função.

Falta de condições de habitabilidade/salubridade — consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruína ou não possua instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e eletricidade.

Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade — consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que condicionam a acessibilidade e/ou utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número de pessoas/números de quartos.

Variável: Tempo de residência no Concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Constância, em função do número de anos de residência neste Município.

Variável: Tempo de trabalho no Concelho

Avalia a ligação do agregado familiar ao Concelho de Constância, em função do número de anos de trabalho neste Município.

Variável: Tipo de família

Família monoparental com menores — Consideram-se agregados familiares monoparentais os constituídos por menores que vivam em economia familiar com um único parente ou afim em linha reta ascendente ou em linha colateral, até ao 2.º grau.

Família sem núcleo só com uma pessoa com idade igual ou superior a 65 anos — Consideram-se os agregados constituídos por um único indivíduo de idade igual ou superior a 65 anos.

Família com núcleo tipo casal com idade igual ou superior a 65 anos — Consideram-se os agregados constituídos por casal, cuja média de idades seja igual ou superior a 65 anos.

Família sem núcleo com outras pessoas com idade igual ou superior a 65 anos — Consideram-se os agregados constituídos por dois elementos, cuja média de idades seja igual ou superior a 65 anos.

Outros tipos de família — Os restantes tipos de agregados não são pontuados por se considerarem situações de menor vulnerabilidade, com mais capacidade de resolução do seu problema habitacional.

Variável: Situações especiais

Consideram-se os casos em que por falta de pagamento da casa de família, ou outra circunstância maior, a habitação foi objeto de penhora, transitada em julgado. São ainda considerados os casos de vítimas de violência doméstica, com processo a decorrer ou transitado em julgado que, de forma temporária ou permanente, estejam desprovidas de uma habitação e as situações em que as condições habitacionais colocam em risco a segurança e a saúde dos menores. Nos casos de insolvência tal só será reconhecido mediante decisão judicial.

Variável: Elementos com deficiência ou doença crónica grave comprovada

Consideram-se pessoas com deficiência comprovada as que usufruam de prestações por deficiência: bonificação do abono de família para crianças e jovens, subsídio por frequência de estabelecimento de educação especial (com idade inferior a 24 anos) ou subsídio mensal vitalício (maiores de 24 anos).

Consideram-se pessoas com doença crónica grave aqueles que apresentem comprovativo médico da especialidade.

Variável: Elementos com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %

Consideram-se pessoas com doença ou deficiência, com grau comprovado de incapacidade igual ou superior a 60 %, desde que se encontrem em idade ativa e com capacidade para o trabalho. Considera-se idade ativa os indivíduos com idades compreendidas entre os 16 anos e os 64 anos de idade.

Variável: Pessoas em idade ativa com incapacidade para o trabalho

Consideram-se as pessoas em idade ativa que, por motivo de doença ou deficiência sua ou de terceiros, se encontram em situação de incapacidade de forma permanente para o trabalho. Incluem-se nesta variável as pessoas que auferem pensão de invalidez ou pensão social de invalidez, bem como os que apresentem comprovativo médico da necessidade de prestação de assistência permanente a terceira pessoa.

Variável: Escalões de rendimento *per capita* em função do Indexante de Apoio Sociais

O rendimento *per capita* define-se na relação entre o Rendimento Mensal Corrigido dividido pelo número de indivíduos do agregado familiar. Considera-se o Rendimento Mensal Corrigido, nos termos da alínea *g*), do artigo 3.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro.

$$\text{Rendimento } \textit{per capita} \text{ mensal} = \frac{\text{Rendimento Mensal Corrigido}}{\text{N.º de elementos do agregado}}$$

Considera-se os escalões de rendimento mensal *per capita* em função do IAS, através da aplicação da seguinte fórmula: (Rendimento *per capita* x 100 %)/IAS

ANEXO IV

Declaração

Eu,_____

_____

Portador do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão n.º_____, emitido pelo serviço de identificação civil de_____, em__/__/____, válido até __/__/____, contribuinte fiscal n.º_____, residente em _____, freguesia de _____, do Concelho de Constância, declaro para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra, que os elementos constantes da presente candidatura correspondem à verdade dos factos e que:

Não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados;

Não usufruo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, de qualquer apoio para habitação promovido pela Administração Central ou quaisquer outras entidades;

Não sou titular de qualquer outro contrato de arrendamento para habitação.

Declaro ainda que tenho perfeito conhecimento de que as falsas declarações dão origem à exclusão liminar da minha candidatura.

Por ser verdade assino a presente declaração.

O Declarante

(assinatura conforme Bilhete de Identidade)

Constância, ___ de _____de_____.

310261463

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 2336/2017

Procedimento concursal comum para a carreira/categoria de Assistente Técnico

Audiência dos interessados no âmbito da Lista Unitária de Ordenação Final

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche:

1) Nos termos do disposto nos artigos n.os 30.º, 31.º, 34.º e 36.º n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 34.º n.º 5 da LGTFP, notifica os candidatos, do teor da ata n.º 7 do júri, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira/categoria de Assistente Técnico, cujo aviso de abertura foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 90, de 10 de maio de 2016, e retificação publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 2 de junho, para um posto de trabalho identificado como DASCD-9.

2) A ata n.º 7 encontra-se afixada no átrio do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça da Liberdade, 2100 — 121 Coruche e na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt.

3) Para a pronúncia em sede de audiência deverá, obrigatoriamente, ser utilizado o formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 8 de maio, disponível na página eletrónica do Município em www.cm-coruche.pt e no Balcão Único, no Edifício dos Paços do Concelho.

4) O prazo para a audiência prévia é de 10 dias úteis, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, podendo os candidatos consultar o processo das 9h às 16h, nos Recursos Humanos, no Edifício dos Paços do Concelho.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

310270292

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 2337/2017

Período Experimental

Nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o Técnico Superior Sérgio Manuel de Oliveira Peixe, conclui o período experimental com sucesso, com a avaliação final de 16 valores.

17 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal de Elvas, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha.*

310274229

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

Aviso n.º 2338/2017

Projeto de Regulamento do Banco de Manuais Escolares do Município da Figueira da Foz

Torna-se público, que nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se encontra para consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Projeto de Regulamento do Banco de manuais escolares do Município da Figueira da Foz que poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Município da Figueira da Foz todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente ou na Internet, no sítio institucional do Município em www.cm-figfoz.pt.

Mais se informa que os interessados podem formular por escrito reclamações, observações ou sugestões sobre o projeto de Regulamento em causa, dirigidas ao Presidente da Câmara, as quais poderão ser remetidas para o endereço eletrónico do município — municipe@cm-figfoz.pt, por correio para a morada: Paços do Concelho, Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501 Figueira da Foz ou entregues pessoalmente no Balcão de Atendimento Único do Município.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Ataíde*.

310274756

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Declaração de Retificação n.º 158/2017

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 1 do artigo 17.º do Código das Expropriações, torna público que procede à retificação do edital n.º 1052/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série em 9 de dezembro de 2016, que publicitou a declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, E posse administrativa das parcelas necessárias à execução da obra do Parque de Estacionamento de Camões, e das respetivas deliberações de suporte dos dois órgãos do município, porquanto onde se lê:

…	…	…	…	…	…	…
…	. . . . .	…	. . . . .	…	…	…
3B (10)	ONELU — Comércio Internacional de Produtos Têxteis, L.da	72,50 m²	Trav. de Camões, n.os 19/21	40/S. Sebastião (parte)	U-499.º (parte)	€ 2.426,40
…	. . . . .	…	. . . . .	…	…	…

deve ler-se:

…	…	…	…	…	…	…
…	. . . . .	…	. . . . .	…	…	…
3B (10)	ONELU — Comércio Internacional de Produtos Têxteis, L.da	72,50 m²	Trav. de Camões, n.os 19/21	59/S. Sebastião (parte)	U-499.º (parte)	€ 2.426,40
…	. . . . .	…	. . . . .	…	…	…

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos Paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt.

1 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

310270973

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 2339/2017

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 214.º, 222.º e 223.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, notifica-se Carlos Filipe Costa Silva, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Lisboa, que na sequência do Processo Disciplinar n.º 41/2015 PDI, a Câmara Municipal de Lisboa, reunida a 09 de fevereiro de 2017, deliberou aprovar a Proposta n.º 40/2017 e aplicar-lhe a sanção de multa no valor de € 35,47 (trinta e cinco euros e quarenta e sete cêntimos), suspensa na sua execução pelo período de 6 (seis) meses, a qual começa a produzir os seus efeitos legais, nos 15 dias após a data da publicação do presente aviso, de acordo com o mencionado artigo 223.º

A sanção foi-lhe aplicada por ter violado os deveres gerais de prossecução do interesse público, de isenção e de obediência, nos termos do artigo 73.º, da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 180.º, n.º 2 e 3 do artigo 181.º, artigo 189.º e n.º 1 e 2 do artigo 192.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso nos termos da Lei.

16 de fevereiro de 2017. — O Diretor de Departamento, *João Pedro Contreiras.*

310271378

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 2340/2017

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Técnico Superior da carreira de Técnico Superior, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2013, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 88/2017, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2017, e despacho da signatária de 16 de janeiro de 2017 encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, restrito a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a afetar à área de atividade, em conformidade com o previsto no Mapa de Pessoal, da seguinte unidade orgânica:

Referência 02/2017 — 1 Técnico Superior a afetar à Divisão de Proteção Civil e Vigilância — Atividade "Proteção Civil Municipal"

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos para o recrutamento encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 88/2017, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2017

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Técnico Superior e designadamente: assegurar o funcionamento da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios; assegurar o desenvolvimento local das ações de defesa da floresta contra incêndios e promover a sua execução; elaborar os planos municipais de defesa da floresta contra incêndios; elaborar o Plano Operacional Municipal; desenvolver os programas de ação previstos no Plano de Defesa da Floresta.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Técnico Superior (área de Gestão de Bio-Recursos), declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Habilitações Literárias exigidas: Licenciatura em Gestão de Bio-Recursos.

Os candidatos deverão ser portadores de carta de condução, categoria B.

6.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1. — Conforme determina o n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada, em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s));

d) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar;

e) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

f) Fotocópia da carta de condução — categoria B.

10.1 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea *a*), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.2 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1. — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção adotados são nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos ou avaliação curricular, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

12.1. — Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 70 %.

A prova de conhecimentos será realizada numa única fase, individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla, de desenvolvimento e de pergunta direta versando sobre os conteúdos, temáticas, bibliografia e legislação que poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada, abaixo discriminados:

Tema 1 — Conhecimentos sobre o Sistema de Proteção Civil, Sistema e Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro; Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, na atual redação; Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, na sua atual redação; Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação; Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação; Caderno Técnico Prociv n.º 3 — Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil; Diretiva Operacional Nacional N.º 1 — Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro (DIOPS); Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março.

Tema 2 — Conhecimentos sobre o Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, Programa de Sapadores Florestais e Planeamento e Ordenamento Florestal, Organização e funcionamento do Gabinete Técnico Florestal; Lei n.º 20/2009, de 12 de maio; Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro segunda alteração (e republicação) ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho; Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro; Decreto-Lei n.º 135/2012, de 29 de junho; Guia técnico para elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios — abril 2012 — Direção de Unidade de Defesa da Floresta; Diretiva Operacional Nacional n.º 2/2016 — Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais (DECIF).

Tema 3 — Relação jurídica de emprego público e disciplina: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 07/08 e Lei n.º 18/2016, de 20/06; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 4 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé: Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 1007/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016; Primeira alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 1748/2016, no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 23, de 3 de fevereiro de 2016.

Tema 5 — Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

12.2. — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 70 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA);
b) Formação profissional (FP);
c) Experiência profissional (EP) e *d*) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem caráter eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

12.3. — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, às classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0{,}70 \times PC) + (0{,}30 \times EPS)$$

em que: CF = Classificação final; PC = Prova de Conhecimentos; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

ou:

$$CF = (0{,}70 \times AC) + (0{,}30 \times EPS)$$

em que: CF = Classificação final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14 — Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico — funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

15 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

16 — Composição do júri:

Presidente: João Miguel Sousa Matos Lima, Chefe de Divisão de Proteção Civil e Vigilância.

Vogais efetivos: Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Fernando Santos Ventura Leandro, Técnico Superior da carreira Técnica Superior.

Vogais suplentes: Teresa Barreiro Laginha, Técnica Superior da carreira Técnica Superior e Marco Paulo Murta Reis, Técnico Superior da carreira Técnica Superior.

17 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18. — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

19 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara

Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

20 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

22 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.ºda Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição, nível remuneratório 15, da carreira de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48€, da Tabela Remuneratória Única.

23 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de fevereiro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.*

310272422

Aviso n.º 2341/2017

Procedimento concursal n.º 03/2017 para constituição de reservas de recrutamento na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional, conforme constante no mapa de pessoal.

1 — Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado, com competências delegadas em 21/10/2016, nos termos do disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que por proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 89/2017, aprovada por deliberação do Executivo Camarário de 11 de janeiro de 2017 e despacho da signatária de 17 de janeiro de 2017, encontra-se aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a afetar à atividade "Administração Geral" da Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização.

2 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2015, na sua redação atual, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3 — Fundamentação:

3.1 — Os fundamentos de relevante interesse público no recrutamento de trabalhadores sem vínculo de emprego público previamente estabelecido encontram-se expressos na proposta do Senhor Presidente da Câmara n.º 89/2017, de 06 de janeiro, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 11 de janeiro de 2017.

3.2 — Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existirem trabalhadores disponíveis para exercerem as funções exigidas.

4 — Identificação e caracterização do posto de trabalho:

Desempenho das funções previstas no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, designadamente apoio administrativo à atividade da divisão, atendimento ao público; receção e registo de documentos e processos; emissão de declarações.

5 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia.

5.1 — Consultada a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) nos termos do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea c) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi informado pela mesma que, "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado."

5.2 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15/07/2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Outros requisitos:

Habilitações Literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência profissionais.

A escolaridade obrigatória é aferida segundo a data de nascimento: nascidos até 31/12/1966: 4 anos de escolaridade; nascidos até 31/12/1980: 6 anos de escolaridade; nascidos após 01/01/1981: 9 anos de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto — 12 anos de escolaridade).

6.3. — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Loulé idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Âmbito do recrutamento:

7.1. — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2. — Conforme determina o n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tendo em conta os princípios de produtividade, racionalização e eficácia que devem presidir a atividade desta Câmara Municipal, na impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, foi autorizado que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou, sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, cuja fundamentação se encontra mencionada no ponto n.º 3 do presente aviso.

8 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido pelo prazo máximo de 18 meses, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º por remissão do n.º 4 do mesmo artigo da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

9 — Local de trabalho: Área do Concelho de Loulé, podendo, no entanto, serem executados trabalhos fora da área do Concelho, sempre que ocorram situações que assim o exijam.

10 — A formalização das candidaturas é realizada em suporte de papel, mediante preenchimento do "formulário de candidatura ao procedimento concursal" (disponível na página www.cm-loule.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loulé, com indicação expressa da referência do procedimento concursal a que corresponde a candidatura, devidamente datado e assinado e acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias.

Para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória.

Fotocópias do cartão de identificação fiscal e do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão (documento(s) facultativo(s)).

10.1 — Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado devem ainda entregar os seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da experiência profissional, onde constem as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas, e ainda a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, no caso em que o candidato cumpriu ou executou funções ou atividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, se for o caso;

b) Declaração do serviço onde exercem funções com identificação da relação jurídica de emprego público, com indicação da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa, bem como da avaliação de desempenho com a respetiva menção qualitativa e quantitativa das últimas três avaliações.

c) Comprovativo das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar.

10.2 — Nos termos dos n.os 6 e 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Loulé ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta na alínea a), desde que expressamente declarem que os mesmos se encontram arquivados no respetivo processo individual.

10.3 — A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão enunciados no ponto 6.1 encontra-se substituída por declaração do candidato no formulário — tipo de candidatura.

11 — A apresentação da candidatura pode ser efetuada por correio registado com aviso de receção, para o endereço, Praça da República, 8104-001 Loulé, até o termo do prazo fixado.

11.1 — Pode também ser entregue pessoalmente, nos dias úteis, no serviço de expediente da Câmara Municipal de Loulé, Travessa de S. Pedro, das 9:00 às 17:00 horas.

11.2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12 — Métodos de seleção e critérios a utilizar: Os métodos de seleção obrigatórios são nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, a prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica ou avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, conforme aplicável, complementado pelo método de seleção facultativo — entrevista profissional de seleção.

13 — Exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar no seu recrutamento são: Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Entrevista Profissional de Seleção.

14 — Prova escrita de conhecimentos:

Prova de Conhecimentos (PEC), visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A ponderação desta prova para a valoração final é de 45 %.

A prova será realizada individualmente, sendo a sua valoração expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até às centésimas, sendo eliminatória para as classificações inferiores a 9,50 valores.

A prova terá a forma escrita, natureza teórica, com duração máxima de 60 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla versando sobre os temas e a legislação abaixo discriminada, a qual poderá ser objeto de consulta durante a sua realização, desde que não anotada:

Tema 1 — Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (escolaridade obrigatória), designadamente nas áreas de português e de matemática.

Tema 2 — Relação jurídica de emprego público e disciplina:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada e alterada pelos seguintes diplomas: Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08; Lei n.º 82-B/2014, de 31/12; Lei n.º 84/2015, de 07/08 e Lei n.º 18/2016, de 20/06;

Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e sucessivas alterações.

Tema 3 — Regime Jurídico de acesso e exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração, aprovado através do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Tema 4 — Modelo de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Loulé:

Regulamento da Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicado pelo Despacho n.º 1007/2016, no Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016;

Primeira alteração ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais, publicada pelo Despacho n.º 1748/2016, no Diário da República, 2.ª série, N.º 23, de 3 de fevereiro de 2016.

Tema 5 — Regulamento de Ocupação de Espaço Público, Publicidade e Propaganda no Concelho de Loulé, aprovado em reunião de Câmara de 22/05/2013 e em sessão de Assembleia em 19/06/2013.

15 — Avaliação Psicológica (AP), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A aplicação deste método de seleção é efetuada pelas entidades mencionadas no artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

Por cada candidato submetido a avaliação psicológica é elaborada uma ficha individual. Este método tem uma ponderação de 25 % para a valoração final e é valorado em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto. Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), é eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores e visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência e aspetos de natureza comportamental evidenciados durante a interação entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal, a qual terá a duração prevista de 30 minutos. Este método tem uma ponderação de 30 % para a valoração final, e é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular terá uma ponderação de 45 % para a valoração final, sendo avaliados os seguintes fatores:

a) Habilitações académicas (HA);

b) Formação profissional (FP);

c) Experiência profissional (EP) e d) Avaliação de desempenho (AD).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, e tem efeito eliminatório para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores. A classificação deste método será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

18 — Entrevista de avaliação de competências (EAC), eliminatória para classificações inferiores a 9,50 valores, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para a aplicação deste método será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise, avaliada se-

gundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este método tem uma ponderação de 25 % para valoração final.

19 — A classificação final dos candidatos, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção mediante a aplicação das seguintes fórmulas, conforme o caso:

$$CF = (0{,}45 \times PC) + (0{,}25 \times AP) + (0{,}30 \times EPS)$$

em que: CF = Classificação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Seleção ou:

$$CF = (0{,}45 \times AC) + (0{,}25 \times EAC) + (0{,}30 \times EPS)$$

em que: CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Atendendo à celeridade que importa imprimir aos presentes procedimentos concursais tendo em conta a urgência na contratação e considerando o disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril os métodos de seleção indicados poderão ser aplicados de forma faseada, em função do número de candidaturas, sendo que a aplicação do segundo método será efetuada apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades dos serviços.

21 — Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, quando convocados, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e definidos pelo júri.

22 — Composição do júri:

Presidente: Ana Maria Farias Nunes Goela, Chefe de Divisão de Controlo de Atividades Económicas e Fiscalização.

Vogais efetivos: Teresa Andreia Almeida Machado, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade, que substituirá o Presidente do Júri, nas suas faltas e impedimentos e Maria Eugénia Gonçalves Gabriel, Técnica Superior da carreira Técnica Superior.

Vogais suplentes: Elisabete Maria Ventura Rodrigues, Técnica Superior da carreira Técnica Superior e Rui Miguel Guerreiro Santos, Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

24 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República,* para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

25 — A publicitação dos resultados obtidos, em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na Divisão de Gestão de Pessoas e da Qualidade da Câmara Municipal de Loulé e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Loulé, www.cm-loule.pt.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através da notificação por uma das formas atrás previstas.

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

27 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* na página eletrónica da Câmara Municipal de Loulé e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

28 — Posicionamento remuneratório: Após o termo do procedimento concursal a Câmara Municipal de Loulé negociará com o trabalhador recrutado a fim de determinar o seu posicionamento remuneratório, conforme preceitua o artigo 38.º da LTFP, com os limites e condicionalismos do disposto no artigo 42.ºda Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) prorrogado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Orçamento do Estado para 2017), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível remuneratório 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 557,00€, da Tabela Remuneratória Única.

29 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8 de fevereiro de 2017. — A Vereadora, *Ana Isabel Encarnação Carvalho Machado.*

310272699

MUNICÍPIO DA MURTOSA

Aviso n.º 2342/2017

Consolidação da mobilidade interna

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 07 de fevereiro de 2017 se procedeu à consolidação da mobilidade interna na categoria, no mapa de pessoal da Câmara Municipal da Murtosa, ao abrigo do disposto no artigo 99.º, do anexo à referida lei, das seguintes trabalhadoras: Solange Grave Dias da Silva Gomes Pereira, técnica superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada entre a 3.ª e 4.ª posição remuneratória e entre os níveis 19 e 23, da tabela remuneratória única, aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 07 de fevereiro. Maria Eduarda Costa Quaresma de Figueiredo, técnica superior, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ficando posicionada entre a 2.ª e 3.ª posição remuneratória e entre os níveis 15 e 19, da tabela remuneratória única, aprovada pela portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a partir de 07 de fevereiro.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eng. Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

310273021

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 2343/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 16 de fevereiro de 2017, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Operacional para ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Ambiente, aberto pelo aviso n.º 15437/2016 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 235, de 9 de dezembro de 2016.

Mais se torna público, que a Lista Unitária de Ordenação Final encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixada no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

310272974

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 2344/2017

Procedimentos concursais comuns para ocupação de 73 postos de trabalho — Publicitação dos resultados obtidos na Prova de Conhecimentos

Nos termos do disposto no artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que se encontra afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica www.cm-pontadelgada.pt, a lista ordenada alfabeticamente relativa aos resultados obtidos no primeiro método de seleção — a que se refere o Aviso n.º 10260/2016 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158 de 18 de agosto de 2016, das seguintes referências:

Prova Escrita de Conhecimentos Ref.ª C5 — 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Divisão de Apoio à Coesão Territorial e ao Desenvolvimento.

Prova Prática de Conhecimentos Ref.ª C4 — 4 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os interessados têm um prazo de dez dias úteis contados da data de publicação do presente Aviso para se pronunciarem.

14 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

310272836

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 2345/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e a alínea *a*) do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro, foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Ponte de Lima com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, quanto às formas de execução das SUOPGs definidas, previstos pelos artigos 59.º, 62.º e 63.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página Internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271004

Aviso n.º 2346/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e a alínea *a*) do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que, em cumprimento da deliberação do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro, foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Refoios do Lima com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para as áreas essencialmente delimitadas pelas SUOPGs 1 e 2, previstas pelos artigos 32.º , 33.º e 34.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página Internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610270998

Aviso n.º 2347/2017

Alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea *a*), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização da Correlhã com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para as zonas delimitadas pelas UOPGs 2, 3 e 5, previstos pelo artigo 6.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271037

Aviso n.º 2348/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea *a*), do ar-

tigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Fontão e Arcos com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a SUOPG 1 — área empresarial, previstos pelo artigo 8.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271012

Aviso n.º 2349/2017

Alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea *a*), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização das Oficinas de Cantaria das Pedras Finas com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. A alteração é de âmbito muito limitado, mas suficiente, a incidir apenas sobre as formas de execução, mediante a introdução de uma desejável flexibilidade que permita que o programa das SUOPGs seja executado no âmbito de operações de loteamento (e não apenas de uma só) e que a edificação seja também permitida, mediante a previsibilidade da verificação de condições gerais de edificabilidade, sem precedência da realização de operações de loteamento.

1.2 — A alteração visa assegurar a concretização dos fins do PU, tanto ao nível de execução como dos objetivos.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610270932

Aviso n.º 2350/2017

Alteração ao Plano de Urbanização de Freixo

Victor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º conjugado com o n.º 1 do artigo 119.º e alínea *a*), do artigo 188.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que em cumprimento da deliberação, do órgão executivo tomada na reunião pública de 30 de janeiro foi determinado:

1 — Proceder à alteração ao Plano de Urbanização de Freixo com o seguinte âmbito:

1.1 — Alteração pontual do regulamento. Alteração dos mecanismos de execução do PU, para a Zona de Pequenas Indústrias e Armazenagem, previstos pelo artigo 42.º, que permita o uso ou transformação do solo, a edificação e a urbanização mediante formas diversas das regulamentarmente aí consignadas.

2 — Deliberar que a proposta de alteração ao PU não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT e n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

3 — Fixar o prazo de 90 dias para a elaboração da alteração ao PU com início após a publicação do aviso no *Diário da República* e contados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Fixar o prazo de 15 dias úteis, com início 5 dias após a publicação do aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração conforme dispõe o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT.

5 — Que os interessados possam proceder à consulta da documentação, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, localizado no edifício dos Paços do Concelho, durante o horário de expediente, e na página internet do município: www.cm-pontedelima.pt.

6 — As sugestões e informações devem ser apresentadas por escrito e dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

15 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Manuel Alves Mendes*.

610271086

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 2351/2017

Alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

Operação de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação

Abertura dos Períodos de Discussão Pública

Fernando Paulo Ribeiro de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, torna público, ao abrigo da competência delegada nos termos do n.º 18 do Ponto I da Ordem de serviço n.º I/158492/16/CMP, que, nos termos conjugados do n.º 6 do artigo 13.º do R.J.R.U. e da alínea *r*) do n.º 1, do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão da Assembleia Municipal de 6 de fevereiro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, tomada em 31 de janeiro de 2017, foi aprovada a nova delimitação da ARU de Campanha-Estação.

A ARU passa assim a ser delimitada a norte pela praça das Flores e pela avenida de 25 de Abril; a sul pela avenida de Paiva Couceiro; a nascente pela VCI e pelo tramo final da estrada da Circunvalação; a poente pelo tardoz da frente urbana da rua do Bonfim, pela travessa e pela rua das Eirinhas, pelas ruas do Monte do Bonfim, de António Carneiro, do Barão de Nova Sintra, e pelo limite da linha férrea até à ponte de São João, pelo que, foi igualmente deliberada, a abertura de um período de 20 dias úteis contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* para discussão pública da alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Campanhã-Estação, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do R.J.R.U.

Mais torna público que, o projeto da ORU de Campanhã-Estação está concluído e reveste a natureza de instrumento próprio, que contempla um programa estratégico de reabilitação urbana para a execução da operação de reabilitação urbana sistemática, tendo sido deliberado submeter o mesmo a discussão pública, nos termos e para os efeitos do no n.º 4, do artigo 17.º do R.J.R.U, pelo período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia útil, após a data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

A referida deliberação e os documentos que a integram — peça desenhada da nova delimitação da ARU e peças escritas e desenhadas da proposta da ORU de Campanhã-Estação — poderão ser consultados no *site* da Câmara Municipal do Porto (www.cm-porto.pt) e nas instalações do Gabinete do Munícipe.

Quaisquer questões devem ser apresentadas, por escrito, ao Gabinete do Munícipe, sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto, ou para o endereço eletrónico dmu@cm-porto.pt.

10 de fevereiro de 2017. — O Diretor Municipal da Presidência, *Fernando Paulo Sousa.*

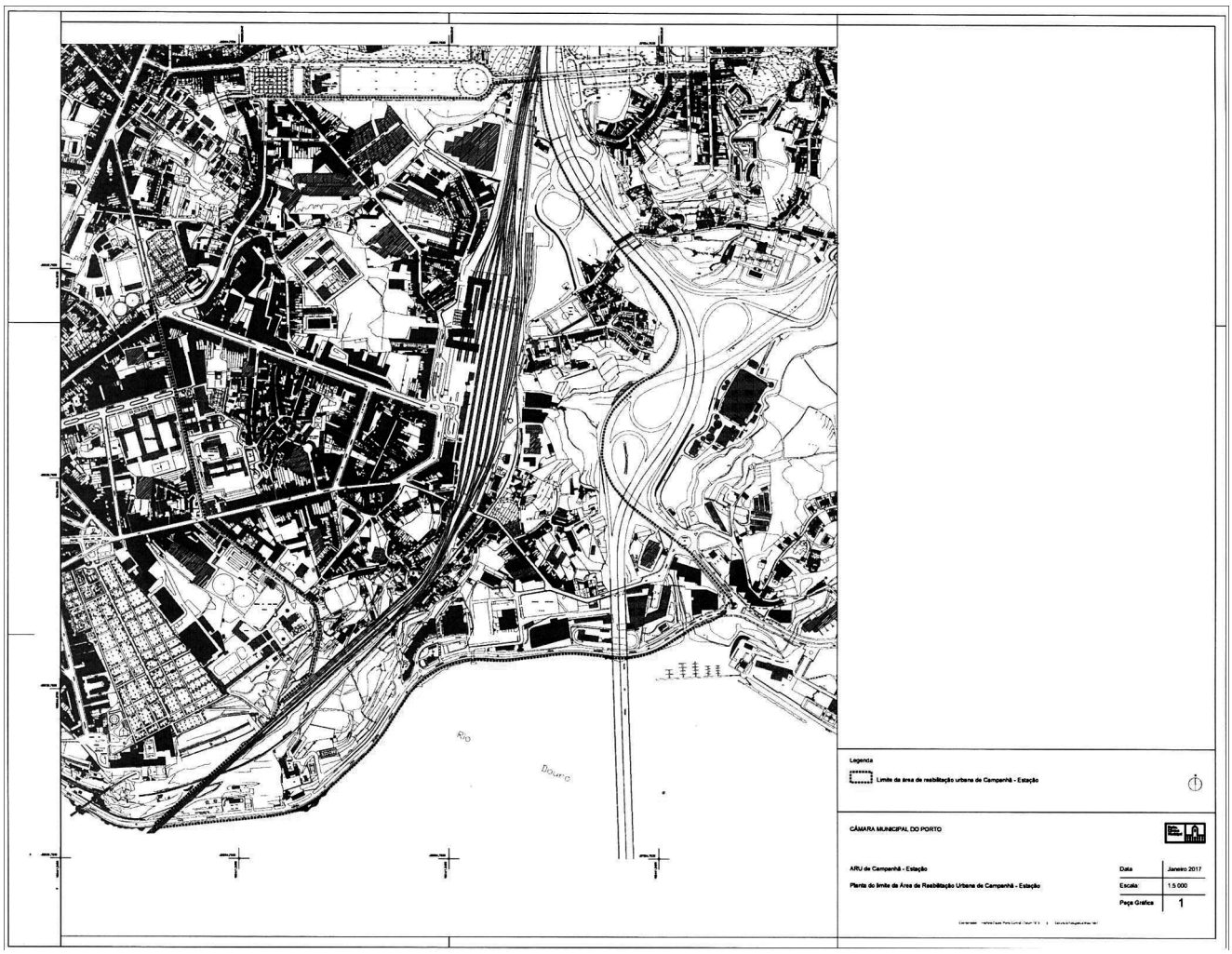

310270754

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 2352/2017

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de vários postos de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, dos n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 1/2/2017 e da Assembleia Municipal de 8/2/2017, e na sequência do meu despacho de 9/2/2017, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal:

Referência A — Assistente Operacional (Calceteiro) — 1 posto de trabalho;

Referência B — Assistente Operacional (Eletricista) — 1 posto de trabalho;

Referência C — Assistente Operacional (Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — 1 posto de trabalho;

Referência D — Assistente Operacional (Pedreiro) — 1 posto de trabalho.

Referência E — Assistente Operacional (Canalizador) — 1 posto de trabalho;

Referência F — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Auxiliar de Pintura) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções

As constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional e, ainda, conforme o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2017:

Referência A — Revestir e reparar pavimentos, justapondo e assentando paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; preparar a caixa para assentamento, procedendo ao nivelamento e regularização do terreno.

Referência B — Instalar, conservar e reparar circuitos e aparelhagem elétrica; cumprir com as disposições legais relativas às instalações de que trata; instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz; determinar a posição e instalar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas; dispor e fixar condutores e colocar calhas e tubos metálicos; localizar e determinar as deficiências de instalação ou de funcionamento e proceder à sua reparação.

Referência C — Manobrar máquinas e movimentações de terras; manobrar sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas;

zelar pela conservação e limpeza das viaturas; comunicar as avarias detetadas nas viaturas; preencher o boletim diário da viatura e entregá-lo ao responsável; conduzir outras viaturas pesadas ou ligeiras.

Referência D — Aparelhar pedra em grosso; executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco; proceder ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo encarregar-se da montagem de armaduras simples; executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; orientar os auxiliares que lhe estejam afetos.

Referência E — Executar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; cortar e roscar tubos e soldar tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executar redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar redes de recolha de esgotos pluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executar outros trabalhos similares ou complementares dos anteriormente descritos; instruir e supervisionar no trabalho dos auxiliares que lhe estejam afetos.

Referência F — Auxiliar os pintores no desempenho das suas funções; limpar e lavar zonas a pintar; preparar o material a utilizar na pintura; limpar sujidade resultante da ação dos pintores; efetuar trabalhos de pintura e de aplicação e de conservação de superfícies sob orientação dos pintores.

2 — Serviços a que se destinam:

Referências A, B, C, D e F — Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente.

Referência E — Serviço de Águas e Saneamento Básico, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente.

3 — Validade dos concursos: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

5 — Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.

6 — Remuneração: Para todas as referências, o posicionamento remuneratório do candidato a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde 557,00€, sem prejuízo de poder vir a ser oferecida posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação do posicionamento remuneratório.

7 — Requisitos admissão

7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP designadamente: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Habilitações literárias exigidas: Para todas as referências é exigida a escolaridade obrigatória, aplicada em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.

Para a Referência C é, ainda, exigido o título de habilitação legal para conduzir (carta de condução) de veículos da categoria C.

7.3 — Requisitos de vínculo:

7.3.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3.2 — Tendo em conta os princípios constitucionais da economia, da eficácia e a da gestão pública, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Câmara Municipal de 1/2/2017 e da Assembleia Municipal de 8/2/2017, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

7.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Candidaturas

8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, cujo modelo foi aprovado por despacho de 17 de março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e/ou na sua página eletrónica em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz. O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, designadamente: *a*) identificação do procedimento concursal, referenciando o número e a data de publicação no *Diário da República; b*) identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, telefone, telemóvel, endereço postal e endereço de correio eletrónico, caso existam.

8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Para todas as referências, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;

c) Declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, devidamente atualizada (data reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa, quando se aplique;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

Para a Referência C) o requerimento de candidatura deverá, ainda, ser acompanhado de fotocópia da carta de condução atualizada, sob pena de exclusão.

8.4 — Os candidatos referidos na alínea *c*) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das ações de formação frequentadas, bem como quaisquer outros documentos comprovativos dos factos por eles referidos no seu currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena da sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *c*) do ponto 8.3.

8.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 7.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.7 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via eletrónica.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Para todas as referências serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Para todas as referências, a prova incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função, assume a forma oral, revestindo natureza prática, de realização individual. Serão

avaliados os seguintes parâmetros: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados.

As provas terão a duração máxima de 60 minutos e incidirão sobre os seguintes temas (todos ou alguns):

Referência A — Calceteiro:

Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
Preparação e pavimentação de área de arruamentos com calçada de pedra irregular ou cubos de granito, ou em pavê.

Referência B — Eletricista:

Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
Realização de um circuito elétrico;
Soldadura de peças ou fios deficientes em circuitos elétricos;
Proceder ao registo de leituras de sistemas de contagem elétricos;
Identificação de regras de segurança para trabalhos de manutenção de instalações elétricas e para trabalhos em altura.

Referência C — Manobrador de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais:

Condução e manobras de um veículo e ou máquina pesada especial, nomeadamente retroescavadora, abertura de vala, movimentação de carga e lubrificação do veículo. Utilização de báscula na descarga de materiais.

Referência D — Pedreiro:

Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
Construção de parede em alvenaria de tijolo;
Revestimento de parede em azulejo.
Assentamento de lancil e pavimento.

Referência E — Canalizador:

Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
Preparação e execução de um ramal de abastecimento, substituição de um contador ou outro serviço recorrente no âmbito do Serviço de Águas e Saneamento Básico.

Referência F — Auxiliar de Serviços Gerais (Auxiliar de Pintura):

Identificação de ferramentas, equipamentos e materiais utilizados no exercício das tarefas do posto de trabalho;
Preparação de uma peça metálica e/ou madeira, ou pintura/caiação de parede alvenaria.

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: *a*) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; *b*) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.2 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12,8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.3 — A ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$OF = AC\ (35\ \%) + EAC\ (35\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.4 — Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

9.5 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por razões de celeridade e de eventuais custos associados ao procedimento, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos

aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

10 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Constituição dos júris:

Referência A

Presidente do Júri: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Nestor Falé Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Henrique Joaquim Tiago Medinas, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência B

Presidente do Júri: Vítor Manuel Figueira Batista, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Hélder Bairinhas Reis, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência C

Presidente do Júri: Nestor Fale Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Alfaiate Caldeira, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência D:

Presidente do Júri: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Manuel José Parreira Gaspar, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Manuel Joaquim Capucho Fernandes, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência E

Presidente do Júri: Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Henrique Joaquim Tiago Medinas, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: José António Pereira Brites, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência F

Presidente do Júri: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Artur Manuel Sardinha Lopes, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Nestor Falé Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão afixadas em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, disponibilizada no sítio da internet do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e seguirá publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência, em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção e anexar documento comprovativo dessa incapacidade.

19 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

20 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, esta informou, através de e-mail de 18/1/2017, que ainda não se encontra constituída a referida entidade. Inexiste, ainda, pessoal em requalificação na própria autarquia.

21 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas neste Município para ocupação dos postos de trabalho em causa.

22 — A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), informou, por e-mail de 18/1/2017, de que não procedeu à publicação de qualquer procedimento para a constituição de reservas de recrutamento centralizado, pelo que declarou a inexistência de candidatos em reserva com o perfil adequado.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extrato em jornal de expansão nacional.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310276473

Aviso n.º 2353/2017

Procedimentos concursais comuns de recrutamento para preenchimento de vários postos de trabalho, por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Para efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, dos n.os 1 e 2 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 1/2/2017 e da Assembleia Municipal de 8/2/2017, e na sequência do meu despacho de 9/2/2017, se encontram abertos procedimentos concursais comuns, para constituição de vínculos de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, para ocupação dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal:

Referência A — Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza) — 4 postos de trabalho;
Referência B — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — 1 posto de trabalho;
Referência C — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Trânsito e Mobilidade) — 2 postos de trabalho.
Referência D — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais — Turismo) — 1 posto de trabalho.

1 — Descrição sumária das funções
As constantes no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional e, ainda, conforme o Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz para o ano de 2017:

Referência A — Proceder à remoção de lixos e equiparados; proceder à varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem da via pública, limpeza de chafariz; remover lixeiras e ervas; assegurar a limpeza e conservação de instalações; realizar tarefas de arrumação; proceder à recolha de RSU´s.
Referência B — Assegurar a conservação das instalações; assegurar a vigilância das instalações; auxiliar em trabalhos de pedreiro; colaborar em trabalhos de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a realização de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; assegurar a venda de bilhetes para as sessões de cinema do auditório municipal; assegurar o apoio logístico ao funcionamento do Auditório Municipal.
Referência C — Montar a sinalização rodoviária; executar as propostas de marcas rodoviárias e sinalização horizontal; colaborar em trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.
Referência D — Desempenhar funções de secretariado e aplicar conhecimentos de línguas estrangeiras escritas e faladas; requisitar o material turístico e cultural necessário ao bom funcionamento dos serviços; proceder à venda de material turístico e receber dinheiro ou valores correspondentes ao respetivo pagamento; executar trabalhos de apoio técnico em ações de promoção, animação e informação turística; executar o serviço de expediente geral, nomeadamente a receção, expedição e arquivo de documentos; elaborar relatórios de atendimento e de visitas turisticas; proceder à venda de bilhetes de cinema e de produtos turísticos.

2 — Serviços a que se destinam:

Referência A — Serviço de Higiene e Ambiente, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente.
Referência B — Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente.
Referência C — Serviço de Trânsito e Mobilidade, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente.
Referência D — Serviço de Desenvolvimento Económico e Turismo, da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico.

3 — Validade dos concursos: Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em referência e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.
4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.
5 — Local de trabalho: toda a área geográfica do Município de Reguengos de Monsaraz.
6 — Remuneração: Para todas as referências, o posicionamento remuneratório do candidato a recrutar é o correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, categoria de Assistente Operacional, nível 1 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde 557,00€, sem prejuízo de poder vir a ser oferecida posição remuneratória diferente, nos termos e com observância dos limites e restrições legalmente definidos quanto à determinação do posicionamento remuneratório.
7 — Requisitos admissão
7.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 17.º da LTFP designadamente: *a*) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; *b*) Ter 18 anos de idade completos; *c*) não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata; *d*) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções; *e*) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
7.2 — Habilitações literárias exigidas: Para todas as referências é exigida a escolaridade obrigatória, aplicada em função da data de nascimento do candidato, não podendo ser substituída por formação ou experiência profissional.
7.3 — Requisitos de vínculo:
7.3.1 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.
7.3.2 — Tendo em conta os princípios constitucionais da economia, da eficácia e a da gestão pública, que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Câmara Municipal de 1/2/2017 e da Assembleia Municipal de 8/2/2017, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.
7.3.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Candidaturas
8.1 — Prazo para apresentação de candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*
8.2 — Forma de apresentação das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, em suporte de papel, mediante o preenchimento de formulário tipo, cujo modelo foi aprovado por despacho de 17 de março de 2009 do Ministro de Estado e das Finanças e publicado no *Diário da República,* n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio, disponível nos Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz e/ou na sua página eletrónica em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual deverá ser entregue pessoalmente neste Município, durante o horário normal de funcionamento (das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 16.30 *h*), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz. O formulário de candidatura deverá ser devidamente preenchido e assinado, dele devendo constar, sob pena de exclusão, os elementos referidos no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, designadamente: *a*) identificação do procedimento concursal, referenciando o número e a data de publicação no *Diário da República; b*) identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, telefone, telemóvel, endereço postal e endereço de correio eletrónico, caso existam.
8.3 — Documentos que acompanham a candidatura: Para todas as referências, o requerimento de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado das habilitações literárias;
b) *Curriculum Vitae,* datado e assinado;
c) Declaração emitida pelo serviço público a que o candidato se encontra vinculado, devidamente atualizada (data reportada ao prazo para apresentação de candidaturas), em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a posição remuneratória detida, as últimas três menções de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa, quando se aplique;

d) Os candidatos com deficiência de grau de incapacidade igual ou superior a 60 % deverão apresentar documento comprovativo da mesma.

8.4 — Os candidatos referidos na alínea *c*) do ponto anterior, deverão, ainda, juntar os comprovativos das ações de formação frequentadas, bem como quaisquer outros documentos comprovativos dos factos por eles referidos no seu currículo profissional, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena da sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções no Município de Reguengos de Monsaraz estão dispensados da apresentação do documento indicado na alínea *c*) do ponto 8.3.

8.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão referidos nas alíneas *a*) a *e*) do ponto 7.1. do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

8.7 — Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas por via eletrónica.

9 — Métodos de Seleção:

9.1 — Para todas as referências serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício das funções a concurso. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até às centésimas. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

Para todas as referências, a prova assume a forma oral, revestindo natureza teórica, de realização individual, podendo ser constituída por questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e de pergunta direta, com possibilidade de consulta de legislação não anotada/comentada. A prova terá a duração máxima de 30 minutos e incidirá sobre todos ou alguns dos seguintes temas:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Código de Ética e de Conduta dos Trabalhadores, Colaboradores e Dirigentes do Município de Reguengos de Monsaraz, disponível em www.cm-reguengos-monsaraz.pt;

Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro — Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde para a utilização pelos trabalhadores de equipamentos de proteção individual no trabalho;

Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro — Estabelece as Prescrições Mínimas de Segurança e Saúde dos trabalhadores na utilização de equipamentos de proteção individual.

b) Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação ao posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. É valorada da seguinte forma: *a*) em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; *b*) na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.2 — Exceto se afastados por escrito, aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples dos elementos a avaliar.

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências deve permitir a análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12,8 e 4 valores.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão avaliados os seguintes parâmetros: qualidade e adequação da experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses, sentido de responsabilidade.

A EPS será realizada pelo júri e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.3 — A ordenação final: A ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação das seguintes fórmulas:

$$OF = PC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

ou

$$OF = AC\ (35\ \%) + EAC\ (35\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.4 — Cada um dos métodos de seleção, assim como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios e, pela ordem constante na publicação, quanto aos facultativos. É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, bem como os que não compareçam a qualquer método de seleção para o qual tenham sido convocados, não se lhe aplicando o método seguinte.

9.5 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por razões de celeridade e de eventuais custos associados ao procedimento, caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100, a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método ou dos métodos seguintes aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

10 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar,

a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12 — Consideram-se excluídos da ordenação final os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

13 — Constituição dos júris:

Referência A

Presidente do Júri: Sónia Sofia Cardoso Almeida, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: João Francisco Boto Pimenta, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Domingos Amador Fusco, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência B

Presidente do Júri: Vitor Manuel Figueira Batista, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Helena da Luz Godinho Charrua, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Nestor Falé Fialho, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência C

Presidente do Júri: Eduardo Jorge de Sousa Albardeiro, Técnico Superior do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Carlos Gabriel Manuel Lavaredas, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Maria Joaquina Perquilha Ramalho Lopes, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Joaquim Manuel Rodrigues Claudino, Encarregado Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz.

Referência D

Presidente do Júri: José Alberto Viegas Oliveira, Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Efetivo: Cátia Isabel Carvalho Lopes, Técnica Superior do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Maria de Jesus Cardoso Gamado, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Primeiro Vogal Suplente: Herminia da Conceição Mitra Pacheco, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz;

Segundo Vogal Suplente: Maria Margarida Reis Gonçalves, Assistente Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente e é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada no sítio da internet do município, em www.cm-reguengos-monsaraz.pt, nos termos do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — As listas de ordenação final dos candidatos, após homologação, serão afixadas em local visível e público nas instalações dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, disponibilizadas no sítio da internet do município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt e seguirá publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

18 — Na Referência A, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Nas Referências B, C e D, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência, em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção e anexar documento comprovativo dessa incapacidade.

19 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014: "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

20 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, esta informou, através de e-mail de 18/1/2017, que ainda não se encontra constituída a referida entidade. Inexiste, ainda, pessoal em requalificação na própria autarquia.

21 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento internas neste Município para ocupação dos postos de trabalho em causa.

22 — A Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), informou, por e-mail de 18/1/2017, de que não procedeu à publicação de qualquer procedimento para a constituição de reservas de recrutamento centralizado, pelo que declarou a inexistência de candidatos em reserva com o perfil adequado.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na 2.ª série do *Diário da República,* por publicação integral, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), disponível para consulta no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República,* no sítio na internet do município e no prazo máximo de 3 dias úteis contados da publicação no *Diário da República,* por extrato em jornal de expansão nacional.

13 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310276498

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 2354/2017

Processo n.º 812/2016/URB — Manuel de Jesus

Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:

Nos termos e para efeitos do preceituado no n.º 3 do art. 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o art. 13.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, publicado no *Diário da República* n.º 203, 2.ª série, de 16/10/2015, torna-se público que se encontra pendente nesta Câmara Municipal o pedido de licenciamento para alteração ao lote n.º 41 do alvará de loteamento n.º 3/88, emitido em 1988/06/06, o qual consiste na previsão de uma área para alpendre abaixo da cota de soleira (cave), aumento da área de implantação e diminuição do n.º de pisos acima da cota da soleira.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial, Comercial e Automóvel de Santa Maria da Feira sob o n.º 919/19910508 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2356, da freguesia de São João de Ver, deste concelho.

A consulta pública, decorrerá pelo período de 10 dias úteis, contados do último dos avisos publicados no *Diário da República,* no jornal nacional e no Portal do Município em www.cm-feira.pt. Durante o período da consulta pública, o (s) interessado (s) podem consultar todo o processo na Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente e, no caso de oposição, apresentar, por escrito, exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.

16 de fevereiro de 2017. — O Vereador do Pelouro do Planeamento, Urbanismo e Transportes, *José Manuel Silva Oliveira.*

310271856

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Aviso n.º 2355/2017

Para os devidos efeitos na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, durante o ano de 2016, os seguintes trabalhadores desta Autarquia:

Por motivo de aposentação, António Augusto Ferreira Alves, Armindo Domingues Barbosa, Jorge Manuel dos Reis Moreira, Maria Arlete Reis Costa Ramalho, Maria Celeste Morais Penteado, Maria Elizabete Oliveira Rodrigues Rosado Henriques, Maria Herondina Santos Azevedo Alves, Maria Luísa Duarte Frazão da Branca, Maria Lurdes Moreira Antunes, Maria Rosalina Lopes Ferreira Almeida, Maria Virgínia Cruz Duarte e Rui Alberto Cunha e Vítor Ferreira Batista da carreira de Assistente Operacional.

Por motivo de denúncia do contrato, Fernanda Isabel Luís Gaspar da carreira de Assistente Operacional.

Por motivo de falecimento, Félix Narciso de Gouveia da carreira de Assistente Operacional e Liliana Matos Costa da carreira Assistente Técnico.

Por motivo de consolidação da mobilidade interna noutro serviço, Carla Sofia Bento Meneses Cardoso da carreira de Assistente Operacional, Maria Manuel Costa Velho e Marco António Pereira Gandarez da carreira Técnico Superior.

16 de janeiro de 2017. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *Susana Cristina Coelho da Silva Pita Soares.*

310274415

MUNICÍPIO DE SOUSEL

Aviso n.º 2356/2017

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho, conforme caraterização no mapa de pessoal

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, se encontram abertos, procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Técnico — Restauro, inserido na Divisão de Urbanismo, Ambiente, Qualidade e Intervenção

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

4 — Descrição sumária das funções:

Funções constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 2 de complexidade funcional, com devida caraterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Tendo em conta o preceituado na alínea *d*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à primeira posição da respetiva categoria, uma vez que se mantem em vigor a norma constante no referido artigo por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017);

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de Vinculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Habilitações Literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, e nos termos da alínea *b*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei n. 35/2014, de 20 de junho, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 m às 17h, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado.

11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

11.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional do candidato;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte (facultativo);

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);

d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Métodos de seleção:

Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

CF = PEC (40 %) + AP (30 %) + EPS (30 %)

sendo:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham pontuações inferiores a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.

13.3.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; motivações e interesses.

13.3.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da fórmula constante no ponto 13.

15 — Métodos de Seleção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13).

CF = AC (45 %) + EAC (55 %)

sendo que:

CF= Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Avaliação Curricular (45 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

AC = HA + FP + 2*EP +AD/5

sendo que:

AC= Avaliação Curricular
FP= Formação Profissional
EP= Experiência Profissional
AD= Avaliação de Desempenho

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (55 %) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cfª n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Dada a natureza urgente do concurso a entidade empregadora e, quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poderá limitar-se utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos, no caso do ponto 14 e Avaliação Curricular no caso do ponto 16, ou a aplicar os métodos seguintes parcialmente, conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

19 — Tipo, forma e duração das provas

Prova Escrita de Conhecimentos — A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla e com duração de 90 minutos tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 18/2016, de 20/06, Lei n.º 84/2015, de 07/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro

20 — Composição do Júri:

Presidente: Ana Isabel Beira Machadinha — Técnico Superior
Vogais efetivos: Leonor Maria Risso Carapinha — Assistente Técnica

Alexandra Miguel Margalho Figueira Falé — Técnica Superior

Vogais suplentes: Cláudia Alexandra da Cunha Almeida — Técnica Superior

Susana Faria Antunes Farinha — Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri,

onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.º serie do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

26.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionada.

27 — Período Experimental

Nos termos da alínea *b*), n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), o período experimental terá a duração de 180 dias.

27.1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, que terá a mesma composição do júri definido para o presente procedimento concursal, ao qual compete a sua avaliação final.

27.2 — A avaliação definitiva será efetuada nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

30 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310271223

Aviso n.º 2357/2017

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postosde trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Armando Varela, no âmbito da competência própria, se encontram abertos, procedimentos concursais comuns na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado — Contrato de Trabalho em Funções Públicas, tendo em vista o preenchimento de posto de trabalho, assim designado no Mapa de Pessoal desta Câmara.

Este procedimento, rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Identificação do ato: Abertura de procedimento concursal comum na modalidade de relação de emprego público por tempo Indeterminado — contrato de trabalho em funções públicas para:

Ref. *a*) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Relações internacionais, inserido no Gabinete de Apoio ao desenvolvimento Económico

Ref. *b*) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Gestão — Ramo Contabilidade, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos

Ref. *c*) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — Serviço Social, inserido na Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos

2 — Prazo de Validade: O procedimento concursal é valido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e é utilizada sempre que no prazo de 18 meses, contados da data de homologação, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Sousel.

4 — Descrição sumária das funções:

Ref. *a*) a *c*) Funções constante no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido no n.º 2 do artigo 88.º da mesma Lei, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com devida caracterização no Mapa de Pessoal, que se encontra publicado na página da Câmara Municipal em www.cm-sousel.pt.

4.1 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Posicionamento Remuneratório:

Ref. *a*) a *c*) Tendo em conta o preceituado na alínea *b*) do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, a referência à posição remuneratória não pode ser superior à segunda posição da respetiva categoria, uma vez que se mantêm em vigor a norma constante no referido artigo por força do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017);

6 — Requisitos de Admissão:

6.1 — Requisitos Gerais: os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — Requisitos de Vinculo: O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Nos termos das alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da mesma Lei, podem candidatar-se:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;
c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação dos n.os 4 a 6 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, excecionalmente procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
9 — Dando cumprimento ao disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
10 — Habilitações Literárias exigidas:

Ref. *a*) Licenciatura em Relações Internacionais, conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado
Ref. *b*) Licenciatura em Gestão — Ramo Contabilidade, conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado
Ref. *c*) Licenciatura em Serviço Social, conforme alínea *c*) n.º 1 do artigo 86.º da Lei.º 35/2014, de 20 de junho, ainda que acrescida de formação profissional adequada, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
A apresentação das candidaturas é efetuada em suporte de papel do preenchimento do formulário tipo disponível no site oficial do Município (www.cm-sousel.pt). As candidaturas devem ser entregues no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente das 9h00 m às 17h, ou remetidos pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para Praça da República, 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado.
11.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.
11.2 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional do candidato;
b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão com o número fiscal de contribuinte (facultativo);
c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo (experiência profissional);
d) Aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Sousel não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, nomeadamente fotocopia dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação, da experiência profissional, das habilitações literárias e avaliação do desempenho, desde que expressamente refiram no requerimento de candidatura que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento
12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
13 — Métodos de seleção:

Ref. *a*) a *c*) Prova Escrita de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Profissional de Seleção.

$$CF = PEC\ (40\ \%) + AP\ (30\ \%) + EPS\ (30\ \%)$$

sendo:

CF — Classificação Final
PEC — Prova Escrita de Conhecimentos
AP — Avaliação Psicológica
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Os candidatos que obtenham pontuações inferiores a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.
13.1.
Ref. *a*) a *c*) Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): A prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou, profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova Escrita de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte
13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções Apto e Não Apto;
b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; reduzido: 8 valores; insuficiente: 4 valores

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal.
13.3.1 — Aspetos a avaliar: Qualidade de experiência profissional; Capacidade de Comunicação; Capacidade de Relacionamento interpessoal; motivações e interesses.
13.3.2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.
14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações dos métodos de seleção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da fórmula constante no ponto 14.
15 — Métodos de Seleção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13).

$$CF = AC\ (45\ \%) + EAC\ (55\ \%)$$

sendo que:

CF= Classificação Final
AC= Avaliação Curricular
EAC= Entrevista de Avaliação de Competências

15.1 — Avaliação Curricular (45 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitações académicas ou cursos equiparado, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.
Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = HA + FP + 2*EP + AD/5$$

sendo que:

AC= Avaliação Curricular
FP= Formação Profissional
EP= Experiência Profissional
AD= Avaliação de Desempenho

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram -se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

15.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (55 %) — Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A citada entrevista será efetuada por técnico devidamente formado para utilização deste método, a qual entregará ao júri o resultado dessa avaliação, para que este assegure a tramitação do procedimento concursal (cfr.ª n.º 3 do artigo 12.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril).

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso, serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Dada a natureza urgente do concurso a entidade empregadora e, quando o numero de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, poderá limitar-se utilizar como único método de seleção obrigatório, a Prova Escrita de Conhecimentos, no caso do ponto 14 e Avaliação Curricular no caso do ponto 16, ou a aplicar os métodos seguintes parcialmente, conforme previsto no artigo 8.º, n.º 1 da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — O presente procedimento pode ser parcialmente realizado por entidade pública ou privada, designadamente no que se refere a aplicação de métodos de seleção, competindo ao júri assegurar a tramitação do procedimento concursal, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de classificação final.

19 — Tipo, forma e duração das provas

Ref. *a*) e *c*)

Prova Escrita de Conhecimentos — A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla e com duração de 90 minutos tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 18/2016, de 20/06, Lei n.º 84/2015, de 07/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro

Ref. *b*) Prova Escrita de Conhecimentos — A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica e será constituída por questões de desenvolvimento e/ou de escolha múltipla e com duração de 90 minutos tendo caráter eliminatório, e considerando-se excluídos os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores, versando sobre os seguintes temas, a que se associa a correspondente bibliografia:

Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, Lei n.º 69/2015, de 16/07, Lei n.º 25/2015, de 30/03, Retificação n.º 50-A/2013, de 11/11, Retificação n.º 46-C/2013, de 01/11;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pelos seguintes diplomas: Lei n.º 42/2016, de 28/12, Lei n.º 18/2016, de 20/06, Lei n.º 84/2015, de 07/08, Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Retificação n.º 37-A/2014, de 19/08;

Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 27 de dezembro

20 — Composição do Júri:

Ref. *a*) Presidente: Maria José Camilo Almada — Chefe de Divisão
Vogais efetivos: Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão
Rosária Maria Gomes Coutinho — Técnico Superior
Vogais suplentes: Teresa Margarida Capela Martins Almeida — Técnica Superior
Alexandra Miguel Margalho Figueira Falé — Técnica Superior

Ref. *b*) Presidente: Maria José Camilo Almada — Chefe de Divisão
Vogais efetivos: Vanda Cristina Fouto Pernão — Técnica Superior
Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão
Vogais suplentes: Ofélia Maria Demétrio Veredas Pegacho — Técnica Superior
Teresa Margarida Capela Martins Almeida — Técnica Superior

Ref. *c*) Presidente: Maria José Camilo Almada — Chefe de Divisão
Vogais efetivos: Jaime Miguel Candeias Barreiros — Técnica Superior
Francisco Manuel Olivença Carrão — Chefe de Divisão
Vogais suplentes: Cidália Maria Sardinha Rodrigues Correia — Técnica Superior
Sandra Isabel Canha Mendes Pires — Técnica Superior

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

21 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que o solicitem.

22 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos do previsto no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na sua página eletrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação é afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Sousel e disponibilizada na página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª serie do *Diário da República* com a informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6, artigo 36.º, da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

26 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal.

26.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionada.

27 — Período Experimental

Ref. *a*) a *c*) nos termos da alínea *c*), n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), o período experimental terá a duração de 240 dias

27.1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, que terá a mesma composição do júri definido para o presente procedimento concursal, ao qual compete a sua avaliação final.

27.2 — A avaliação definitiva será efetuada nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*),

na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

30 — De acordo com o previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, 3 de setembro alterado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, foi solicitado emissão de parecer prévio à Entidade Gestora do Sistema de Requalificação (EGSR), e que nos termos da informação prestada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo ainda não se encontra constituída a EGRA por falta de regulamentação própria, e nos termos da lei, as autarquias locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento.

De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, em 15 de julho de 2014, "as autarquias locais não tem de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação".

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela*.

310271175

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 2358/2017

Para efeito do estatuído na alínea *b*) do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torno público que, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com inicio a 01.01.2017, com os candidatos classificados no procedimento concursal comum de seleção e recrutamento de 12 assistentes técnicos, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 12196/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, em 21.10.2015:

Tiago Emanuel Coutinho Costa
Vânia Patrícia Leite Meles
Miguel Ângelo Delgado Mota
Manuel Serafim Garrido Duarte
Tânia Rodrigues Figueiredo
Paula Cristina das Neves Ribeiro Prospero
Cristiana Maria Monteiro Carvalho
Ana Rita Pinto da Silva Ferreira
Márcia Daniela Silva Moreira Lobo Fonseca
Teresa Sofia Bernardo Rodrigues
Maria Teresa Martins Fernandes Coelho
Ana Rita Jesus Teixeira

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Pereira Ribeiro*.

310270616

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BEJA (SALVADOR E SANTA MARIA DA FEIRA)

Aviso n.º 2359/2017

Para efeitos do disposto no artigo 19.º/1-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia da União das Freguesias Beja (Salvador e Santa Maria da Feira), de 17 de janeiro de 2017, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* o procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por um ano, eventualmente renovável até três anos, para preenchimento de três postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Junta de Freguesia, de Assistente Operacional.

1 — Reserva de Recrutamento: para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º conjugado com o artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não estão ao momento constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, e, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), de acordo com a atribuição conferida pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, fomos informados pela mesma, e passamos a transcrever: "Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado".

1.1 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada por despacho do Secretário de Estado da Administração Local, de 15/07/2014, e se transcreve: "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de Trabalhadores em situação de requalificação".

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A — 1 (uma) vaga: Desenvolve funções de apoio no expediente, arquivo e diversos serviços de secretaria. Executa predominantemente as seguintes tarefas: registo de correspondência recebida e expedida; redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura os trabalhos de datilografia; estabelece ligações telefónicas para o exterior e transmite para os telefones internos chamadas recebidas, bem como informações presenciais dentro do âmbito das suas funções. Regista o movimento de chamadas e anota, sempre que necessário, as mensagens que respeitem a assuntos de serviço e transmite-os por escrito ou oralmente; zela pela conservação do material à sua guarda, e participa as avarias.

Referência B — 2 (duas) Vagas: Conduz viaturas ligeiras para transporte de bens e pessoas; recebe e entrega expediente ou encomendas; faz a manutenção das viaturas que lhe forem atribuídas, participa superiormente as anomalias verificadas, abastece de combustível as viaturas, procede à arrumação da viatura no final do serviço, preenche e entrega semanalmente no edifício da junta o boletim semanal da mesma com os elementos que dele constem; assegura a limpeza e conservação de instalações; colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples de caráter manual que exigem, principalmente, um esforço físico e conhecimentos práticos; procede à remoção de lixos e equiparados; varredura e limpeza de ruas, remoção de lixeiras e extirpação de ervas; executa os trabalhos de desobstrução e limpeza de coletores, de sarjetas e seus ramais e limpeza de fossas; executa tarefas de desobstrução, limpeza de coletores e caixas de visita, utilizando ferramentas adequadas; repara pavimentos e assenta paralelepípedos, cubos ou outros sólidos de pedra, tais como calçada à portuguesa, granito, basalto, cimento e ou pedra calcária; vigia, conserva e limpa troços de estrada, comunica aluimentos de via; executa pequenas reparações e desimpedimento de acessos, limpa valetas, compõe bermas, desobstrui aquedutos de modo a manter em boas condições o escoamento de águas pluviais; compõe pavimentos efetuando reparações de calcetamento; executa cortes em árvores e arbustos existentes nas bermas da estrada e em zonas ajardinadas; cultiva flores, árvores ou outras plantas e semeia relvados em parques e jardins públicos, sendo responsável por todas as operações inerentes ao normal desenvolvimento das culturas e à sua manutenção e conservação; limpa e conserva arruamentos e canteiros; executa alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo fazer o respetivo reboco, procede ao assentamento de manilhas, tubos e cantarias; executa muros e estruturas simples, montagem de armaduras muito simples e procede a trabalhos de pintura, de uma maneira geral.

3 — Local de Trabalho — área da circunscrição geográfica da União das Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira).

4 — Posição remuneratória de referência — A posição remuneratória pela qual os trabalhadores vão ser remunerados não está sujeita a negociação, e será a 1.ª, nível remuneratório, 1 da tabela única da função pública, da carreira de Assistente Operacional, cujo valor é atualmente de 557,00€.

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto no Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de junho, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — o recrutamento é procedido de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, será possível proceder ao recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Junta de Freguesia, proferida em reunião ordinária de 17 de janeiro de 2017, observando-se na mesma a prioridade legal no recrutamento estabelecida nos artigos 30.º e 66.º do Anexo à LTFP.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa o mesmo nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro;

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

b) ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

8.2 — Requisitos habilitacionais — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para os candidatos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

8.5 — Carta de condução de ligeiros — É obrigatório possuir a carta de condução de viaturas ligeiras para a Ref.ª B, dada a necessidade de mobilidade na Freguesia que estes trabalhadores têm de possuir. A falta da mesma será motivo de exclusão do presente procedimento de recrutamento.

8.6 — Carta de aplicador de produtos fitofarmacêuticos — É obrigatório possuir carta de aplicador de produtos fitofarmacêuticos para a Ref.ª B, dada a necessidade dos contratados procederem à aplicação de química nas ervas daninhas existentes na via pública. A falta da mesma será motivo de exclusão do presente procedimento de recrutamento.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas serão apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual será facultado aos candidatos, desde que solicitado à Junta de Freguesia, enviado a quem o solicitar, em formato word, e expedido pelos interessados à Junta de Freguesia em formato pdf., até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia da carta de condução para viaturas ligeiras;

c) Currículo vitae detalhado, datado e assinado;

d) Fotocópia legível do documento comprovativo da formação profissional frequentada;

e) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

f) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;

g) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos;

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no ponto 2 do presente aviso;

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos do artigo 28.º/9-a), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Sede da União das Freguesias de Beja (Salvador e Santa Maria da Feira), pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento (9,00h-12,30h e 14,00h-16,00h) ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica;

10 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Fátima Montes Duro Nené, assistente técnica

Vogais Efetivos: Anabela Seleiro Mestre Rolim, assistente técnica e António Joaquim Ramos, encarregado operacional

Vogais Suplentes: Susana Isabel Baião Barão, assistente técnica e Ricardo Manuel da Silva Farinho, assistente operacional

Substitui o presidente do júri o 1.º Vogal efetivo e os restantes Vogais efetivos o 1.º e 2.º dos suplentes.

11 — Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho posto a concurso, isto é que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os métodos de seleção a utilizar, serão na mesma os seguintes: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

11.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

11.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12 — A ordenação final será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será expressa numa escala classificativa de 0 a 20 valores.

12.1 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

$$OF = AC \times 30\ \% + EAC \times 70\ \%$$

12.2 — Para efeitos do disposto no n.º 11 do presente aviso:

Sendo que: OF= Ordenação final, AC = Avaliação curricular + + EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no placard da Sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos aprovados em cada método de seleção para a realização do seguinte, bem como os excluídos, notificados através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas;

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada num placard na Sede da Autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República;*

17 — Em caso de igualdade na valoração dos candidatos, procede-se ao desempate dos mesmos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

17.1 — Esgotadas as possibilidades de desempate constantes no mencionado artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, fica à frente na lista de ordenação final dos candidatos, aquele que tenha pontuado no maior número de comportamentos demonstrados;

18 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

18.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência;

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de janeiro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias, *Dr.ª Maria de Jesus Valente Rosa Ramires*.

310280563

FREGUESIA DE BENFICA

Aviso n.º 2360/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi concedida licença sem remuneração, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 280.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Paulo Duarte Rodrigues da Silva, da carreira assistente operacional, com início a 16 de fevereiro de 2017, licença sem remuneração de longa duração.

16 fevereiro de 2017. — A Presidente da Junta Freguesia de Benfica, *Inês Drummond.*

310271523

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BOA ALDEIA, FARMINHÃO E TORREDEITA

Aviso n.º 2361/2017

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e nomeação do júri do período experimental

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 38.º do anexo à Lei supramencionada, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 12312/2016, no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 193 — 7 de outubro, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com António Rui de Sousa Ferreira, com data de início a 1 de fevereiro de 2017, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e com o nível remuneratório 1 da tabela remuneratória única, equivalente à retribuição mínima mensal. Para os efeitos previstos nos artigos 45.º, 46.º e 49.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: José Paulo Moreira Cardoso de Menezes
1.º Vogal Efetivo: José de Almeida Martins, que substituirá o Presidente em caso de faltas ou impedimentos;
2.º Vogal Efetivo: Manuel Ribeiro Nery
1.º Vogal Suplente: Daniela Gonçalves Portugal
2.º Vogal Suplente: Fernando Figueiredo Silva

O período experimental inicia-se a 01 de fevereiro de 2017, terá a duração de 90 dias e será avaliado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}60 \times ER) + (0{,}30 \times R) + (0{,}10 \times AF)$$

sendo que:

CF — Classificação final;
ER — Elementos recolhidos pelo júri;
R — Relatório;
AF — Ações de formação frequentadas.

A avaliação final de período experimental traduz-se numa escala de 0 a 20 valores.

16 de fevereiro de 2017. — O Presidente da União das Freguesias, *José Paulo Moreira Cardoso de Menezes.*

310271442

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA

Declaração de Retificação n.º 159/2017

Abertura do Procedimento Concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnico.

Por ter ocorrido uma incorreção no texto do Aviso n.º 801/2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2017, procede-se à devida retificação.

Assim, onde se lê:

«3 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Fernanda Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;
1.º Vogal efetivo: Ricardo João Gameiro Mendes, Técnico Superior; que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Maria Margarida da Silva Mendes Vidal Ramires, Assistente Técnica;
1.º Vogal suplente: Susana Maria Garcia Correia, Assistente Técnica;
2.º Vogal suplente: Ana Gisela Oliveira Pires Camacho, Assistente Técnica.»

deve ler-se:

«3 — Constituição do júri:

Presidente: Carlos Miguel Tavares Nogueira, Tesoureiro da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana;
1.º Vogal efetivo: Maria Margarida da Silva Mendes Vidal Ramires, Assistente Técnico; que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2.º Vogal efetivo: Susana Maria Garcia Correia, Assistente Técnico;
1.º Vogal suplente: Marco Alexandre Albuquerque Nunes, Assistente Técnico;
2.º Vogal suplente: Susana Maria Vicente Luiz, Assistente Técnico.»

Onde se lê:

«9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Terem 18 anos de idade completos;
c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuírem robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso;
g) Possuírem carta de condução de ligeiros.»

deve ler-se:

«9.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Terem 18 anos de idade completos;
c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
d) Possuírem robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
f) Possuírem a habilitação académica exigida no n.º 6 do presente aviso.»

Onde se lê:

«15.1.2 — Entrevista profissional de seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.»

deve ler-se:

«15.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (E.A.C.): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.»

Onde se lê:

«15.2.2 — Entrevista profissional de seleção (E.P.S.): visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador.»

deve ler-se:

«15.2.2 — Avaliação Psicológica (A.P.): visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.»

14 de fevereiro de 2017. — A Presidente da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

310280263

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 2362/2017

Celebração de Contratos de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que, após homologação da

lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal comum para a constituição de reservas de recrutamento na categoria de assistente operacional (agente único), aberto pelo aviso n.º 10125/2016, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 16 de agosto, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com:

Sérgio Domingos Jesus Silva, Luís Miguel Castelinho Inocêncio, Jorge Emanuel Conceição Figueiredo, Rui Pedro Oliveira Moás, Abílio Silva Teixeira, Paulo Alexandre Ribeiro Protásio, Vera Lúcia Silva Libânio e Vitor Manuel Reforço Batista, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 01 de fevereiro de 2017;

Susana Isabel Caldeira Antunes Camarinhas, na categoria e carreira de Assistente Operacional Agente Único, com efeito a 06 de fevereiro de 2017;

Os trabalhadores ficaram posicionados, para efeitos remuneratórios, na 1.ª posição, nível 1, da carreira e categoria de Assistente Operacional, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de 557,00€.

Nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os contratos ficam sujeitos ao período experimental com a duração de 90 dias, contados com efeito à data de admissão, sendo o Júri de avaliação do período experimental, o designado pelo Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

310253606

Aviso n.º 2363/2017

Mobilidade Intercarreiras para Coordenador Técnico

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação n.º 7 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro de 16 de janeiro de 2017, foi autorizada a prorrogação da mobilidade intercarreiras na carreira de Assistente Técnico, ao trabalhador António Manuel Janeiro Seco, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei 42/2016 de 28 de dezembro, até 31 de dezembro de 2017, com a remuneração correspondente à 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única.

9 de fevereiro de 2017. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto Palácios Pinheiro de Carvalho*.

310251857

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750